

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 020/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de tornearia, usinagem em torno, fresa, solda elétrica e oxiacetileno para serem realizadas nas máquinas Motoniveladora RG 140-B e Retroscavadeira LB-90 motor Cummins New Holland **pertencentes** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR. Oficina do Zé Paulino Ltda - 07.133.359/0001-86, com sede à Rua Manoel Lopes Galvão nº 101 – Bairro Silvio Bezerra de Melo – Currais Novos/RN,**VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil, reais).Publique-se,  
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Presidente

**Publicado por:**Dayane Aparecida Silva Santos  
Código Identificador:008741D9**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 18/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições estatutárias**RESOLVE:****Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 04 de outubro de 2024.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:D5B76EEA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 005/2024****CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 005/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2024.

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**

Secretária Executiva

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 005/2024**

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	Agosto/2019	Agosto/2024	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Setembro/2019	Setembro/2024	Prazo de guarda esgotado

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**B45239E4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
008/2024**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública através do CIS-SERIDÓ.

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** o enquadramento legal de afastamento de licitação, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

**DESPACHO:**

- Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Comissão de Licitação do CIS e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

- Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**D5B5C08B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** Unidade Médica Dr Flaubert Sena Ltda

**Objeto:** Prestação de serviços complementares de saúde aos municípios consorciados do CIS/SERIDÓ.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.002.2002

**Vigência:** 01/10/2024 a 30/09/2025, totalizando 12 meses.

**Data da assinatura:** 01 de outubro de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Heliziane Raissa Sena de Medeiros - Diretora Geral da contratada.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**73512FC2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE  
RATEIO Nº 10/2024**

**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Santana do Seridó/RN

**Objeto:** Alteração da Cláusula Primeira do 1º Termo aditivo do contrato supracitado, suplementando em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor estimado relativo aos serviços de saúde.

**Vigência:** a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**Data da assinatura:** 1º de outubro de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Hudson Pereira de Brito- Prefeito de Santana do Seridó/RN; Josilene Maria dos Santos Barros - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**25379792

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** Clínica de Olhos Natal Ltda.

**Objeto:** Prorrogação de vigência por 12 meses do contrato supracitado

**Vigência:** 01/10/20024 a 30/09/2025

**Dotação orçamentária:** Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

**Data da assinatura:** 18 de setembro de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Maria Cristina Monte Pereira de Macedo - Sócia diretora da contratada

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**94873C4F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** Empreendimentos 3L Ltda.

**Objeto:** Prorrogação de vigência por 12 meses do contrato supracitado

**Vigência:** 01/10/20024 a 30/09/2025

**Dotação orçamentária:** Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

**Data da assinatura:** 12 de setembro de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Marcos Vinícius Rafael da Silva - Sócio administrador da contratada

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**06B4EB00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

**Ref. Processo Administrativo nº 0185/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender as necessidades da Policlínica Regional do Seridó. As atas da licitação

com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 02 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**  
Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador:**6142B82D

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº  
002/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2024**

**ASSUNTO:** Credenciamento de empresas especializadas para realização frequentes de exames laboratoriais.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº  
002/2024**

1 – Considerando o Parecer Jurídico favorável pela continuidade do processo de credenciamento e diante da análise técnica da documentação da empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.016.636/0001-45 pela Comissão de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da publicidade, do julgamento objetivo, da probidade administrativa e do interesse público.

2 - **ADJUDICO** o credenciamento sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.016.636/0001-45, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.653.880,80** (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

3- **DETERMINO** a Comissão de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó que se proceda apenas com o **Termo de Credenciamento**, pois, considerando que a Policlínica Regional do Seridó já possui uma empresa credenciada e contratada para a realização dos exames, onde essa contratação é muito recente, veremos como serão as demandas e execuções dos exames, bem como verificaremos se há disponibilidade de mais espaços físicos para o atendimento sem comprometer a eficiência operacional e a organização dos fluxos de atendimento sem impactar na funcionalidade do espaço destinado ao atendimento de outras especialidades e aos serviços em andamento. Aguarde até segunda ordem para que se proceda com a formalização do **Contrato de Credenciamento**, visando a **Contratação de empresas especializadas para realização frequentes de exames laboratoriais, na Policlínica Regional do Seridó**, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 02 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**  
Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador:**9A3B59B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - Processo Administrativo n.º 0166/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E A EMPRESA CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**, com sede na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Bairro Salviano Santos, na cidade de Caicó/RN inscrito no CNPJ sob o nº 51.600.361/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, doravante denominada **CREDENCIANTE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Credenciamento**, em nome da empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.016.636/0001-45, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela Sra. Cyrla Selany de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 1173949, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 812.060.464-49, em observância às disposições a Lei nº 14.133/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 0166/2024.

Destaco que o referido Termo de credenciamento não obriga a administração pública a contratar, conforme previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; subitem 1.4 do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e Art. 9º do Decreto de Regulamentação CIS-SERIDÓ nº 005, de 06 de agosto de 2024.

Caicó/RN, em 02 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**  
Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador:**9313FE25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a participação da Coordenadora Financeira POLYANA DELGADO GUARA, na capacitação fornecido pela Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CPNJ nº 36.003.671/0001-53, com vistas à capacitação em "Retenção de Tributos na Administração Pública", que será realizado no período de 16 a 18/10/2024, no valor de R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais, para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo como base legal os artigos: 74 da lei nº 14.133/21, inciso III, "F" da Lei de Licitações.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 01 de outubro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**CDDF2BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4942/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM  
GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE  
SETEMBRO DE 2024, A SABER:**

**A M DOS SANTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **53.614.094/0001-55**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 6.053,50 (Seis mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

**CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.655.938/0001-01**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 9.215,30 (Nove mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos)**.

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.061.199/0001-82**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 30.313,65 (Trinta mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**.

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.886.312/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**.

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 101.696,00 (Cento e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.031.958/0001-69**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 11.587,50 (Onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.114.994/0001-35**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 51.595,30 (Cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

**THIAGO B DE O TRINDADE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.379.771/0001-80**, saiu

vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 59.225,70 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**.

Acari/RN, 01 de outubro de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AB4C58D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
063/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005862/2024**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA OS  
REPOUSOS DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA  
SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO**o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 063/2024**, com sessão inicial realizada em 27 de setembro de 2024, a saber:

**a) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.570.889/0001-45**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$10.905,00 (dez mil novecentos e cinco reais)**.

Acari (RN), 01 de outubro de 2024.

**EWERTON SALES DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**96FCE161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 061/2024** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO MULTIPROFISSIONAL PAULO BALAH (CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA) NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **09/10/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 02 de outubro de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**77BB3BC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2024**

**Processo Administrativo nº 4942/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 052/2024**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
138/2024	A M DOS SANTOS LTDA	53.614.094/0001-55
139/2024	CAVALCANTE & CIA LTDA	10.655.938/0001-01
140/2024	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82
141/2024	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60
142/2024	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04
143/2024	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	28.031.958/0001-69
144/2024	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	24.114.994/0001-35
145/2024	THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	07.379.771/0001-80

Acari/RN, 02 de outubro de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E4919E0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO - PE Nº 019/2023**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPEDU), CNPJ Nº 35.537.126/0001-84, COM SEDE À RUA PROJETADA, 01, LOTE 01, 02 E 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 82.685,28 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) AO CONTRATO Nº 034/2024, NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 24,66% (VINTE E QUATRO VÍRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 417.906,70 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93

ACARI/RN, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes -  
Contratante

**ALEXANDRE SOARES GOMES -**  
Presidente COOPEDU -  
Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8748EFEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 58/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estabelece Ponto Facultativo na sexta-feira que sucede o dia da Memória dos Mártires de Cunháu e Uruaçu nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

**COSIDERANDO** que o Massacre de Cunháu e Uruaçu até os dias atuais ainda causam grande comoção não na cidade de Afonso Bezerra, como em todo estado do Rio Grande;

**COSIDERANDO** que os Mártires o Brasil é uma pais de maioria católica e que os Mártires se tornaram um símbolo da resistência dos beatos que foram assassinados no momento em que se reuniam para realizar as suas orações;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Bezerra, no dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto estabelece o horário de expediente da sexta-feira, que sucede a comemoração do dia dos Mártires de Cunháu e Uruaçu, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, e dá outras providências

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 01 de outubro de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**C471387B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO**  
**FINAL EDITAL 002/2024 - SUBSÍDIOS E ESPAÇOS**  
**CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto

nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de AFONSO BEZERRA/RN

1 - Relação de Selecionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
4	Ana de Fátima Freitas	022.492.164-95	Grupos informais pessoa física	10.000,00
1	Associação Cultural e Social	11.181.873/0001-64	Grupos informais pessoa jurídica. Juventude Afonso Bezerra/RN	7.000,00
2	Eliklayton Fonseca Ferreira	706.482.514-70	Grupos informais pessoa física	10.000,00
3	Priscila Presley de Freitas	700.964.664-30	Grupos informais pessoa física	10.000,00
TOTAL				37.000,00

Afonso Bezerra/RN, 03 de outubro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

**EMILENE CRISTINA DA SILVA**  
Secretaria Municipal Educação e Cultura

**ANTÔNIO ÂNGELO CABRAL MACHADO**  
Controladoria Geral do Município

**MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DA SILVA**  
Representante do Seguimento Cultural

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**C6DBEB70

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO - AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA - RN, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, Edital n.º 001/2024. As inscrições acontecerão entre os dias 03 a 27 de outubro de 2024 e serão efetuadas diretamente no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), cujo Edital de regulamentação com o respectivo cargo, salário e atribuições na íntegra está disponível no citado site. Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail [contato@consulpam.com.br](mailto:contato@consulpam.com.br).

AFONSO BEZERRA - RN, 02 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**FB29A483

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO N.º 571, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N.º 571, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

“Estabelece horário de funcionamento e Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira), será das 07h às 13h.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 1º de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2C953D05

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 767, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 767, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

#### RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de outubro de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde	40
551	Francisco Veríssimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde	40
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	Assist. Social	30
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
261	Uberlândio Fernandes da Silva	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**69AB96C7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 768, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 768, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **02 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:2AF44386**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 769, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 769, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **02 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:583399B5**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 021, 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** a decisão do Processo nº 0800418-63.2023.8.20.5110, que deferiu a sentença determinando implantar a progressão funcional da classe “NII” letra “A” para a classe “NII” letra “J”.

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - IMPLANTAR** aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **JOSEFA ALCILENE CAMILO ABRANTES DE MESQUITA**, matrícula 478-1, a progressão funcional da classe “NII” letra “A” para a classe “NII” letra “J”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 02 de outubro de 2024.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:CC02798C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LICITAÇÃO Nº. 049/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ITENS FRACASSADOS) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedor a empresa licitante: **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME, CNPJ Nº 70.157.607/0001-65**, ganhadora dos itens: 0002, 0004 e 0005 com o valor global correspondente à **R\$ 4.560,00** (quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Os itens 0001, 0003, 0006 e 0007 foram declarados fracassados.

**ADJUDICADO** em 02/10/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:23ECA8C2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LICITAÇÃO Nº. 049/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ITENS FRACASSADOS) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº

14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedor a empresa: **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME**, CNPJ Nº **70.157.607/0001-65**, ganhadora dos itens: 0002, 0004 e 0005 com o valor global correspondente à **R\$ 4.560,00** (quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Os itens 0001, 0003, 0006 e 0007 foram declarados fracassados. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

**ADJUDICADO** em 02/10/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**3037C402

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 049/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ITENS FRACASSADOS) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Alto do Rodrigues/RN, 02/10/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**1E02B3D0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023.** (Licitação nº 123/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LOPESOFF ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.941.001/0001-30. **OBJETO:** Prestação de serviços técnico especializados de consultoria e assessoria a Controladoria interna do Município e a Contadoria Geral do Município, nas áreas de gestão administrativa, financeira e de planejamento, objetivando a modernização organizacional estruturação do setor, com procedimento as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do conselho federal de contabilidade e os órgãos de controles, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como as normas brasileiras aplicadas ao Setor Público – NBCASP. **DO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato administrativo nº 374/2023, por mais 12(doze) meses, a partir de 01/10/2024 à 01/10/2025. **ASSINATURAS:** Em 30/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49. Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marcos Cezar Cavalcante de Matos, CPF nº 763.455.214-34.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**2EC85B51

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2024** (Pregão Presencial 167/2023). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 37.415.686/0001-91. **CONTRATADA:** **MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA – ME**, CNPJ nº 27.074.900/0001-30 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ABATEDOURO DE ANIMAIS E DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAL, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO 15M3 COM SUCCÃO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. **DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, o **ACRÉSCIMO** de 24,54% (vinte e quatro vírgula cinquenta e quatro por cento) do quantitativo inicialmente contratado no item 02. **ASSINATURAS:** 30/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marina Danielli Mendonca Bezerra, CPF nº 096.551.914-78.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**3A3087EC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 051/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS (BALAS, BOLACHAS, PICOLÉS, PIPOCAS, PIRULITOS, ETC), DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.140.323/0001-62**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0004 e 0010, com o valor total correspondente à **R\$ 6.546,55** (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e **RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0001-65**, ganhadora dos itens: 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012 e 0013, com o valor total correspondente à **R\$ 34.737,45** (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor global da soma das 02(duas) empresas vencedoras igual à **R\$ 41.284,00**(quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais). **ADJUDICADO** em 02/10/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**1FE29CF0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 051/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.** Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS (BALAS, BOLACHAS, PICOLÉS, PIPOCAS, PIRULITOS, ETC), DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de



impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.140.323/0001-62**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0004 e 0010, com o valor total correspondente à **R\$ 6.546,55** (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e **RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0001-65**, ganhadora dos itens: 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012 e 0013, com o valor total correspondente à **R\$ 34.737,45** (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor global da soma das 02(duas) empresas vencedoras igual à **R\$ 41.284,00**(quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 02/10/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**459B77B4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 051/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS (BALAS, BOLACHAS, PICOLÉS, PIPOCAS, PIRULITOS, ETC), DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES.**CONVOCAÇÃO.**Ficam os representantes das empresas: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.140.323/0001-62** e **RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0001-65**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 02/10/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**B8E4F102

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** 21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES - CNPJ. nº 21.254.158/0001-68

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recreação, SHOW INFANTIL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento alusivo ao dia das crianças, que será realizado no dia 18 de outubro de 2024 na Praça José da Penha.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA: 0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2024 contados da data de assinatura do contrato.

Angicos/RN, em 27 de setembro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**156E46AE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 2002/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a PEDIDO, a Senhora **Lara Michelly Soares de Souza** portador de matrícula **1719, ES3 30, Farmacêutica Bioquímica da Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença para tratar de Interesses Particulares, de 01 (um) ano a partir de 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o Art. 1º está de acordo com o que estatui o Art. 105, inciso 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal nº 269/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**7CDBC139

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 777/2024

*Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.*

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 03 (quinta-feira) de outubro de 2024, é feriado Estadual de Mártires de Cunha e Uruaçu;  
Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado o dia 04 (sexta-feira) de outubro de 2024, ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 02 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:9436F2C0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 128067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

**ASSUNTO:** Registro de Preços para Aquisição de cabo multiplexado de 16mm, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 128067/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, HOMOLOGA a licitação, autorizando o **Registro de Preços para Aquisição de cabo multiplexado de 16mm, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

**FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA** - CNPJ: 10.376.365/0001-79, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

Arez/RN, 01 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:E49CE961

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050301/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 127.970/2023

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 050301/2024, firmado em 05/03/2024;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.372.340/0001-01;

**Objeto:** alterar o valor global do Contrato nº 050301/2024, conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em aproximadamente **8,58%** (oito vírgula cinquenta e oito por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN;**

#### Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Alex Jarson Belarmino.

Arez/RN, 02 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:61397CB9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Extrato do Contrato nº 072/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.790.727/0001-34

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar o fornecimento de materiais hospitalares, os quais serão destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN

**VALOR:** R\$ 1.324.348,80, (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** De: 26/09/2024 a 25/09/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 26 de setembro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** -

P/ Contratante

Prefeita

**ANDRÉIA KARLA GONÇALVES SANTANA SEABRA DE MELLO** -

P/ Contratada

Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador:DCB4347A

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 291, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

*Declara ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024 em virtude do feriado Dia Estadual à memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 13, inciso XII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais de Baía Formosa no dia 04 de outubro de 2024, em virtude do feriado dia Estadual à memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú (03 de outubro de 2024), instituído pela Lei Estadual nº 8.913, de 06 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* deste decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Tributação e aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde, limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, ao 01 dia do mês de Outubro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**8AA2EE30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 041/2024 (DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
827/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 041/2024** (dispensa de Licitação Emergencial nº 021/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 27.912.017/0001-71.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de locação de veículo para coleta e transporte dos resíduos sólidos ao aterro sanitário na cidade de Ceará-mirim, e serviço de limpa fossa com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:**O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/03/2024.

**BASE LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**Assinaturas** em 30/09/2024, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº e **Pela Contratada:** Lucas Rodrigues Pinto - CPF: 108.831.121-50

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**4419EAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 042/2024 (DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 022/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
918/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 042/2024** (dispensa de Licitação nº 022/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** Y S A DE FREITAS - CNPJ 52.236.025/0001-92.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas da prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.446,21 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

**VIGÊNCIA:**O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS Função: 04 ADMINISTRAÇÃO Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE Projeto/atividade: 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE Projeto/atividade: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA Projeto/atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV) Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA Projeto/atividade: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 14 DIREITO DA CIDADANIA Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA Projeto/atividade: 2083

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR N Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Função: 12 EDUCAÇÃO Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Função: 12 EDUCAÇÃO Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Função: 12 EDUCAÇÃO Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Projeto/atividade: 2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Função: 12 EDUCAÇÃO Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Projeto/atividade: 2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Função: 12 EDUCAÇÃO Sub função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Projeto/atividade: 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Assinaturas em 02/10/2024, Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-76 e **Pela Contratada:** Yago Samuel Alves de Freitas, CPF: 062.\*\*\*.\*\*\*-05

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
Código Identificador:3072D505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 845/2024 - Dispensa de Licitação nº 023/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Assunto: Aquisição de reagentes de uso laboratorial, para realização das ações de análise clínica (exames) da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

**CONSIDERANDO;** as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO -

exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.977.902/0001-20**, perfazendo uma importância global de **R\$ 18.030,24** (dezoito mil e trinta reais e vinte e quatro centavos).

**FICA AUTORIZADO** para que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando o “Aquisição de reagentes de uso laboratorial, para realização das ações de análise clínica (exames)”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN por fim;

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Aquisição de reagentes de uso laboratorial, para realização das ações de análise clínica (exames) da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.977.902/0001-20**, Endereço: Rua DOUTOR NILO BEZERRA RAMALHO, Nº 1770, TIROL - Natal/RN - CEP 59015-300. Item: do 001.....029, 36, 39, 40, 41, 42 e 43. **Valor Total:** R\$ 18.030,24 (dezoito mil e trinta reais e vinte e quatro centavos). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 30 de setembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:31C067D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 048/2021 – ORIUNDO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE Nº 1.182/2021.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 048/2021 – oriundo do Processo  
Administrativo de nº 1.182/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE E A  
SENHORA MARIA IVETE BENTO BEZERRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2022  
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
SAÚDE/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** MARIA IVETE BENTO BEZERRA, inscrita no  
CPF: 230.831.074-04

**OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº  
048/2021, oriundo do processo administrativo de nº 1.182/2021,  
referente ao LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Manoel  
Joaquim de Souza, 33(A), onde funcionará as instalações do  
Arquivo Central da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN -  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

**Valor Total Estimado:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do contrato se inicia em 13 de agosto de 2024 e se encerrará em 12 de agosto de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CNPJ: 08.142.655/0001-06

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

CPF: 379.304.004-68

**MARIA IVETE BENTO BEZERRA**

CPF: 230.831.074-04

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:C3427414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE VALOR**  
**(APOSTILAMENTO) AO CONTRATO DE Nº 036/2021 –**  
**ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 03/2021 – PROC.**  
**Nº 809/2021**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE VALOR**  
**(APOSTILAMENTO) AO CONTRATO DE Nº 036/2021 –**  
**ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 03/2021 – PROC.**  
**Nº 809/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA**  
**SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06**

**CONTRATADO: A EMPRESA L SILVA L ALVES**  
**CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ:**  
13.079.100/0001-05- **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº. 876526/2018/MS/CAIXA (1.061297-88/2018), ETAPA 2; neste município de Boa Saúde/RN– **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA OITAVA — DE VALOR DO CONTRATO de nº 036/2021.

VALOR DO CONTRATO R\$ 290.959,03 (Duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 27.595,15 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), equivalente a 9,48% (nove virgula quarenta e oito por cento) do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 318.554,17 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Luciano José da Silva – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 05 de setembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:D33EC67F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 094/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 094/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 02 de outubro de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA DA SILVA**, Matrícula nº 120007-0, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 07 de outubro a 05 de novembro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:051905D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 027/2024**

PROCESSO Nº 4.311/2024  
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de outubro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SUELMA DIAS FERREIRA 06872019425 – CNPJ: 40.564.671/0001-08**, no importe de R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais), cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender às necessidades dos policiais militares em serviço no município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 02 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:51CE169B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 052/2024 DECRETA PONTO FACULTATIVO**  
**NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 052/2024**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, Clécio da Câmara Azevedo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 04/10/2024, sexta-feira, em decorrência do Feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu no dia 03/10/2024.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus, em 02 de Outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**B2C84C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 085/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** L L NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.942.277/0001-97, com endereço na Rua Mira Mangue, nº 725 -Planalto – Natal/RN – CEP: 59.073-230.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 085/2021 oriundo do processo do Pregão Presencial de Nº 016/2021.

**Data da assinatura:** 11 de setembro de 2024

**Prazo da vigência:** 12 de setembro de 2024 à 12 de setembro de 2025

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 11 de setembro de 2024

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**13A549FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2024 - Processo  
Administrativo n.º 2024.08.05.0071**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMTHAS E

**PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS; DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, inscrita no CNPJ nº 07.526.979/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 02 de outubro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**05788549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2024 - Processo  
Administrativo n.º 2024.08.05.0071**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Caicó/RN, 02 de outubro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**343AEA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
072/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.06.20.0011**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.06.20.0011**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 072/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/10/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 02 de outubro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**936790C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2024– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.09.12.0026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** G3 NETO SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 11.305.235/0001-08; **OBJETO:** Contratação de empresa referente a locação de Veículo tipo MINIVAN; **VALOR MENSAL: R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais), perfazendo o **VALOR TOTAL: R\$ 56.400,00** (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** início em 30 de setembro de 2024 e término em 30 de setembro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e G3 NETO SERVIÇOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**7DAB323B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.09.05.0058**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 070/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 02 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**1C1A876D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Edno Lopes dos Santos
<b>CARGO:</b>	Motorista
<b>MATRÍCULA:</b>	013552-2
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.000.004-XX RG: X.105.XXX

<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence Placa QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR TECNICA PARA ACOMPANHAR USUARIO PARA CLINICA TERAPEUTICA, NA CIDADE NATAL/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS Nº 41.733-5				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
1,0 Diária	Natal/RN 2024	01 de outubro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2C0D05FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ana Beatriz de Medeiros Moraes			
<b>CARGO:</b>	Psicologa			
<b>MATRÍCULA:</b>	200445-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.056.414-XX	RG: X.012.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 h 17:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence ,Placa qgb 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
ACOMPANHAR USUARIO PARA CLINICA TERAPEUTICA NA CIDADE NATAL/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS Nº 41.733-5				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
1,0 diária	Natal/RN 2024	01 de outubro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**12379047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES**

**DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.796.696/0001-60** sediada na Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, CEP: 59633-840, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.868.032-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 060.741.344-13, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item 01 do Termo de Contrato nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos éticos destinados as ordens judiciais e de demanda espontânea conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente à Adesão À Ata de Registro de Preços nº 084/2023 ao Pregão Presencial SRP Nº 032/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Drogaria Mais Saude Sociedade Empresarial LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F1DB2C11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913003/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmera IP (CFTV-IP) nas ruas e avenidas do município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 09 (nove) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de

Licitação nº 028/2024 – Processo Administrativo nº 913003/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Jony Fábio Sales da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.142.695/0001-13, no valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B7F63A0A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA JONY FABIO SALES DA SILVA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JONY FABIO SALES DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 15.142.695/0001-13**, sediada na Rua: Rodolfo Fernandes, nº 55 – Apt. 01, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JONY FABIO SALES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.275.679 e inscrito no CPF sob o nº 018.390.294-71, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 913003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 028/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv-ip) nas ruas e avenidas do município, incluindo o fornecimento e instalação de equipamento, em atendimentos às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Serviço de implantação de sistema de monitoramento por câmera IP (CFTV-IP), compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistema de câmeras, disponibilidade de software de gerenciamento, treinamento de usuário e garantias, incluindo o comodato de equipamentos.	Mês	09	RS 4.500,00	RS 40.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica

do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraubas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraubas/RN	Jony Fabio Sales Da Silva – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JONY FABIO SALES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraubas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:64441567**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

#### INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO 2024

#### I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO 2024, para a LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 29.105.165/0001-00, domiciliado no Logradouro Engenheiro Roberto Freire, CAPIM MACIO, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 50.000,00.

#### II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 7550/2024. Inexigibilidade nº 29/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO 2024, inscrita no CNPJ 29.105.165/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 50.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:3CC8B3F6**

#### **GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024**

##### **INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 20 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 20 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024, para a BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ 05.088.013/0001-88, domiciliado no Logradouro IRINEU COSTA, PITIMBU, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 80.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem

licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 7653/2024. Inexigibilidade nº 31/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 20 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024, inscrita no CNPJ 05.088.013/0001-88. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 80.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:C428CA46**

#### **GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024**

##### **INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024, para a BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 16.80.9.8/91/0-00, domiciliado no Logradouro JOSE BARBOSA, CENTRO, UIRAÚNA-PARAÍBA, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 120.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 7740/2024. Inexigibilidade nº 32/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024, inscrita no CNPJ 16..80.9.8/91/0-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 120.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**3BA53B27

### **GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024.

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024., para a A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 31..37.3.8/09/0-00, domiciliado no Logradouro RONDONIA, NEÓPOLIS, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 15.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 7744/2024. Inexigibilidade nº 34/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024., inscrita no CNPJ 31..37.3.8/09/0-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 15.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 1 de Outubro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**CCA5220F

### **GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW ARTISTICO COM A BANDA JM PUXADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW ARTISTICO COM A BANDA JM PUXADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, para a J M DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ 44..81.9.2/49/0-00, domiciliado no Logradouro Engenheiro Roberto Freire, CAPIM MACIO, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 50.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 7741/2024. Inexigibilidade nº 33/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir,

ratífico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW ARTISTICO COM A BANDA JM PUXADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, inscrita no CNPJ 44.81.9.2/49/0-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 50.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B487F005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4427, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4427, DE 30 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.576,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 382.576,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de setembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>382.576,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					382.576,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				382.576,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	382.576,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**44291D07

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará Sessão Pública, no dia 18/10/2024 às 08h30min, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À AVALIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS INVESTIMENTOS EM CRÉDITO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM TOTAL CONFORMIDADE COM A LGPD, COM SUPORTE AOS USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO. O Edital com os respectivos anexos encontram-se disponíveis no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2024.

**LUÍS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**8660A94F

**SAAE  
PORTARIA Nº 018/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº 018/2024 de 02 de Outubro de 2024.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, Matrícula: 10.122, Motorista, 02 (duas) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo irá a uma filial da empresa CAGEO – Consultoria e Geologia de Campo Ltda, nos dias 03 a 04 de outubro de 2024, realizar uma visita com objetivo de adquirir conhecimentos sobre perfurações de poços e realizar estudos geológicos do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 02 de outubro de 2024.

**INDIRA DE JESUS LOPES**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**11904736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa Emergencial de Licitação para Contratação da Empresa EMPORIO RASEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 782.842,05 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos); e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, ITEM 03 no valor total de R\$1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01/10/2024.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4B264491**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO CENTRO DA CIDADE, PRÓXIMO AO CENTRO ADMINISTRATIVO E MERCADOS PÚBLICOS PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizado na Rua Dr. Manoel Varela, nº 536, Centro - Ceará-Mirim/RN, pertencente Joana D'arc de Sá Ferreira, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para 48 (quarenta e oito) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/10/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**FA5862D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 640/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.**, e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito**Publicado por:**  
Rafael da Silva Alves  
**Código Identificador:**01DB4754**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 643/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.**, e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito**Publicado por:**  
Rafael da Silva Alves  
**Código Identificador:**2BF3054E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 644/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**D427157C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 645/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**50405CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 646/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. –

Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**34560728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 647/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**A190B41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 641/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.



**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:72BFC594**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 642/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:37B62D5F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 648/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. e J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:953988DB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 649/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. e J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**F724510B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 650/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**DA4FD6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 651/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP  
**Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.** 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**B5435614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 652/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R.** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**D26C6967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 653/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. –

Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:**467840A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 654/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:**2148E3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 655/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S**, e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:**6779B1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 656/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S**, e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:**01FE4253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 657/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R.** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:43334E85**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 658/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:C0973F81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 659/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:5520E891**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 660/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de setembro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **L. M. S** que se encontrava de alta médica da HUAB – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael da Silva Alves  
**Código Identificador:**2B07703A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 661/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S.** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael da Silva Alves  
**Código Identificador:**96413964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 662/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de setembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S.** e **M. J. S.** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. –

Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael da Silva Alves  
**Código Identificador:**8B8A323E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.320/2022 – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** JOSE ELIALDO DA SILVA 04467903461, CNPJ: 42.259.477/0001-36, SEDIADA NA RUA LOURIVAL BEZERRA DA COSTA, Nº 28, BAIRRO TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETOR DE RESÍDUOS- NÃO PERIGOSOS: CONSISTE NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC, COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS, COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS, COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS, REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES APÓS O TERMINO DAS OBRAS ENTRE OUTROS

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**JOSE ELIALDO DA SILVA** –  
Administrador

**Publicado por:**  
Raphael da Silva Alves  
**Código Identificador:**30957653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.320/2022 – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** FRANCISCO INÁCIO DA SILVA 02616910403, CNPJ: 42.007.794/0001-65, SEDIADA NA RUA FLORÂNIA, Nº 46, BAIRRO TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE – SERVIÇOS DE REFORMAS E RECUPERAÇÃO TAIS COMO: LEVANTE DE ALVENARIA (PEDRA, TIJOLOS, BLOCOS, ETC.), ASSENTAMENTO DE VIGAS E CONTRA VIGAS, SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REBOCO,

EMBOÇO, CONTRAPISO, REFORMAS EM TELHADOS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO, TAIS COMO: PILARES, VIGAS, LAJES, FUNDAÇÕES, DENTRE OUTROS

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO INÁCIO DA SILVA** –  
Administrador

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**2FF7ED14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.320/2022 – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** JOSÉ HELIO RODRIGUES 63864509491, CNPJ: 47.640.724/0001-63, SEDIADA NA TRAVESSA MANOEL TAVARES, Nº 73, BAIRRO TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE – SERVIÇOS DE REFORMAS E RECUPERAÇÃO TAIS COMO: LEVANTE DE ALVENARIA (PEDRA, TIJOLOS, BLOCOS, ETC.), ASSENTAMENTO DE VIGAS E CONTRA VIGAS, SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REBOCO, EMBOÇO, CONTRAPISO, REFORMAS EM TELHADOS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO, TAIS COMO: PILARES, VIGAS, LAJES, FUNDAÇÕES, DENTRE OUTROS

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**JOSÉ HÉLIO RODRIGUES** –  
Administrador

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**BAAC98B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 231/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCELLO VIRGINIO DE SOUZA LEONARDO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de outubro de 2024 a 03 de novembro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**B633F6A0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 232/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de professor, pertencente ao quadro de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os 01 de outubro de 2024 e 30 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de outubro 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**DFB98F26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
063/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01549/2024;**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064-041/2023 – P.A 01291/2023;**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
**SECRETARIA DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;  
**CONTRATADA:** ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ N.º 27.104.267/0001-85;

**VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELOS SERVIÇOS O VALOR MENSAL DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N.º 063/2023.**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 063/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 05/10/2024 ATÉ 04/10/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI N.º 14.133/21;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 2003 – SEC.N. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO • AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA: 369 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**VIGÊNCIA: 05/10/2024 ATÉ 04/10/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI N.º 14.133/2021**

**DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME – CNPJ N.º 27.104.267/0001-85 – ANTÔNIO LUIZ BARRETO - CPF N.º 429.343.201-30.**

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:52D54041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
11100001/2023**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 11100001/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11100001/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

**O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ n.º 28.585.944/0001-97, com sede à Rua AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 275, CENTRO daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a

empresa **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), prorrogando a validade até o dia 31/12/2024. Dotação orçamentária 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 - Educação  
365 - Educação Infantil  
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%  
620 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
51 - FUNDEB VAAT 30%  
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10 - RECURSOS FNDE - QSE  
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 - Educação  
122 - Administração Geral  
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
2 - Recursos Próprios - Educação  
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%  
551 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
48 - FUNDEB 30%  
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%  
573 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
51 - FUNDEB VAAT 30%  
, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	20877 - Locação de ônibus escolar 40 lugares Locação de ônibus escolar 40 lugares	MÊS	9	10.500,00	94.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 02/10/2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
CPF: 762.564.804-49  
Contratante

**J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 28.585.944/0001-97  
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**AF9568A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 032/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO à LEI Nº. 8.913, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006, o feriado estadual no dia 03 de outubro, para culto público e oficial dos Protomártires de Uruçu e Cunhaú;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito do Município de Equador, para os servidores do município, no dia 04 de outubro de corrente ano.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias de Saúde e de Obras.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 02 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**ED9BB3B6

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº033 /2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO nº033 /2024 de 02 de outubro de 2024**

*Súmula - Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Equador RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem que provoca período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (COBRADE/1.4.1.1.0 - ESTIAGEM), conforme a Portaria Federa nº 3.646/2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**CONSIDERANDO** que, conforme dados apresentados pelo Monitor das Secas, nos últimos seis meses não houve recarga suficiente nos reservatórios que atendem o Município, apresentando assim, período de estiagem, o qual atinge diretamente a população rural do Município de Equador RN, ocasionado perdas na agricultura e na pecuária;

**CONSIDERANDO** que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, e outros subsídios os quais venham a ser necessários para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

**CONSIDERANDO** ainda o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas, com métodos próprios e eficientes de informações ao público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Equador registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de Nível II classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o Portaria Federa nº 3.646/2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, estaduais e federais, através colaboração, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

**Art.4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre. § 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade



**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso

Art. 7º Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data de sua publicação.

**Equador RN, em 02 de outubro de 2024**

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**4DBE1BEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2024**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretarias municipais de Equador-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido acessando o Portal de Compras Públicas, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. As propostas serão recebidas até o dia 11 de Outubro de 2024, e deverão ser encaminhadas pelo mesmo site indicado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 02 de Outubro de 2024

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -**  
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E1CB5C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 513 /2024 DE 02 DE OUTUBRO**  
**DE 2024**

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

**DECRETA** :

**Art 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 04 de Outubro de 2024, em razão do Feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, do corrente ano (sexta feira).

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – S E.  
PUBLIQUE – S E.  
ECUMPR A – S E.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**1644C78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 182, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NA DATA DA TRADICIONAL FEIRA LIVRE, DEVIDO AO DIA DA ELEIÇÃO MUNICIPAL.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. Nº 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a realização da **ELEIÇÃO MUNICIPAL** que acontecerá no dia 06 de outubro de 2024, no domingo, dia habitual da Feira Livre do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o dia da realização da feira pública da cidade de Fernando Pedroza que acontece aos domingos para o dia 05 de outubro (sábado) de 2024, em virtude da realização da eleição municipal.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 02 de outubro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B43A6530

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**068/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 040/2023, Dispensa de Licitação nº 068/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CNPJ: 35.284.764/0001-30.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção em gabinetes odontológicos, objetivando atender as necessidades das unidades básicas de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 07.08.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 040/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 01 de agosto de 2024

**Base Legal:** Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 07 de agosto de 2024 a 06 de agosto de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 01 de agosto de 2024

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**F47FC5A4

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 073/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** NORTE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ:** 24.581.449/0001-59.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestar serviços de Construção de Complexo Esportivo e de Lazer no Município de Fernando Pedroza/RN – Areninha – Society Futebol de 7.

**Elemento de despesa:** 44.90.51 – Obras e instalações;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 22.09.2023, oriundo do Tomada de Preço nº 001/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 10 de setembro de 2024.

**Base Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 18 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 10 de setembro de 2024

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**NORTE CONSTRUCOES LTDA**

**Leonardo Henrique Souza Bezerra**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**B9769643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100002/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100002/2024

**Objeto:** Serviços de seguros automotivos destinado a ambulância FIAT FIORINO pertencente a Secretaria Municipal de Frutuoso Gomes

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.472,96

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7CD27BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100003/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100003/2024

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.091,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**71FE7944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100005/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100005/2024

**Objeto:** Serviços de confecção de banners e folders destinado a campanha Setembro Amarelo

**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.980,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C359112B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100006/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100006/2024

**Objeto:** Serviços de confecção de camisetas destinadas a campanha de saúde Setembro Amarelo

**Contratado:** Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.522,11

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DC0AE39E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100007/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100007/2024**Objeto:** Serviços de manutenção e conserto mecânico em veículo SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.112,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**49700F43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100008/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100008/2024**Objeto:** Aquisição de peças e componentes automotivos destinados ao veículo SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.320,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A3BE3A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 021001/2024 - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRONICA 001/2024 - SAULO VARELA CALDAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 63868043/2024**  
**EXTRATO DE CONTRATO 021001/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:** SAULO VIEIRA CALDAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10

**VALOR R\$ 315.970,09 (trezentos e quinze mil novecentos e setenta reais e nove centavos)**

**PREFEITURA**

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA  
PROGRAMA.: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**PROJ/ATIV.:** CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00

**FONTE:** 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.0011.1051.0000**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024  
(podendo ser prorrogado nos termos da lei)

**Signatários**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
**Prefeito**

**SAULO VIEIRA CALDAS**  
**Representante Legal**

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A900D244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.595, DE 2º DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências*

A **Prefeita Municipal de Goianinha/RN**, no uso das suas atribuições legais, e

**Considerando** proximidade do feriado estadual dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu, comemorado no dia 03 de outubro;

**Considerando** que neste ano o feriado acima citado caiu em uma quinta-feira, possibilitando, assim, a realização de um feriadão;

**Considerando**, também, que as eleições municipais de 2024 serão realizadas no 1º domingo de outubro, ou seja, no dia 06;

**Considerando**, ainda, a necessidade de repassar a posse dos prédios públicos para que sejam realizados os trabalhos de vistoria e implantação das seções eleitorais por parte da Justiça Eleitoral;

**Considerando**, sobretudo, o interesse público,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições, órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, no dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais e emergenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**FE1E8C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por LOTE*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão

ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

5.1. *Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.*

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, *para assinar o Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida do fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Outubro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, compreendendo: Substituição de assento e encosto para material confeccionado em polipropileno, formato anatômico; Pintura dos elementos metálicos em tinta epóxi, eletrostática, brilhante, nas cores a ser determinadas pela contratante; E aplicação de tratamento antiferruginoso nas partes metálicas; Substituição de porcas e parafusos e fornecimento de demais materiais necessários, com aplicação de solda. <b>Obs.: Incluindo frete de recolhimento e devolução dos itens ao órgão contratante.</b>	Serviço	300			
2	Serviço de mão de obra de marceneiro.	Hora	300			

#### JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares na rede municipal de ensino de Governador Dix-Sept Rosado/RN é uma medida fundamental para assegurar a qualidade do ambiente escolar e garantir a integridade dos mobiliários utilizados pelos alunos. Essa iniciativa busca atender diretamente as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, visando promover a conservação e o uso adequado dos recursos patrimoniais adquiridos com investimento público.

Atualmente, as carteiras escolares enfrentam um desgaste natural provocado pelo uso contínuo e pela ação do tempo, resultando em danos que comprometem tanto a funcionalidade quanto a segurança dos móveis. Entre os principais problemas detectados, encontram-se pernas quebradas, parafusos soltos, tampo danificados e estruturas enferrujadas, que podem causar desconforto aos estudantes e, em casos mais graves, acidentes. Esses fatores prejudicam o rendimento escolar e tornam o ambiente de ensino inadequado. Portanto, a manutenção corretiva se faz indispensável para reparar esses problemas de forma eficaz e devolver as condições de uso pleno das carteiras.

Paralelamente, a implementação de manutenções preventivas se justifica como uma estratégia para evitar o desgaste acelerado e reduzir a frequência de reparos emergenciais. Realizar revisões periódicas nas carteiras escolares ajuda a identificar e corrigir pequenas falhas antes que se tornem maiores, prolongando a vida útil dos mobiliários e garantindo uma economia significativa a médio e longo prazo para o município.

Além do fator econômico, é importante destacar a questão da segurança e do bem-estar dos alunos, que deve ser uma prioridade para a administração pública. Carteiras escolares em más condições oferecem riscos diretos aos estudantes, como cortes e quedas, o que pode resultar em acidentes dentro das salas de aula. A manutenção preventiva contribui para minimizar esses riscos e assegurar que os estudantes possam usufruir de um espaço escolar seguro e confortável. Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços garante não apenas a qualidade e a celeridade das intervenções, mas também o cumprimento de normas técnicas de segurança e qualidade dos materiais utilizados. Isso reduz a necessidade de intervenções paliativas e garante um nível adequado de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, a contratação de Pessoa Jurídica para a manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares é uma solução estratégica e eficiente para manter os mobiliários escolares em condições ideais de uso, garantindo um ambiente de ensino adequado e seguro para os alunos da rede municipal de ensino de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

## 2.7. DA MOTIVAÇÃO E JULGAMENTO POR LOTE

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Assim sendo, a definição do objeto da licitação e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente público avaliar a forma como será atendido o interesse público. Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão dos itens o resultado a ser atingido e pretendido pelo Poder Executivo Municipal poderia restar frustrado, com duas empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado item, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade da solução como um todo, prejudicando as atividades e interesse deste Poder.

Em princípio, há que se ponderar que, quando da escolha do julgamento das propostas, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, ou seja, tipo de licitação por menor preço por item ou menor preço por lote/global, foi definido pela administração pública, que a licitação seria pelo menor preço por lote, cujas negociações e julgamento se dará por lote, ou seja, haverá um único licitante vencedor para o lote único, o qual contém dois itens agrupados não descurando, portanto, do interesse público, que demanda ser otimizada contratação.

Corroborando o entendimento supramencionado, o TCU decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

O TCU por meio da Súmula nº 247 do TCU, estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, *desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala*, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo meu)

Percebe-se que apesar do sentimento sumulado pela Corte de Contas da União, de que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, há que se verificar no entanto, conforme ressalva do TCU, de a que adjudicação por item não pode causar prejuízo ao conjunto ou complexo ou causar perda de economia de escala.

Em outra matéria, o TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil).

Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Assim posto, o julgamento da licitação por lote único, ou seja, menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma contratada além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados, reforça-se, portanto, que o lote único possui sistemas integrados de uma mesma natureza e que guardam relação entre si.



Diante disso, o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, visto a sua economia de escala.

Portanto, pelas razões expostas e pela característica singular do objeto é tecnicamente e economicamente inviável a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade no fornecimento do objeto, pois representaria possível prejuízo ao interesse público.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação em diário oficial.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares visa atender de forma abrangente e eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN. O objetivo é garantir que as carteiras utilizadas pelos alunos estejam em plenas condições de uso, promovendo um ambiente escolar seguro, confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

6.2. A solução envolve a realização de duas modalidades principais de manutenção:

**Manutenção Corretiva:** Focada na reparação de danos já existentes, como pernas e encostos quebrados, tampos rachados, soldas danificadas, parafusos e peças soltas ou faltantes, e estruturas enferrujadas. Esta modalidade tem como finalidade devolver a funcionalidade e a segurança das carteiras que se encontram danificadas, garantindo seu retorno ao uso em condições adequadas.

**Manutenção Preventiva:** Trata-se de um conjunto de ações periódicas que visam a inspeção e conservação das carteiras para prevenir danos maiores. Inclui ajustes, reforços em partes vulneráveis, lubrificação de peças móveis, substituição de componentes desgastados, reapertos de parafusos e verificação das estruturas metálicas, de forma a evitar que problemas menores evoluam para avarias que exijam reparos emergenciais ou a substituição total do mobiliário.

A execução dos serviços deverá seguir um cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, contemplando todas as unidades escolares do município de forma planejada, evitando interrupções das atividades letivas. A empresa contratada será responsável por fornecer todo o material necessário, como parafusos, soldas, chapas, tintas e ferramentas, garantindo o uso de componentes de qualidade que atendam às normas técnicas de segurança e durabilidade.

Além disso, a empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais experientes na manutenção de mobiliários escolares, para assegurar que os serviços sejam realizados com eficiência e dentro dos padrões exigidos. A contratação de uma empresa especializada traz a garantia de que os serviços serão executados com agilidade e precisão, minimizando o tempo de

inatividade das carteiras e permitindo que os alunos retornem rapidamente ao uso normal dos equipamentos.

A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços executados.

A contratada assume a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de transporte, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais e/ou dos bens NÃO será disponibilizado pelo Município.

Em suma, a solução proposta abrange a manutenção corretiva e preventiva de todas as carteiras escolares das unidades de ensino municipal, com o objetivo de garantir a segurança e o conforto dos estudantes, bem como a preservação do patrimônio público, contribuindo para a criação de um ambiente de ensino de qualidade.

### 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### 7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

#### 7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

#### 7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. A contratada deverá manter a pontualidade na execução dos serviços.

8.1.3. A qualidade de todo o serviço executado é de responsabilidade da contratada.

8.1.4. Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

#### 8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela Contratante e informado na ordem de serviços;

8.2.2. Os serviços poderão ser prestados na sede da contratada, devendo esta se responsabilizar por todos os encargos gerados e bens da contratante.

#### 8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

### 9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos

relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### **11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e não continuada.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);  
11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

#### 11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17801 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17802 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17829 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

Fonte de Recursos	Ficha:17830 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
-------------------	--

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**BE1BCD87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 021 - CMDCA**

#### Resolução 021/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Projeto Itaú Viver com Proteção, executado no Município de Guimarães-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guimarães-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 817/2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a fiscalização e a transparência na utilização de recursos destinados à execução de projetos voltados para a proteção dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento e a análise da prestação de contas do Projeto Itaú Viver com Proteção, que foi apresentado à plenária do CMDCA;

**CONSIDERANDO** o demonstrativo da prestação de contas apresentado pelo assessor contábil da secretaria de assistência social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas referente ao Projeto Itaú Viver com Proteção, executado no Município de Guimarães-RN, no período de 02.12.2022 a 02.08.2024, com recursos repassados por meio de convênio firmado entre o conselho municipal de direitos da criança e adolescente e o Banco Itaú.

**Art. 2º** A prestação de contas aprovada refere-se ao valor aplicado conforme o plano de trabalho e os objetivos do projeto, com base nos documentos apresentados e devidamente analisados pelos conselheiros.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães-RN, 25 de setembro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**424554FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 022 - CMDCA**

#### Resolução 022/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo remanescente do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guimarães-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 817/2023 e nas demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a boa gestão dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), promovendo a reprogramação de saldos remanescentes para atender às necessidades dos projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a existência de saldo remanescente no valor de R\$ 75.042,45, proveniente de exercícios anteriores, registrado nas contas do FIA;

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2024 sobre a reprogramação do referido saldo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a reprogramação do saldo remanescente no valor de R\$ 75.042,45 (setenta e cinco mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), destinado à aplicação em ações e projetos voltados à promoção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme o Plano de Ação e Aplicação aprovado por este Conselho.

**Art. 2º** A reprogramação dos recursos mencionados no Art. 1º será aplicada conforme as prioridades estabelecidas no Plano de Ação do CMDCA, sendo destinados exclusivamente a projetos previamente aprovados e em conformidade com os objetivos do FIA.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães-RN, 25 de setembro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**042E378C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 023 - CMDCA****Resolução 023/2024 - CMDCA**

Dispõe sobre a alteração da data de realização da Semana do Bebê para a última semana de outubro, excepcionalmente no ano de 2024, em razão das eleições municipais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guamaré-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 609/2013, que dispõe sobre a Semana do Bebê no município de Guamaré-RN, e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 609/2013, que institui a **Semana do Bebê** no Município de Guamaré-RN, como estratégia de mobilização social para garantir o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças na primeira infância;

**CONSIDERANDO** que a Semana do Bebê é tradicionalmente realizada no mês de outubro, conforme disposto na referida lei;

**CONSIDERANDO** que, excepcionalmente no ano de 2024, ocorrerão as eleições municipais no mês de outubro, o que poderá impactar a organização e a participação da comunidade no evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a plena organização, participação e efetividade das atividades da Semana do Bebê, sem prejudicar o processo eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, de forma excepcional, a alteração da data de realização da **Semana do Bebê** no município de Guamaré-RN, para ocorrer na **última semana de outubro de 2024**.

**Art. 2º** A alteração aprovada nesta Resolução é válida exclusivamente para o ano de 2024, devendo as edições subsequentes da Semana do Bebê serem realizadas conforme os cronogramas habituais estabelecidos pela Lei Municipal nº 609/2013.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, em articulação com o CMDCA e demais órgãos parceiros, serão responsáveis pela execução das atividades programadas para a Semana do Bebê no novo período estabelecido.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré-RN, 25 de setembro de 2024.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**A73A0B93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 25/2024**

A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, informa a NOVA DATA da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 25/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDOS PARA ATENDAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**, no

dia **07 de outubro de 2024 (segunda-feira)** às **09:01 (horário de Brasília)**. A sessão foi adiada devido ao feriado estadual que ocorrerá dia 03/10/2024. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ilmo Marinho/RN, em 02 de outubro de 2024.

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.****Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**48EC2DA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 22, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PREFEITO DE IPANGUAÇU/RN**, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação à Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023;

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP –, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único – As disposições deste decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

**Art. 2º** – Para os efeitos deste decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços – ARP –, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES****Seção I  
Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora**

**Art. 3º** – Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV – apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;

V – promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele

decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

VII – gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII – autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;

IX – acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

X – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

XI – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;

XII – definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

§ 1º – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º – A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

§ 4º – As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do Decreto nº 045/2023, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

§ 5º – A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do *caput*.

## Seção II

### Do Órgão ou da Entidade Participante

**Art. 4º** – Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;

II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

V – informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

VI – encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

VII – nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;

VIII – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

§ 1º – O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º – O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.

§ 3º – No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

## Seção III

### Do Órgão ou da Entidade não Participante

**Art. 5º** – O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º – O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º – Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

I – ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial, para verificação de possíveis alterações;

II – à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

III – à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

## CAPÍTULO III

### DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

#### Seção I

##### Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

**Art. 6º** – O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

II – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;

V – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

**Art. 7º** – A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único – Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

#### Seção II

##### Da Intenção do Registro de Preço



**Art. 8º** – O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação em Diário Oficial, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º – Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º – Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

### Seção III

#### Da Modalidade de Licitação e das Regras Gerais do Edital

**Art. 9º** – O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º – O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º – Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.

**Art. 10** – O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV – a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15;

IX – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;

XI – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XII – o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XIII – os critérios de aceitação do objeto;

XIV – a minuta da ARP;

XV – quando for o caso:

- a) a minuta do contrato;
- b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
- c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º – O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º – Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º – Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

**Art. 11** – É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único – Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

**Art. 12** – A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

### CAPÍTULO IV

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 13** – A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único – Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

**Art. 14** – A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

### Seção I

#### Do Cadastro de Reserva

**Art. 15** – O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º – A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º – A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º – A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º – No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º – O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º – Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.

§ 8º – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º – O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

## Seção II

### Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

**Art. 16** – Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único – A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

## Seção III

### Da Contratação

**Art. 17** – A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## Seção IV

### Da Vigência da Ata de Registro de Preços

**Art. 18** – O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º – Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º – No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

## Seção V

### Dos Contratos decorrentes do SRP

**Art. 19** – Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º – Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º – A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º – Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.

§ 4º – O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º – O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

**Art. 20** – Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

## Seção VI

### Da Execução da Ata de Registro de Preços

**Art. 21** – Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

## Seção VII

### Da Alteração

**Art. 22** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

**Art. 23** – É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

### Subseção I

#### Da Alteração de Marca

**Art. 24** – A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º – A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial.

### Subseção II

#### Da Alteração de Preços para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, inclusive de Tecnologia da Informação

**Art. 25** – As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I – o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II – o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º – A exceção à regra prevista na alínea “a” do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º – O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 3º – O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

§ 4º – O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 5º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação

do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Art. 26 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 27 – A alteração de preço deverá ser publicada DOM.

### Subseção III

#### Da Alteração de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

Art. 28 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único – O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 30 – Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

I – considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

II – poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

Parágrafo único – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

Art. 31 – Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo único – Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do art. 15.

Art. 32 – Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.

Art. 33 – Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 26 e 27.

### Seção VIII

#### Da Adesão

Art. 34 – As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

§ 1º – A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º – Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

§ 4º – As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º – Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 35 – Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º – A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º – A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 18.

§ 3º – O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) justificativa para não licitar;

c) pareceres técnicos, se for o caso;

II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV – parecer jurídico.

§ 4º – A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 5º – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.

### CAPÍTULO V

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36 – O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;

V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

- VII – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;  
 VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;  
 IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;  
 X – por ordem judicial.

§ 1º – A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

§ 2º – A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º – O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º – O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.

## CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 37 – Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 045/2023.

Parágrafo único – As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 39 – As ARPs decorrentes de licitações realizadas sob a égide do Decreto nº 045/2023, permanecem válidas até o término de sua vigência.

Art. 40 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:27EFDEF**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e a Secretária

Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da locação de imóvel, conforme o estabelecido na contratação direta, visando a locação de imóvel para abrigar uma arena society na comunidade de Pataxó, no município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do objeto supracitado, visando ao atendimento das necessidades em face a comunidade não dispor de um local apropriado para a prática de atividades esportivas, bem como, considerando que a prática de esportes é uma ferramenta de inclusão social, lazer e saúde para os moradores e comunidades vizinhas;

**CONSIDERANDO** que esta medida de garantir a continuidade da(s) respectiva(s) locação(ões), objetivando, sobretudo, assegurar a disponibilidade de local apto para a prática diária de esportes;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços/fornecimento/locação eficazes e efetivas, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 927/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar a continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J B DA ROCHA, inscrito(a) sob o CNPJ: 04.355.800/0001-86, nota(s) de liquidação nº 71/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**NICOLY MARIA DE DEUS BARBOSA**

Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:4D927AEB**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços conforme o estabelecido no registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço com o fornecimento do objeto supracitado,

promovendo a alimentação aos servidores que não possam deixar seus postos de trabalhos, em face de estarem submetidos a regime de plantão ou desenvolvendo suas atividades na zona rural e não podem deslocar-se para suas residências; bem como, atender aos Policiais Militares que atuam no município de Ipanguaçu /RN, por meio de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e a SESED/RN;

**CONSIDERANDO** que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, via sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.331/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa JOAO VITOR DAS CHAGAS, inscrita sob o CNPJ: 51.721.726/0001-54, nota(s) de liquidação nº 328/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**C13DAE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 5130/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para contratação de empresa(s) visando fornecimento de forma gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a demanda do município de Ipueira/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 16 de outubro de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipueira/RN, 02 de outubro de 2024.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**616E3798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 026/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 026/2022

TERMO ADITIVO Nº 002/2024/DP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: WILLIS GEOVANI DE MACEDO SANTOS

CPF: 164.911.014-60

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 026-2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2A029DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023/AD**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023/AD DECORRENTE DA ADESÃO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, sediado(a) na R JUAREZ TAVORA, Nº 3370, CANDELARIA, NATAL-RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alessandra Magaly Lima de Abreu, portadora da carteira de identidade RG nº 1.369.697 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 903.964.054-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda do contrato de execução de serviços nº **006/2023/AD**, até 26 de Agosto de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade **ADESÃO nº 006/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº **006/2023/AD**, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 26 de Agosto de 2024.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU</b>
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Top Down Consultoria LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:3C33E6F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 411, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

*Declara, no âmbito da rede pública municipal de ensino, ponto facultativo no dia 07 de outubro de 2024 e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo na rede pública municipal de ensino de Jaçaná/RN no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O ponto facultativo declarado no artigo anterior é em decorrência das eleições municipais que ocorrerão no dia 06 de outubro de 2024 (domingo) uma vez que, a reorganização das escolas pós pleito poderá comprometer os horários das aulas.

Parágrafo único. A reposição do dia letivo ocorrerá em data oportunamente informada aos docentes e discentes da rede pública municipal de ensino.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 02 de outubro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:358F6D4F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2024**

**ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Jaçaná, sito a Rua João Fernandes da Silva, 122, nesta cidade, por volta das 09:00 (nove horas) reuniram-se a comissão de contratação contando com a presença do Presidente, o Senhor JOSÉ IVAN DE MEDEIROS e os membros o Sr. THIAGO JOSÉ SOARES DE SOUZA o Sr. KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS, nomeados pela portaria Nº 074/2024-GP de 14 de Março de 2024, para procederem às atividades pertinentes ao CREDENCIAMENTO 001-2024 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA ABC FARMA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN.** O aviso de Credenciamento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. credenciou-se apenas as empresas REDE BAHIA FARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, GILBERTO SILVA – ME, C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – ME e CENTER FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME. Procedeu-se então com análise da documentação de Habilitação das empresas credenciadas, onde as empresas REDE BAHIA FARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, GILBERTO SILVA – ME, C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – ME, cumpriram na íntegra as exigências do edital, estando elas habilitadas e credenciadas, entretanto, a empresa CENTER FARMA COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA – ME deixou de cumprir os itens 4.1., 4.2.2. e 4.3.1. sendo declarada inabilitada. Quanto a classificação para os itens vai obedecer a ordem cronológica de Credenciamento.

ITENS	DESCRIÇÃO
1	Desconto em Medicamento Ético constante na lista oficial de preços “ABC Farma” – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.
PRIMEIRO	REDE BAHIA FARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
SEGUNDO	GILBERTO SILVA – ME
TERCEIRO	C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – ME
2	Desconto em Medicamento Genérico constante na lista oficial de preços “ABC Farma” – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.
PRIMEIRO	REDE BAHIA FARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
SEGUNDO	GILBERTO SILVA – ME
TERCEIRO	C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – ME
3	Desconto em Medicamento Similiar constante na lista oficial de preços “ABC Farma” – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.
PRIMEIRO	REDE BAHIA FARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
SEGUNDO	GILBERTO SILVA – ME
TERCEIRO	C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – ME

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. **JOSÉ IVAN DE MEDEIROS**, Presidente, declarou encerrada a presente reunião onde é lavrada a presente ata que, após lida e acatada e assinada pelos presentes.

**JOSÉ IVAN DE MEDEIROS**  
Presidente

**THIAGO JOSÉ SOARES DE SOUZA**  
Membro

**KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:79CE73F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº252/2024 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 252/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a **Sra. Micarla Priscila Santos, Psicóloga, 04 (quatro)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do **2º Curso Básico de Equoterapia em Natal/RN**, no período de **07 a 11 de outubro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**FA281824

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº253/2024 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 253/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a **Sra. Erbenielly de Carvalho Silva, Fonoaudióloga, 04 (quatro)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do **2º Curso Básico de Equoterapia em Natal/RN**, no período de **07 á 11 de outubro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**2AFE5797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº391/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **DAMIANA GOMES DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DAMIANA GOMES DA SILVA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM1**, matrícula 76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º outubro a 31 de dezembro de 2024, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2013.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F6043C7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº392/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **LIDIANE BETY FERNANDES DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LIDIANE BETY FERNANDES DE ALMEIDA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, matrícula 344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º outubro a 31 de dezembro de 2024, período aquisitivo 02/06/2014 a 02/06/2019.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5A4E0DA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº393/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **WALNER DA SILVA NETO** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **WALNER DA SILVA NETO** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 52, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2018.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2024, com publicação no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**CF8633E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: ANA MARIA ROCHA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Credenciante

**ANA MARIA ROCHA**

CPF: 638.541.204-00

Credenciada Extrato do Credenciamento 04/2024.

Processo Administrativo Nº 4069/2024.

Chamamento Público Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: ANA MARIA ROCHA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente

cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Credenciante

**ANA MARIA ROCHA**

CPF: 638.541.204-00

Credenciada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**E6D84CFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS  
FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduí-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Credenciante

**ANTONIA APARECIDA DE SOUZA**

CPF: 099.025.814-98

Credenciada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**8F813DF0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO  
CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 04/2024 -**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO  
TURISMO

Credenciado: ARIVONALDO ALVES DE LIMA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento.  
Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização  
de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente  
cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e  
Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de  
abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses  
contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do  
artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor  
global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO  
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS  
FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduí-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Credenciante

**ARIVONALDO ALVES DE LIMA**

CPF: 702.056.464-09

Credenciado

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**8FF6C3F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO  
CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 04/2024'**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO  
TURISMO

Credenciada: BRIGIDA DA SILVA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento.  
Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização  
de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente  
cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e  
Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de  
abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses  
contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do  
artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor  
global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO  
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS  
FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduí-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Credenciante

**ANA MARIA ROCHA**

CPF: 785.522.904-30

Credenciada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**38AA2C2C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO  
CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 04/2024**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO  
TURISMO

Credenciado: FABIANO ALVES DE LIMA

**Objeto:** Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Credenciante

**FABIANO ALVES DE LIMA**

CPF: 003.871.194-00

Representante Legal

Credenciado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**BD922C8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH, e demais Órgãos vinculados, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 199/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 15/10/2024, (Terça-feira)** através do site <https://bnc.org.br/> - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados. O detalhamento do objeto encontra-se expressamente no Termo de Referência, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://bnc.org.br/>

Janduís-RN, 02 de outubro de 2024.

**OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS**

CPF: 108.364.304-50

– Port. Nº 247/2024-GP.

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**5C2136E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº077/2024 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMAIS**, matrícula nº804, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de outubro de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F47B0A09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº078/2024 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 637, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D2E681A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4828/2024. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4828/2024.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí e demais Unidades Administrativas.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Justificamos aqui a escolha dos preços e do prestador, mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o padrão de mercado, para referência do processo de contratação. O edital foi publicado e assim, foram encaminhadas propostas adicionais pelo e-mail institucional do Setor de Licitações e Contratos, quais sejam: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, primeira colocada com valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); necessário inserir em registro que a pessoa jurídica, R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, encaminhou proposta adicional via e-mail, no entanto não alcançou o horário previsto no edital.

Vale ressaltar ainda que, foi solicitado e a pessoa jurídica em epígrafe, vencedora do certame, que encaminhasse documentação de habilitação, que assim apresentou via e-mail, a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui condições técnicas para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração a Pessoa Jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, com endereço comercial na Rua Adrião Fernandes, 320 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000, e representada pela Sra. Debora Katiani Brito de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 056.969.864-20, com o valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as

contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil noventa e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para homologar o processo à pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, com endereço comercial na Rua Adrião Fernandes, 320 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000, e representada pela Sra. Debora Katiani Brito de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 056.969.864-20, com o valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

**4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, com endereço comercial na Rua Adrião Fernandes, 320 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000, e representada pela Sra. Debora Katiani Brito de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 056.969.864-20, com o valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Janduí-RN, 27 de setembro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 179/2022-GP

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria Nº 239/2024-GP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**DA8F5A40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4828/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4828/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí e demais Unidades Administrativas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí e demais Unidades Administrativas, no tocante a contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação:

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com endereço comercial na Rua Adrião Fernandes, 320 – Bairro: Centro- Janduís/RN – CEP: 59.690-000, representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº **056.969.864-20**, Apresentou a proposta vencedora no valor global de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 02 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**8734EA3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4828/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4828/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís e demais Unidades Administrativas.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com endereço comercial na Rua Adrião Fernandes, 320 – Bairro: Centro- Janduís/RN – CEP: 59.690-000, representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº **056.969.864-20**, Apresentou a proposta vencedora no valor global de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 02 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**FBD0E253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 015/2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 015/2024

Japi/RN, 02 de outubro de 2024.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024. Desta maneira, não haverá atendimento na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições vinculadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública durante esse período.

Parágrafo Único. Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**D50346BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 573/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 573/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias a servidora **KADIDJA SURAMA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, no período de 01.10.2024 a 30.10.2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**65F8292C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 574/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 574/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a senhora **VANESSA SOARES DE BRITO**, inscrita no CPF sob nº 109.715.634-62, para o Cargo em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0FEEC133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO– PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJS/RN Nº 806.004/2024**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu pregoeiro com anuência de sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma **Eletrônica nº 021/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **17 de outubro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1A446FED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024**

**Processo Administrativo Nº 730.016/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.201,49 (Dezessete mil, duzentos e um reais e quarenta e nove centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 026/2024, realizada em 18 de setembro de 2024, a saber: **LAGUNA ESPORTE LTDA** - CNPJ: 52.307.066/0001-22, consagrando-se vencedora nos itens 3, 6, 9, 10 e 11, totalizando o valor de **R\$ 9.991,85 (Nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**; **RAMSIG LTDA** - CNPJ: 054.198.647/0001-07, consagrando-se vencedora nos itens 5, 12 e 13, totalizando o valor de **R\$ 2.473,64 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** e **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 52.755.750/0001-77, consagrando-se vencedora nos itens 1, 2, 4, 7 e 8, totalizando o valor de **R\$ 4.736,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e seis reais)**

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizarem a assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, sob pena de decadência dos seus direitos.

Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B29F89FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº**  
**809.052/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.591.738/0001-10, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhado pelo e-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) referente ao Pregão Eletrônico 019/2024 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do

Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de outubro de 2024.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**9846E369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 –  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024 – PROCESSO DE  
DESPESA Nº 812.061/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SANDRESON STEFANIO DE OLIVEIRA GAMA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.170.730/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 02 de outubro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.196,50 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Mônica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.\*\*\*-\*\*\*-28 – pelo Contratante e Sandreson Stefânio de Oliveira Gama, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.\*\*\*-\*\*\*-94, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2024.

**MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**7971414D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 913.032/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.438.512/0001-63, com o valor total de R\$ 6.247,27 (Seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória de 100 horas da máquina RETROESCAVADEIRA. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**286D5F9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 398, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação

da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 107/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 026/2024, Licitação nº 125/2024, processo de Despesa 730.016/2024 que tem por objeto “ Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**60872A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 305, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/10/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**, matrícula nº 131351-7, ocupante do cargo de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/10/2024 à 13/11/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**F60D2A77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 306, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/10/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/10/2024 à 13/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2024.**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**AF1F8151**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 307, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/10/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA MATA**, matrícula nº 0988, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/10/2024 à 21/10/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2024.**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**AB8A2111**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 372/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01/10/2024 a 29/03/2025, a servidora **Patrícia Nathalia Chaves Sena Barbosa**, inscrita no CPF 421.\*\*\*.\*\*\*-45 e matrícula 409165-1, controladora geral do município.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EAEED0E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 373/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025, a servidora **Vera Lúcia Carlos Gomes**, inscrita no CPF 751.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 2518-1, que exerce a função de músico instrumentista.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**827D12F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 374/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025, ao servidor **Jorge Alves da Silva**, inscrito no CPF 830.\*\*\*.\*\*\*-94 e matrícula 8257-1, cozeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:97B6CE71**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JM DISTRUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:18.413.636/0001-20.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
677/2024	20/08/2024	716.001/2024	27954	2.582,54
685/2024	20/08/2024	724.004/2024	28119	7.528,35
675/2024	19/08/2024	805.002/2024	28275	1.099,75

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás de cozinha pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 setembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:6F8B7442**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **A CHELITA ATACADO LTDA CNPJ:52.062.083/0001-47** referentes a nota de liquidação n°543/2024, datada de 01/10/2024 do empenho n°910.001/2024, no valor de **RS:4.100,00(ONZE MIL TREZENTOS VINTE REAIS)**, referente nota fiscal n°1333. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de uma bomba para poço. III- pagamento de serviços necessários ao

funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 outubro de 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:57D06DAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72** referentes a nota de liquidação n°633/2024, datada de 09/08/2024 do empenho n°731.005/2024, no valor de **RS:13.490,40(ONZE MIL TREZENTOS VINTE REAIS)**, referente nota fiscal n°2659. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de transporte escolar. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 setembro de 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:F23157A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO- ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
453/2024	722.007/2024	2.512,37	376	
454/2024	718.008/2024	5.586,00	729	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.



João Câmara- RN, em 02 de outubro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:F56DB680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: NACIONAL COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
113/2024	226.001/2024	9.000,00	47422	
60/2024	125.001/2024	29.169,90	46276	
459/2024	704.006/2024	23.380,00	54273	
458/2024	822.001/2024	32.046,00	57526	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 02 de outubro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:17414294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 11.511.020/0001-43.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
62/2024	125.003/2024	36.921,93	24263	
61/2024	125.005/2024	16.741,45	24259	
362/2024	704.009/2024	23.300,00	25743	
363/2024	703.002/2024	23.232,40	25741	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 02 de outubro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:FC5B53E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 18090001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NON ATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 23090001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA - CNPJ/MF Nº 13.406.615/0001-64

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação emergencial de empresa especializada em CIRURGIA DE FACECTOMIA COM LIO TECNISONE para paciente do município de José da Penha conforme documentação em anexo.	1	SERVIÇO	4.700,00	4.700,00

Contratação emergencial de empresa especializada em CIRURGIA DE FACECTOMIA COM LIO TECNISONE para paciente do município de José da Penha conforme documentação em anexo.

**HOMOLOGA para HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 13.406.615/0001-64 pelo valor de R\$ 4.700,00 em 23/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador:CEFAB296

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 18090001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NON ATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 23090001/2024, oriundo da

Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA - CNPJ/MF Nº 13.406.615/0001-64

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação emergencial de empresa especializada em CIRURGIA DE FACECTOMIA COM LIO TECNISONE para paciente do município de José da Penha conforme documentação em anexo.	1	SERVIÇO	4.700,00	4.700,00

Contratação emergencial de empresa especializada em CIRURGIA DE FACECTOMIA COM LIO TECNISONE para paciente do município de José da Penha conforme documentação em anexo.

**ADJUDICA para HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 13.406.615/0001-64 pelo valor de R\$ 4.700,00 em 23/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador:80AFB27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**Ref. Processo Adm. MJ/ RN nº 18060005/2024 - Pregão Eletrônico nº 037/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar.**

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34), pugnando em seu pedido pela **RETIFICAÇÃO** do Edital, para a prorrogação do prazo de entrega de **10 (dez) para 20 (vinte) dias**.

### I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no dia 26 de setembro de 2024, às 13h51min, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

### II – DAS ALEGACÕES

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

*“Que o prazo de 10 DIAS para a entrega é completamente “IMPOSSIVEL”, visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante”.*

Ao final, requer:

*“Que seja “DEFERIDO” nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que*

*comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;”.*

### III – DOS FUNDAMENTOS

O prazo de entrega de 10 (dez) dias é praticado pela Administração Municipal para todos os produtos que se enquadram como material de consumo haja vista não dispor de depósito para se armazenar objeto desta licitação.

Além disto, por serem itens de custo econômico elevado, a Administração, num planejamento financeiro minucioso, só adquire os produtos por ocasião da sua necessidade real.

### IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34), mantendo-se todas as exigências e especificações editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2024.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**B2791D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francinilson Batista da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

**MATRÍCULA:** 5299

**CPF:** 081. \*\*\*.414.\*\*

**RG:** 2.\*\*\*.371

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município acompanhando os atletas do Município de Jucurutu classificados nas etapas dos jogos escolares 2024, que irão representando as escolas municipais na etapa final dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte – JERNS 2024, que acontecerá de 07 a 11 de outubro de 2024 em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 07, 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2024.

( X ) DIÁRIAS COM PERNOITE

( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** quatro diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BC424EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**29080002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Locação de imóvel destinado aos setores de endemias e vigilância sanitária.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 1.419/ 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN.**

São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024.**

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024.**

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024;**

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN,** conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024;**

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024.**

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024.**

**Razão de escolha do imóvel a ser locado:** a razão de escolha do imóvel a ser locado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, está devidamente justificada na Declaração Conjunta emitida pela Unidade Demandante;

**Justificativa de preço:** o preço está devidamente justificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL,** em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024.**

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024,** é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024,** essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

#### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

*Constitui objeto deste documento a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AOS SETORES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*2.1 Esta locação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de ter um local para acomodar o setor de endemias e vigilância sanitária, enquanto o atual prédio, que comporta os referidos setores, passa por uma reforma para melhorias estruturais.*

*2.2 Saliente-se que o imóvel situado na Praça João Eufrásio de Medeiros, 28 A, Centro, Jucurutu, foi escolhido por entender as aspirações e requisitos necessários, conforme explanado no anexo “1.4 - Certidão Secretaria de Saúde” do DFD, frisando-se que, com ele, seja suprida essas necessidades para o devido funcionamento dos setores, sendo esse imóvel, possuidor de espaço e localização favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalistas.*

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

Quanto à legislação aplicável, o inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”*

No mesmo dispositivo legal, em seu parágrafo 5º, é determina-se quais requisitos serão observados para as aquisições ou locações de imóveis:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Com a identificação do imóvel que inicialmente poderia atender as necessidades da locação pela Secretaria Municipal demandante, foi realizada a **avaliação do bem e de seu estado de conservação**, com emissão de **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL** pela servidora Municipal Rafaella Amaral Lopes - Engenheira Civil CREA 211822331, onde concluiu-se:

#### 6. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO:

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado local, tendo sido realizados os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através de pesquisas de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado da região, conseguiu-se obter um valor de mercado aproximado de aluguel do imóvel objeto de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor total do contrato de 6 meses.

Em **declaração conjunta** emitida pela Autoridade demandante, certificou-se a inexistência de imóvel vago e disponível na Administração Municipal, bem como apresentou-se a justificativa para escolha do imóvel.

Portanto, atendidos os requisitos exigidos para esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Públicas, tendo em vista suas características.

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no **inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da Locadora **VILMA PAULINA DA SILVA** - CPF 481.627.524-04.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:A9E99394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº  
27080001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA** - CNPJ: 24.526.221/0001-66, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 02 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:43F474AA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**VILMA PAULINA DA SILVA CPF 481.627.524-04 RESIDENTE  
E DOMICILIADA NO SÍTIO PEDRA DO NAVIO, ZONA  
RURAL, JUCURUTU/RN**

#### **COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AOS SETORES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:56B82206

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2.501/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável e descartáveis e vasilhame de 20 litros de plástico, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 15 de outubro de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda

à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 02 de outubro de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**16267534

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE REINICIO DE OBRA

Fica a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 29.769.351/0001-43, com sede na Avenida Francisco Pinto Ferreira, 59, centro, Passa e Fica/RN, neste ato legalmente representada pelo seu Titular, Sr. **JONAS AFONSO DE FRANÇA**, portador da RG nº 1473509 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 029.894.954-79, residente e domiciliado na Rua Maria Zilar Torres de Oliveira, 260, São João, Passa e Fica/RN CEP: 59.218.000, vencedora do Processo Licitatório nº 44/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, contratada por meio do contrato nº 040/2022, **NOTIFICADA** a dar reinício da obra que tem como objeto, "...pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos com drenagem superficial e pelo método convencional e calçadas das Ruas Projetadas 01,02 e 03 do Município de Jundiá/RN." no prazo de 15 dias sob pena de aplicação da "**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**" do contrato mencionado, nº 040/2022.

Jundiá/RN, 01 de outubro de 2024.

**ADRIA CRISTIANE DE LIMA MOURA**

710.218.364-00

Gestora De Contratos

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1B2884B3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601003/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO C - PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Concorrência Eletrônica nº. 004/2024, em favor da empresa inframencionada:

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 24.621.931/0001-75

Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**7C857CAF

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601003/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO C - PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 24.621.931/0001-75

Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de setembro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**014F6864

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 32/2024

**DECRETO N.º 32/2024, de 01 de outubro de 2024.**

Decreta Feriado Municipal em Lagoa de Pedras/RN, em razão do dia do Padroeiro São Francisco de Assis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Feriado Municipal o dia 04 de outubro de 2024 do corrente ano, no âmbito do município de Lagoa de Pedras/RN, em razão do dia do Padroeiro São Francisco de Assis, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**57064A21

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 008/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 22 de agosto de 2024, código identificador 18ADFCE1. Onde **LÊ-SE** “PRIMEIRO TERMO”. **LEIA-SE** “SEGUNDO TERMO”.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de outubro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DCBFED4C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2024**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 012/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização da 2ª etapa da Praça José Pinheiro Borges, executando serviços complementares (quiosques, lâmina d'água e caramanchão), de acordo com as especificações do Cronograma e Orçamento do Setor de engenharia.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 32.484.218/0001-55

**ORIGEM:** Dispensa Eletrônica nº 008/2024

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15 de setembro de 2024 à 15 de março de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, Lei Federal nº 14.133.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Herbert Garcia Furtado Costa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A85C0EAC

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 443/2024**

Abre crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a complementação do valor a ser dispendido com a aquisição de um veículo destinado ao transporte de estudantes deste município, onerando a dotação especificada na Lei Municipal nº 439 de 05 de julho de 2024.

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO

**UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 1179 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS:** 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
**FONTE DE RECURSOS:** 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

**UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

**FUNÇÃO:** 17 - SANEAMENTO

**SUBFUNÇÃO:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO PROJETO/ATIVIDADE: 1018 - CONSTRUÇÃO / INSTALAÇÃO / RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, em 02 de outubro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**FB465F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 035/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS RECREATIVOS LÚDICOS E DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h31** (horário de Brasília) do dia 17/10/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**EDF50262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023 -  
CONSTRUTORA J V A LTDA**

**SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.062.694/0001-30**, com sede em Lagoa Nova/RN na Rua Dona Alexandrina, nº 52, Bairro: Bernardino de Sena, CEP: 59.390-000, representado por Jose Jerônimo Eduardo de Azevedo, inscrito no CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

**1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**  
Fica acrescida ao item 1, da CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, as seguintes fontes:

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação;  
Ação: 1008 – Restauração de Escolas Municipais;  
Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações;  
Fonte de Recurso 17060000 - Transferências Especiais.

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação;  
Ação: 1008 – Restauração de Escolas Municipais;  
Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações;  
Fonte de Recurso 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**B75380AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
014/2023 - AVELINO LACERDA ENGENHARIA E  
CONSULTORIA LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 35.563.630/0001-59

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21. Para: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EM LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 25/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 02 de outubro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –

Prefeito

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**D5B53A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
002/2024 - AVELINO LACERDA ENGENHARIA E  
CONSULTORIA LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 35.563.630/0001-59

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 22/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 02 de outubro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –

Prefeito

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**816285C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento

de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2024.

#### **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### ANEXO I

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMS – 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	567265-7	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2024.

#### **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:98676A72

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - CREDOR: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO - 12.001

PROCESSO: 3.685/2024

CREDOR. BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 16.809.891/0001-61

VALOR: R\$ 130.000,00

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os órgãos públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública, dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com

respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor tendo em vista o cumprimento de cláusulas contratuais.

O Município celebrou o Contrato Administrativo através da Inexigibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2024; com a Contratação da apresentação de um show artístico ao vivo da Banda Bonde do Brasil para se apresentar no pavilhão da 88ª Festa de São Francisco de Assis, padroeiro da cidade de Lagoa Nova/RN, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2024.

Neste cenário, verifica-se a necessidade de cumprimento da Cláusula Oitava, que trata das formas de pagamento. Assim, vislumbra-se, *in casu*, a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de pagamentos pela Secretaria Municipal de Turismo para cumprimento das obrigações contratuais e financeiras. Ressalte-se que, no mercado atual, as apresentações artísticas carecem de pagamento prévio, desde que observadas às condições inclusas em contratos, como é o caso em tela.

Assim, emitiu-se a ordem de serviço nº 3.306/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 912002/2024, no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando à conclusão de sua fase final, com o pagamento.



Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

**JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:2F5353C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -  
CREDOR: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS  
LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados, uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública, e, principalmente, dificultando os serviços de atendimento à população lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e zelo. Reafirmamos que a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 503/2020; 503/2020; 267/2022; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 267/2022; 503/2020; 1710/2021; 1710/202; 1710/2021 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 828002/2024; 819002/2024; 806006/2024; 819001/2024; 822001/2024; 819004/2024; 828002/2024; 828003/2024; 80801/2024; 805003/2024; 806002/2024; 906001/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

( Assinado Eletronicamente)

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:D7782951**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP  
APOSENTADORIA DO ART. 3º DA EC 47/2005**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005****Portaria nº 006/2024 - Retificadora**

Lajes Pintadas/RN, 02 de outubro de 2024.

*Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSÉ MILTON DA SILVA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000009/2019, de 13 de junho de 2019, para proceder à exclusão da vantagem *Adicional de Insalubridade*, no percentual de 40%, em cumprimento à orientação do TCE/RN;

**Art. 2º** - Ratificar a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ MILTON DA SILVA**, portador do RG nº 661.111, SSP-RN, CPF nº 376.654.564-72, titular do cargo de Gari, Matrícula Funcional nº 044/1, lotado na Secretaria de Obras do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos do *art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015*, conforme processo do IPLAP nº 000003/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

**07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento)**, nos termos do *art. 75 da Lei Complementar nº 121, de 25 de janeiro de 2000*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Republikado por incorreção.

**HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Haroldo Junior da Silva Fernandes

**Código Identificador:**82F70927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REESTABELECEER PAGAMENTO**

**PORTARIA Nº 141/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**CONSIDERANDO** processo 0100987-37.2014.8.20.0126, que determina alteração de carga horário de servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reestabelecer à parte autora o pagamento dos seus vencimentos sem as reduções que foram realizadas em razão da diminuição de carga horária e mudança de percentual do adicional de titulação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**44E134FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REESTABELECEER PAGAMENTO**

**PORTARIA Nº 142/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**CONSIDERANDO** processo 0101101-73.2014.8.20.0126, que determina alteração de carga horário de servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reestabelecer à parte autora o pagamento dos seus vencimentos sem as reduções que foram realizadas em razão da diminuição de carga horária e mudança de percentual do adicional de titulação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**75A509F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REESTABELECEER PAGAMENTO**

**PORTARIA Nº 143/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**CONSIDERANDO** processo 0100979-60.2014.8.20.0126, que determina alteração de carga horário de servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reestabelecer à parte autora o pagamento dos seus vencimentos sem as reduções que foram realizadas em razão da diminuição de carga horária e mudança de percentual do adicional de titulação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de setembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**4C3A9D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2024089 – PE**  
**017/2023**

O Município de Lucrécia, através da Prefeitura Municipal de Lucrécia, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e Antonio Gilberg Clemente Soares, CNPJ: 12.963.614/0001-58 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024089 oriundo da Pregão Eletrônico nº 017/2023; objetivo de acréscimo nos quantitativos do objeto correspondendo ao valor de R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais) passando do valor inicial de R\$ 42.000,00 para o valor total atualizado de R\$ 42.930,00, conforme previsto na cláusula décima sexta do contrato supra e art. 65, inciso I, b, § 1º da Lei 8.666/93.. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:F33D8B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3005004/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3005004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA  
UNIPESSOAL LTDA  
CNPJ Nº 28.432.179/0001-75

Objeto: Constitui objeto do presente o 4º TERMO ADITIVO de ampliação do prazo de execução do contrato nº 3005004/2022 e de readequação o percentual de 7,99% (sete virgula noventa e nove por cento) equivalente a R\$ 36.663,06 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais, seis centavos), que tem como objeto a Construção de Praça com Quadra na Lagoa dos Ingás, ampliando o prazo em mais 60 dias de 02/09/2024 a 31/10/2024.

Dotação Orçamentária: Exercício 2024: 15.451.0051.1088.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, fonte de Recurso 1.700.0000; Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - fonte de Recurso 1.500.0000; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações - fonte de Recurso 1.701.0000; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 02 de setembro de 2024

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:915EBE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02120001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02120001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03092001/2024  
DISPENSA Nº 270922/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CONTRATADO: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA  
CNPJ (MF) nº 49.043.389/0001-41

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da Piscina Semi olímpica na escola municipal CERBA, conforme especificações do edital, do termo de referência e projetos básicos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** de R\$ 100.649,67(cem mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024,  
- 12.361.0042.2235.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios Fonte de Recurso 1.500.0001 – Recursos não vinculados de impostos  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 02 de outubro de 2024 e vigorará até 02 de fevereiro de 2025.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Martins/RN, 02 de outubro de 2024

**ASSINANTES:**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –  
CONTRATANTE  
C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CONTRATADO**

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:01E560D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03092001/2024**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03092001/2024 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270922/2024**

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 270922/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA PISCINA SEMI OLIMPICA NA ESCOLA MUNICIPAL CERBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS BÁSICOS.

**Contratado:** C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA  
Inscrita no CNPJ Nº 49.043.389/0001-41

**Prazo de Vigência:** 120(cento e vinte) dias

**Valor Total:** R\$ 100.649,67(cem mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da

Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 02 de outubro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C2E2FB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 PROCESSO Nº  
109/2024**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.770.238/0001-57**, cujo valor global de R\$ 2.999,16 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), objetivando os **SERVIÇOS PARA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO NOVA SAVEIRO ROBUST CS AMBULÂNCIA DE PLACA RQ15H16 - REVISÃO DE 20.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**RATIFICO** a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 01 de Outubro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**7D447C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2024 - GP**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 4 de outubro de 2024; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que no dia 3 de outubro de 2024, quinta-feira, será Feriado no Estado do Rio Grande do Norte, em alusão aos Mártires de Uruaçu e Cunhaú;

**CONSIDERANDO** que no dia 6 de outubro de 2024, domingo, serão realizadas as eleições municipais em todo o País;

**CONSIDERANDO** que, em situações semelhantes, de apenas um dia de trabalho entre o feriado da quinta-feira, 3 de outubro de 2024, e o final de semana, a produtividade alcançada no serviço público, de modo geral, não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho;

**CONSIDERANDO** que alguns prédios públicos municipais e parte da frota de veículos do Município estarão à disposição da Justiça Eleitoral, com entrega em data anterior à do pleito eleitoral;

**CONSIDERANDO** que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e alguns Municípios do Rio Grande do Norte decretaram ponto facultativo no trabalho no dia 4 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que alguns serviços públicos específicos não deixarão de funcionar, por serem essenciais;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho, no dia 4 de outubro de 2024, sexta-feira, de todos os servidores públicos municipais.

Art. 2º. Manter-se-á o regular funcionamento do Hospital Paulina Targino, e do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais lotados no Hospital e na limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 02 de outubro de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**9BFB0DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
085/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.885.137/0001-80**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C5C74F53

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
086/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03

(três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**298F4C79

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº**  
**087/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**87E3FE8F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 017/2022**

**OBJETO:**Aditivo de valor de 4,45% (quatro virgula quarenta e cinco por cento) ao valor inicial do contrato de nº 017/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas Técnico-Contábil, Financeira, Orçamentaria, Patrimonial, Controle Interno e na Orientação dos Servidores com Ênfase na Execução da Despesa Orçamentaria.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:**08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:**AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

**CNPJ:**10.552.820/0001-40

**ORIGEM:** Inexigibilidade nº 000008/2022

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 3.112,83 (três mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 04 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:**Amarildo Cavalcante Moreira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C23427D6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº**  
**089/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 84.972.926/0001-39, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8F0FD207

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº**  
**091/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5DB02984

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº**  
**094/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 25.064.404/0001-70, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**77857CC0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024****PROCESSO Nº 106/2024****PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE**CNPJ:** 32.816.440/0001-08**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** SAÚDE; **SUB-****FUNÇÃO:** ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** Modernização da

Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades

Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E**MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS:** 16010000

- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:**Alexandre Augusto Viante**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**96563274**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024****PROCESSO Nº 106/2024****PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** DANTAS ELETROMOVEIS E

EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 49.140.067/0001-10**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** 21.920,00 (vinte e um mil novecentos e vinte reais).**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** SAÚDE; **SUB-****FUNÇÃO:** ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** Modernização da

Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades

Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E**MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS:** 16010000

- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:**Arthur Alves de Araujo**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D03A33B1**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024****PROCESSO Nº 106/2024****PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 08.060.934/0001-20**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** SAÚDE; **SUB-****FUNÇÃO:** ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** Modernização da

Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades

Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E**MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS:** 16010000

- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:**Glauber Silva Queiroga de Sousa**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**A07EF94E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024****PROCESSO Nº 106/2024****PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA**CNPJ:** 17.570.889/0001-45**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** SAÚDE; **SUB-****FUNÇÃO:** ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** Modernização da

Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades

Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E**MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS:** 16010000

- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:**Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**7A6FB338

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024**

**PROCESSO Nº 106/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MR TECH INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 48.000.136/0001-28

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Marília Rehbein

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C60D82A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**

O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL** torna público o resultado final da Chamada Pública nº 007/2024, instaurada objetivando contratação de serviços especializados em gestão, produção e operacionalização de oficinas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual., conforme a seguir detalhado:

**Fornecedor(es): E DA S MORAIS PRODUCOES-** CNPJ: 43.265.071/0001-29.

Item - Código Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0041530 - Gestão, Produção e Operacionalização de 04 (quatro) Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual. (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato. CATSER: Nº 19658)	Unidade	1	RS 19.179,34	RS 19.179,34

**E DA S MORAIS PRODUCOES-** CNPJ: 43.265.071/0001-29, saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **RS 19.179,34 (dezenove mil, cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9AF7CCFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**007/2024**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 07 de Junho de 2024, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024”, para Chamamento público para contratação de serviços especializados em gestão, produção e operacionalização de oficinas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0ACE5F13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**007/2024**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 07 de junho de 2024, venho ADJUDICAR o objeto do “CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024”, para Chamamento público para contratação de serviços especializados em gestão, produção e operacionalização de oficinas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9EF0B4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 413/2024 \***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Matrícula: 0003468/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença especial pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de setembro de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**43E01936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 054, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº. 054, de 02 de outubro de 2024.**

*Decreta Emergência no Município de Olho D'Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por seca prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º, IV e VI;

**CONSIDERANDO** as Portarias Federais nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a 3.646 de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Olho D'água do Borges/RN.

**CONSIDERANDO** que o município se encontra com SECA FRACA, conforme o monitor de secas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada “*Situação de Emergência por Seca*”, no município de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude de desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D'Água do Borges/RN;

**Art. 2º.** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Olho D'Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem;

**Art. 3º.** O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2024, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 02 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6AD588B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**01032/2024**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 01032/2024

CONTRATANTE: Município de Paraná

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407

PROCESSO DE ORIGEM: 0001/2023

OBJETO: Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos e camisetas destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 40.060,42 (quarenta mil e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2024

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**62EBBE17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 029/2024**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à **NET SYSTEM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 03.756.642/0001-03 no valor global estimado de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET, COM DISTRIBUIÇÃO DE CABO PARA 16 PONTOS, SINAIS DE WI-FI SENDO FEITOS ATRAVÉS DE ROTEADOR W6-1500 E ACCESS POINT CORPORATIVO AP 1350AC. SERVIDOR DE REDE SENDO FIXADO EM RACK, COM A COLOCAÇÃO DE SWITCH DE 24 PORTAS**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 30 de Setembro de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**771DD8A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 030/2024**

**GABINETE DA PREFEITA**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à **TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 08.356.674/0001-35 no valor global estimado de R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFANTIL PARA DIA DAS CRIANÇAS**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 01 de Outubro de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**B1BE14C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXEGIBILIDADE 029/2024**

**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **IVANILDA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 480.539.964-34 no valor global estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NA RN 233, MEDINDO 8,42 HECTARES, DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, V (PNCP) e suas alterações.

PARAU/RN, em 05/09/2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**8E660FD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 045/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....:45/2024.**

**ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 29/2024**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN,**  
CNPJ nº 08.084.691/0001-60

**CONTRATADA(O):IVANILDA ROCHA DA SILVA,**  
CNPJ/CPF:480.539.964-34

**OBJETO.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A**  
**LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NA RN 233,**  
**MEDINDO 8,42 HECTARES, DESTINADO AO ATERRO**  
**SANITÁRIO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

**VALOR MENSAL...: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**VALOR TOTAL.....:R\$8.000,00 (oito mil reais).**

**VIGÊNCIA.....:05/09/2024,até 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA:05 de setembro de 2024.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita -P/Contratante

**IVANILDA ROCHA DA SILVA**  
Autônomo -P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**CF846B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 055/2024/GP/PMP, DE 02 DE OUTUBRO DE**  
**2024**

*“DETERMINA PONTO FACULTATIVO O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o feriado estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, celebrado no dia 03 de Outubro de 2024, será gozado numa quinta-feira;

**CONSIDERANDO** ainda a eleição municipal, que terá o início do processo de montagem das urnas eletrônicas no dia 04 de Outubro de 2024, dispondo do auxílio de prédios públicos, frota e servidores municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Administração do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande Norte, o dia 04 de Outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

**Art. 2º** - Excetua-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Em 02 de Outubro de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**C954AF3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.941/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **18/10/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:EF0DE286**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3701/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 46/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COMPOSIÇÃO DO "KIT MERENDA ESCOLAR.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 46/2024 realizada em 06 de setembro de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$731.500,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**W P EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 42.686.776/0001-57,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos reais).**

PARELHAS/RN, em 02 de outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:3128518D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3701/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COMPOSIÇÃO DO "KIT MERENDA ESCOLAR.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 46/2024 realizada em 06 de setembro de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$ 731.500,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**W P EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 42.686.776/0001-57,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:D0181023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADOR”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** [setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com](mailto:setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com)

Parelhas, 02 de outubro de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADOR”	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008182 - ZELADOR. Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. (Diária de 8h)	Diária	5.658		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:3B2A2661**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, das demais Secretarias e Fundos Municipais vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 26 de setembro de 2024.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006709 - PACOTE DE 100 MEGAS	PCT	626		
2	0019060 - PACOTE DE 200 MEGAS	PCT	128		
3	0024963 - PACOTE DE 300 MEGAS	Pacote	92		
4	0019586 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE INTERNA	SERV	88		
5	0005557 - MUDANÇA DE PONTO DE ACESSO A INTERNET	SERV	33		
6	0005446 - SERVIÇO DE IP DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET	Unid	26		
7	0025007 - INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA (300 MEGAS)	Diária	293		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DEVIDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN.**

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**A0756A8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Data da Assinatura: 30/09/2024.

Vigência: 30/09/2024 até 30/09/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84) 3211-1132	E-mail: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN		
Representante: Juscelino Câmara de Lima		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0032	CHUVEIRO C/ HASTE PLÁSTICO	Unidade	50	6,50	325,00
0063	LAVATÓRIO PARA MÃOS	Unidade	132	25,00	3.300,00
0088	REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM	Unidade	65	5,00	325,00
0089	REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM	Unidade	65	6,00	390,00
0095	SERRA PARA CANO	Unidade	265	5,00	1.325,00
0108	TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLÁSTICA 1/2	Unidade	60	3,00	180,00
0109	TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLÁSTICA 3/4	Unidade	60	3,70	222,00
<b>Valor Total: R\$ 6.067,00</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**052F0C02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Data da Assinatura: 01/10/2024.

Vigência: 01/10/2024 até 01/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO		
CNPJ: 10.526.193/0001-72	Telefone: (84) 98816-0551 - (84) 3478-2226	E-mail: casadoconstrutoresjs@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Theodoro, 66, Centro, São José do Seridó/RN		
Representante: Edmilson Alves da Silva Filho		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0112	TORNEIRA INOX 3/4 "	Unidade	50	55,00	2.750,00
0118	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, C/ 3M.	Unidade	235	30,00	7.050,00
0120	VALVULA PARA PIA	Unidade	440	3,90	1.716,00
<b>Valor Total: R\$ 11.516,00</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**64FC87DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Data da Assinatura: 01/10/2024.

Vigência: 01/10/2024 até 01/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): FR CONEXÕES LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FR CONEXÕES LTDA.		
CNPJ: 46.945.369/0001-78	Telefone: (41) 9276-3597 - (41) 3552-1382	E-mail: frconexoes@frconexoes.com.br
Endereço: Rua Amendóins, 139, Uberaba, Curitiba/PR		
Representante: Fernanda Xuster Baran dos Santos		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0029	CAPS DE 32 MM SOLDÁVEL	Unidade	56	0,73	40,88	
0052	JOELHO LR 25 MM	Unidade	380	0,97	368,60	
0054	JOELHO LR 25 MM X 3/4	Unidade	60	0,97	58,20	
0057	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	160	1,14	182,40	
0059	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	180	2,60	468,00	
0061	JOELHO DE 100 MM PARA ESGOTO	Unidade	75	4,55	341,25	
0062	KIT ACESSÓRIO INOX COM 5 PEÇAS	Unidade	200	45,45	9.090,00	
0090	REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM	Unidade	190	14,66	2.785,40	
0107	TORNEIRA BICO PATO 1/2"	Unidade	50	13,20	660,00	
<b>Valor Total: R\$ 13.994,73</b>						

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**4E850A8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Data da Assinatura: 30/09/2024.

Vigência: 30/09/2024 até 30/09/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME		
CNPJ: 05.931.197/0001-04	Telefone: (47) 3027-6666 - (47) 3028 3293	E-mail: g2hidraulicos@gmail.com
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, 893, Gloria, Joinville/SC		
Representante: Gabriel Loureiro Ferreira		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	ADAPTADOR 1/2 X 20 MM	Unidade	60	0,31	18,60	
0011	CAIXA PLÁSTICA SIFONADA 150 MM X 50 MM	Unidade	60	13,50	810,00	
0041	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	60	6,86	411,60	
0049	JOELHO 90° ESGOTO, 100MM	Unidade	210	3,53	741,30	
0050	JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	70	0,67	46,90	
0055	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	180	0,48	86,40	
0056	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	180	0,37	66,60	
0068	LUVA LR 50 MM X 1 1/2	Unidade	260	2,20	572,00	
0071	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	170	0,40	68,00	
0085	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	Unidade	160	0,41	65,60	
0099	TÊ ESGOTO 100 MM	Unidade	250	8,70	2.175,00	
0102	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	250	0,43	107,50	
0103	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	250	0,57	142,50	
<b>Valor Total: R\$ 5.312,00</b>						

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**FC426683

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Vigência: 02/10/2024 até 02/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 69.939.239/0001-28	Telefone: (81) 3481-0678 - (81) 3481-0355	E-mail: joseantonio@hidroplast.com.br
Endereço: Av. Duas Unas, 777, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE		
Representante: José Antônio dos Santos Neto		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0013	CANO DE 100 MM ESGOTO, C/ 6M	Unidade	930	11,50	10.695,00	
0022	CANO ESGOTO 150 MM	Unidade	1.100	33,00	36.300,00	
<b>Valor Total: R\$ 46.995,00</b>						

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**56D9A8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 108/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 108/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM  
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE  
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Requerimento nº092/2024 datado de 02/10/2024, apresentado pelo servidor (a), MAHARYSHY LOHAN COUTINHO COSTA, matrícula: 1215981 lotado (a) no Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MAHARYSHY LOHAN COUTINHO COSTA, matrícula 1215981, o gozo de férias no período de 01/11/2024 a 30/11/2024 perfazendo um total de 30(Trinta) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Outubro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**1841B00A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**Processo Administrativo nº 2339/2024**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**, concernente para a aquisição de fardamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/RN, atendendo a publicação do aviso de dispensa, recebemos via e-mail as propostas das empresas **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.685.202/0001-78 com o valor global de R\$ 21.039,00 (vinte e um, trinta e nove reais), e **R. J. COMERCIO TÊXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 20.307.891/0001-30 com o valor global de R\$ 21.470,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais), após análise das propostas de preços, saiu vencedora do certame a empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.685.202/0001-78, em análise dos documentos de habilitação, a mesma encontram-se **Habilitada**.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**EF50649B

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 27.09.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, COM OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: A BEATRIZ C DE ARAUJO CNPJ: 39.975.716/0001-40.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A BEATRIZ C DE ARAUJO, com sede na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 39.975.716/0001-40, neste ato representada por seu representante Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, portador da cédula de identidade RG nº 002.844.838 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 106.049.964-97, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 27.09.2023:

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – Fica o prazo de execução aditivado em 12 (doze) meses, ficando o novo prazo estendido de 27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 27 de setembro de 2024.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**6D4AC455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.702/2024**

*OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE – SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PEDRO AVELINO – RN.*

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).**

**Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.**

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**” em favor das empresas **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ. 52.496.119/0001-09, vencedora nos itens 4 e 5 com o valor total de R\$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais); **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ. 15.631.700/0001-51, vencedora nos itens 7 11 e 23, com o valor total de R\$ 12.127,00 (doze mil, cento e vinte e sete reais); **54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA**, CNPJ. 54.209.506/0001-34, vencedora no item 16 com o valor total de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais); **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ. 43.134.552/0001-03, vencedora nos itens 9, 10, 13 e 19 com o valor total de R\$ 12.369,99 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, CNPJ. 07.366.605/0001-40, vencedora nos itens 6 e 21 com o valor total de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais); **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ. 08.281.458/0001-78, vencedora nos itens 12 e 15 com o valor total de R\$ 7.608,00 (sete mil, seiscentos e oito reais); **J V P LOPES LTDA**, CNPJ. 47.677.561/0001-93, vencedora nos itens 18 e 20 com o valor total de R\$ 4.572,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ. 17.570.889/0001-45, vencedora nos itens 2 e 3 com o valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); **LOC STOCK MEDICAL LTDA**, CNPJ. 27.128.873/0001-30, vencedora no item 8 com o valor total de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais); **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, CNPJ. 09.441.460/0001-20, vencedora no item 22 com o valor total de R\$ 14.303,30 (quatorze mil, trezentos e três reais e trinta centavos); **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ. 24.035.925/0001-36, vencedora no item 14 com o valor total de R\$ 118.950,00 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais); e **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ. 46.344.050/0001-97, vencedora no item 1 com o valor total de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:9B9221F2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.870/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.870/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 26/09/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “*Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pedro Avelino, RN*”.

Resolve:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ. 26.690.106/0001-58, pelo valor total de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:C0E76459**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.870/2024****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.870/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ. 26.690.106/0001-58, pelo valor total de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente à Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pedro Avelino, RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**AFCC2196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 2.051/2024)**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de SOFTWARE de Sistema de PATRIMÔNIO PÚBLICO com suporte técnico operacional integrado, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.**

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 08H:00M DO DIA 04/10/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08H:50M DO DIA 09/10/2024  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico  
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 02 de outubro de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F73FB77B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO Nº 991/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**, para a contratação da pessoa física **ISABELA CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **078.421.604-57**, no valor de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, visando a Locação de um imóvel situado na Rua Vereador Francisco Ferreira Dantas, 115, Centro – Poço Branco/RN, que será destinado a contemplar como beneficiária do aluguel social a Sra. Edilma Teixeira da Silva e sua família, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 386/2017 c/c a Lei Municipal nº 416/2018.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 13 de setembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**42D8ED06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**059/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 991/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** ISABELA CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA, CPF: 078.421.604-57;

**Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Vereador Francisco Ferreira Dantas, 115, Centro – Poço Branco/RN, que será destinado a contemplar como beneficiária do aluguel social a Sra. Edilma Teixeira da Silva e sua família, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 386/2017 c/c a Lei Municipal nº 416/2018;

**Valor Global:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

**Vigência:** 13 de setembro de 2024 a 12 de setembro de 2025;

**Base Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A1B0BEBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2024 PROCESSO Nº1.032/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**, para a contratação da empresa **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA**, inscrita no CNPJ **27.746.681/0001-98**, no valor total de **R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**, visando a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 02 de outubro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A266D14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 771/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 771/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**DBE0930D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 772/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 772/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 02 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**A809C194

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – PE/PMP**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que, em virtude de alterações necessárias no termo de referência do processo para a

exclusão dos itens 11.18 e 11.19 que não condiziam com as exigências da contratação, **PRORROGA** para às 08h00min do dia 18 de outubro de 2024, a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, tipo Menor preço, por item, para Registro de Preço referente a Aquisição de material de higiene e limpeza para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de outubro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**8BB30C60

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 – PE/PMP**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que, em virtude da necessidade de alteração no Termo de Referência para a exclusão dos itens 11.18 e 11.19 que não condiziam com as exigências necessárias a referida contratação, **PRORROGA** para às 08h00min do dia 16 de outubro de 2024, a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, tipo Menor preço, por item, para Registro de Preços para Aquisição de Utensílios em geral para copa e cozinha, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais jurisdicionadas, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.novobbmnet.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de outubro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2024.



**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**1ADBFB4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 178/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que no dia 03 de outubro do corrente (quinta-feira) é comemorado o dia à Memória dos Santos Mártires de Cunha e Uruaçu, feriado estadual;**CONSIDERANDO** que o dia 04 de outubro do corrente, (sexta-feira), será ponto facultativo.**CONSIDERANDO**, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” o expediente do dia 04 de outubro de 2024(sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do centro de Pureza/RN.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 02 de outubro de 2024

**ELIONALDO ANGELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**11794BEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2024

OBJETO: Procedimento para Credenciamento, junto ao setor de licitação, de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CAMILA SOUZA DA CUNHA e DROGARIA DINIZ LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 02 de outubro de 2024

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA-**  
Presidente da Comissão**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**78DDF58A**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação,

com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 65.121,25; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 45.312,43.

Rafael Fernandes - RN, 02 de Outubro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4C9640A3**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: Fornecimento de Carreta tipo Tanque para uso agrícola com capacidade mínima de 5.000 litros destinada a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Y S A DE FREITAS ME - R\$ 28.400,00.

Rafael Fernandes - RN, 02 de Outubro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BCC3A153**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 072.2024 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA EULÁLIA  
DE PAIVA BATISTA****PORTARIA Nº. 072/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 02 de outubro de 2024.

*Concessão de LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal: MARIA EULÁLIA DE PAIVA BATISTA, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.***A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN,**RESOLVE:****Art. 1º – CONCEDER** licença **PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **07/10/2024 a 07/01/2025**, conforme **REQUERIMENTO** emitido pela servidora público municipal **MARIA EULÁLIA DE PAIVA BATISTA**, portadora do CPF nº 028.014.794-54, RG nº 1.689.814/SESPDS-RN, **Professora Polivalente**, Matrícula nº 4444, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação deste município.**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!****CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**E87E6550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO N.º 681/2024**

Decreta ponto facultativo feriado de Mártires de Cunhaú e Uruaú 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Estadual de **Mártires de Cunhaú e Uruaú**, comemorado no dia 03 de outubro de 2024, quinta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**54350832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 210901/2022.**  
**PROCESSO N.º 02080013/2022. MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRONICO N.º 013/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 210901/2022. PROCESSO N.º 02080013/2022. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ/MF: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 11.137.380/0001-27. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos, Licitação nº 013/2022 PE - Processo nº 02080013/2022. OBJETO DO TERMO ADITIVO: visando o reajuste do Valor Unitário, conforme IPCA (IBGE), alterando assim o valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) para R\$ 8,71 (oito reais e setenta e hum centavos) um acréscimo correspondente a 9,04% (nove virgula zero quatro por cento), totalizando o contrato no valor global de R\$ 644.540,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

O mesmo objetiva a PRORROGAÇÃO do contrato, para que se adeque ao prazo de execução dos serviços, tendo sua vigência prorrogada para 21 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sétima do contrato 210901/2022, art. 57 com caput do art.

65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, em 20 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO** –  
Prefeito Municipal – Contratante).

**LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**  
(Contratada).

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**57C1AB0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma Sala de Aula do Ensino Fundamental deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2007.12.122.4000.2.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT N.º 09270/2024 - 27.09.24 - Guilherme Almeida de Souza - R\$ 4.500,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**439A8271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 493/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 493/2024** Riacho de Santana/RN, 1 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**BC80A656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 494/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 494/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:ED1C1C22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 495/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 495/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:49D83B46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 496/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 496/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:211CBDA3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 259/2024**

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Davison Kaio Costa Pompeu, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado, em 01 de outubro de 2024, pelo servidor ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que dar-se-á a exoneração no caso descrito no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal nº 574/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR do quadro de funcionários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a pedido do Servidor Municipal, **Davison Kaio Costa Pompeu**, matrícula nº 379, portador da cédula de identidade nº 3.380.045, inscrito no CPF sob o nº 701.945.614-61, do cargo efetivo de Orientador Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:C6DC6177**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE ADITIVO N.º 001/2024 PE/PMRF N.º**  
**0026/2023PE - CONTRATO: N.º 2024.01.23-0004**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82. OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. **ADITIVO QUANTITATIVO** do contrato acima para os item 3 - Óleo Diesel Tipo S10, o quantitativo passa de 28.000 (Vinte e oito mil litros) para o valor de 35.000 (Trinta e cinco mil litros), o que corresponde a um aumento de 25% na quantitativo de cada item. Vigência: 01/09/2024 a 31/12/2024 - BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura:

01/09/2024. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: F. E. SILVA.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E1EB30E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 PE/PMRF Nº**  
**0026/2023PE - CONTRATO: Nº 2024.01.23-0005**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82. OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. **ADITIVO QUANTITATIVO** do contrato acima para os item 3 - Óleo Diesel Tipo S10, o quantitativo passa de 37.000 (trinta e sete mil litros) para o valor de 46.250 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta litros), o que corresponde a um aumento de 25% na quantitativo de cada item. Vigência: 01/09/2024 a 31/12/2024 – BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 01/09/2024. SIGNATARIOS: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário Municipal de Saúde. Pelo Contratado: F. E. SILVA.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**27D33696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024 PE**

Aos **um de outubro de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2024 PE, processo administrativo n.º 0053/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**1375 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA (09.560.267/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
222	7723 - MASCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3. Marca: Betaniamed	UNID	3.000	0,50	1.500,00
<b>Total</b>					<b>1.500,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no

item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente,

serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/10/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 70.031.323/0001-28

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário de Saúde e Saneamento  
Contratante

Empresa Detentora da Ata

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:BE41D4B3**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 897/2024 – GAB**

#### **Portaria nº. 897/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma diária) no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor, FRANCISCO SOARES, Matrícula: 1518801, Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Santo Antônio/RN, no dia 03/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes para consulta no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 02 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:F2FC0BAD**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma do piso do auditório do Teatro Municipal Candinha Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais

determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 04/10/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 18/10/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 11h10min do dia 18/10/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h30min do dia 18/10/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 04/10/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS.**  
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 02 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**745D318C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:  
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de revitalização dos canteiros centrais da Avenida Rio Branco, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34.

Valor Ofertado: R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Data: 02 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E18037AD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:  
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de revitalização dos canteiros centrais da Avenida Rio Branco, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34.

Valor Ofertado: R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Data: 02 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EAB56B6F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

##### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 527/2024

Portaria de diária nº 527/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de setembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**A1EF45D2

##### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 528/2024

Portaria de diária nº 528/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**5A45D3D4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 529/2024**

Portaria de diária nº 529/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**6D34605C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 530/2024**

Portaria de diária nº 530/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLENILDA MARIA DE ARAUJO BRITO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**6ACC40AE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 531/2024**

Portaria de diária nº 531/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**7A92FCAA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 532/2024**

Portaria de diária nº 532/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**22B323EA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 533/2024**

Portaria de diária nº 533/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de



**Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de outubro de 2024, com o objetivo de participar da visita quinzenal do adolescente D.F.L., na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**BF5AB3DF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 534/2024**

Portaria de Diária nº 534/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de outubro de 2024, com o objetivo de conduzir equipe para visita quinzenal nas Aldeias S.O.S Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**4416BF16

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02102/2024 –  
CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024 – PROC.  
ADMINIST. MSM/ RN Nº 1905/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA PAREDE DO AÇUDE ALECRIM LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**VALOR GLOBAL** R\$ 361.071,54 (trezentos e sessenta e um setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 28, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 132, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1FCCA75F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01102/2024 –  
CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024 – PROC.  
ADMINIST. MSM/ RN Nº 1852/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.697.062/0001-58,

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PEDESTAL EM CONCRETO ARMADO E DE UMA TORRE COM 26,00M DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE UMA IMAGEM RELIGIOSA

**VALOR GLOBAL** R\$ 1.086.400,00 (um milhão oitenta e seis mil e quatro centos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 28, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 210(duzentos e dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**10303A42

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02101/2024 –  
CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024 – PROC.  
ADMINIST. MSM/ RN Nº 1843/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** DOISE PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.143/0001-41

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA LIQUINHA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DE SANTANA DO MATOS/RN;

**VALOR GLOBAL** R\$ 549.500,00(quinhetos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 28, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 150(cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 132, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmadonocontrato.

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B77CD888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0012/2024 - HCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

## PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0012/2024-HCA

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino, no Município de Santana do Matos/RN

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas nos Auxílios Deslocamentos da escala rotativa dos motoristas, durante o mês de setembro/2024.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês outubro/2024.

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	01	---	01
Adailton Damasceno	326	04	---	04
Clebio Manoel Soares	292	03	---	03
Robson Silva da Medeiros	2171	03	---	03
Gilberto Medeiros da Cunha	564	03	---	02

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE****SIMONE RODRIGUES DA SILVA**

Diretora Administrativa

Portaria Nº 077/2024

**Publicado por:**

Simone Rodrigues da Silva

**Código Identificador:5FF5A38C****SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 288/2024 – GP\***

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 01/06/2012 a 01/06/2017.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **CÉLIA MARIA DA VITÓRIA MEDEIROS** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 409 e CPF nº XXX.228.644.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO***Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:DC5207E1****SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 291/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**, CPF nº XXX.009.264-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:013B4D1F****SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 292/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONEAR a Sra. **ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº XXX.204.764-XX, do cargo comissionado de Pregoeira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:C1317D46****SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 293/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**, CPF nº X XX.009.264-XX, para exercer o cargo comissionado de Pregoeira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:2241A61E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0242/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 0242/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora no dia 02 de outubro de 2024, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR:** a pedido, a funcionária efetiva, **EXPEDITA DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 130150-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Santana do Seridó (RN), 02 de outubro de 2024.**

*Publique-se e Cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C16ADA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 051/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de “tremzinho” para passeios recreativos, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 04/10/2024 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 07/10/2024 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 02 de outubro de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**ADE4849F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 043/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 043/2024 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 16/10/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 04/10/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 02 de outubro de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS.**

Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**0CFCB82F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2024-SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, CNPJ. 10.561.980/0001-55, V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 52.801.493/0001-62, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 25 de setembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**3C2CF5EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 010/2024-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, CNPJ. 10.561.980/0001-55, V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 52.801.493/0001-62, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Norte/RN, 23 de setembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador: B01F1F2D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2024**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
CNPJ: 08.114.514/0001-80.Emp. Detentora: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, CNPJ.  
10.561.980/0001-55, V. TORRES SOLUÇÕES E  
EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ. 52.801.493/0001-62.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de  
gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas  
destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento  
do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas  
neste Edital, termo de referência e seus anexos.PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta  
vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2024, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até  
12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.

São Bento do Norte/RN, 01 de outubro de 2024.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**Prefeito  
Órgão Gerenciador**COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA**

CNPJ. 10.561.980/0001-55

**V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA**

CNPJ. 52.801.493/0001-62

Empresa Detentora

**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador: 0A005EAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 048/2024 –  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São  
Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade  
Dispensa Eletrônica cujo objeto é a possível contratação de pessoa  
jurídica para a realização dos serviços sob medida para consertos de  
móveis escolares e confecção de placas e mastros para bandeiras,  
destinados às escolas da rede municipal de ensino de São  
Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a  
partir das 09h00min do dia 03/10/2024 A sessão eletrônica será aberta  
das 09h01min à 11h01min (horário de Brasília) do dia 08/10/2024. O  
edital com seus anexos encontra-se a disposição no site:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e  
PNCP.

São Fernando/RN 02/10/2024

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação da PMSF

**Publicado por:**Misac Robson Fernandes  
Código Identificador: 101D5D2C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 408/2024**A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João  
do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por  
Lei, etc.Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de  
Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de  
saúde, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2024.**RESOLVE****Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE  
MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e  
autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o  
pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta  
reais), para viagem a se realizar no dia 01 de outubro de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Josivan da Silva Justino  
Código Identificador: 1FACD4D9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 409/2024**A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João  
do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por  
Lei, etc.Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de  
Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a  
ser realizada no dia 02 de outubro de 2024.**RESOLVE****Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista),  
para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do  
Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária  
no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se  
realizar no dia 02 de outubro de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Josivan da Silva Justino  
Código Identificador: 87B0E16E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 410/2024**A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João  
do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por  
Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**98AE001C

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 411/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**64EC17D5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONVITE 06/2023

CONTRATADO	OBJETO
49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.296.503/0001-45.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 04 (quatro) meses de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de setembro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**157D08F6

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 015/2022

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de setembro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**45E45715

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, o feriado estadual alusivo ao dia dos mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro, quinta-feira;

**CONSIDERANDO**, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira.

**Art. 2º** - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços prestados pelo setor de Licitações e os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**1260B35B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 04 de outubro de 2024**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de outubro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 02 de outubro de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

<b>JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F5BE53B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**  
**PE**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga de cartucho e manutenção preventiva e corretiva de itens de informática**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **17/10/2024**, através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04235/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 02 de outubro de 2024.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C03F9ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.130, DE 01 DE**  
**OUTUBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALBERTO HORÁCIO, Eletricista, matricula 3743, inscrito no CPF sob o nº 058.896.074-80, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial, nos dias 05 e 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para prestar serviços como eletricista solicitado pela Justiça Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral do Município de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9E824AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2024 – EMPRESAS REMANESCENTES**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **convocação** da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 005/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

1. P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 35.959.751/0001-14 - Endereço: Rua Berenice - CEP: 59153210 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3082-4938.

2. ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 27.029.083/0001-06 - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 2010-7333.

3. WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 44.554.219/0001-08 - Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98655-7750

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2024.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DD843CF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 156/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 04 de outubro de 2024, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de outubro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:DB1C5683**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**PORTARIA Nº 17 - IPSV, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento, referente às **INSCRIÇÕES PARA 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS**

**DE RPPS, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN.**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Mat. 793)  
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Mat. 959)  
Membro: José Murilo de Araújo Cruz (Mat. 036)

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente do IPSV

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:41500779**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE Senador Eloi de Souza/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município de Senador Eloi de Souza/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 039/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP, devidamente realizado pelo Município de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura municipal.

Senador Elói de Souza/RN, em 02 de OUTUBRO de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:2CEC17CD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATANTE: Município de Senador Eloi de Souza/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10.

CONTRATADA: FABIO FERNANDES DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.906.443/0001-50

OBJETO: aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – material de consumo - , constante no orçamento vigente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços Nº 039/2024 oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/20024 do Município de SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

DATA: 02 de outubro de 2024

ASSINATURAS: Maciel Gomes da Silva/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Fabio Fernandes da cunha/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**1066B171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2023

RESULTADO PRELIMINAR DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL

A prefeitura de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria de Esporte, Cultura e lazer e do Comitê de Ação Cultural- CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR do processo de Inscrição do EDITAL Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, destinado a iniciativas artísticas e culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

**RESULTADO**

Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CATEGORIA	IDENTIFICACÃO DO CRITÉRIO + PONTOACÃO EXTRA	TOTAL GERAL
001	WX produções	20.845.200/0001-52	APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE.	A ,B ,C ,D ,E ,F ,G e H	71
002	Catarina Araújo de Medeiros	43.885.713/0001-92	APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU DE APOIO A CINECLUBES.	A ,B ,C ,D ,E ,F ,G e H	75
003	Pedro Lucas Rebouças	42.541.223/0001-06	APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU DE APOIO A CINECLUBES.	A ,B ,C ,D ,E ,F ,G e H	73

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de Outubro de 2024.

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**  
CPF: 010.752.234-90  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA**  
CPF: 704.606.624-81  
Coordenadora de Cultura

**DENIS CASTRO SILVA**  
CPF: 705.971.424-32  
Coordenador de Lazer

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**E30DC06E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO I020050184/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020050184/2024

INEXIGIBILIDADE I020050184/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Aquisição de laboratórios educacionais móveis com chromebooks e sistema virtual de avaliação e aprendizagem, para o auxílio de alunos, professores e técnicos da educação infantil e ensino fundamental do município de Serra do Mel.

Fundamento Legal:  
Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I020050184/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA** - CNPJ: 51.364.515/0001-01 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57570; totalizando o valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de outubro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**567ECF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 198/2024**

**DECRETO Nº 198, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Serra do Mel/RN, no dia 02 de OUTUBRO, considerando o falecimento ALCIVAN FERNANDES DA SILVA, o qual exercia com muita dedicação e empenho o serviço Público do Município de Serra do Mel/RN.

**EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 02 de Outubro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**41872945



**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 036 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 036/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1316-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1316-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	2526-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de OUTUBRO de 2024.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FBF37920

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 037 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 037/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1316-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1316-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BARBARA MICAELLY DE OLIVEIRA SALES	3689	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de OUTUBRO de 2024.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:00E51953**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 038 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS****PORTARIA Nº 038/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1335-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1335-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	3689	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de OUTUBRO de 2024.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:B91BA933**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 039 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS****PORTARIA Nº 039/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1316-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1316-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	2526-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de OUTUBRO de 2024.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A01EA69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 1285/2024.**

**Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 1285/2024.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e montagem de palco para o evento "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" de Serra do Mel.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Outubro de 2024, às 13:h45m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão para recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta via e-mail, apenas da empresa ATITUDE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.047.224/0001-26. No entanto está sendo contratado a única empresa que nos apresentou proposta, no caso a empresa ATITUDE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.047.224/0001-26, sagra-se vencedora da Dispensa 1285/2024, apresentando sua proposta com menor valor de R\$ 40.500,00, (quarenta mil e quinhentos reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 01 de Outubro de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Ag. de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**D707F56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**

**RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO - A MAIS BELA VOZ DA SERRA DO MEL/RN 2024**

**RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO - A MAIS BELA VOZ DA SERRA DO MEL 2024**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa a retificação no Regulamento - A mais bela voz da Serra do Mel 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 05 de setembro de 2024, edição 3365.

Na cláusula terceira do termo: **DO CONCURSO**

**Onde se lê**

O Concurso será realizado por meio de 2 (duas) eliminatórias, onde serão eliminados 5 (cinco) participantes e serão outros 5 (cinco) selecionados para a grande final.

10.1 A final será realizada por 11 integrantes: 5 de cada eliminatória + um integrante vindo da repescagem realizada por votação realizada em rede social.

**Leia-se**

O Concurso será realizado por meio de 2 (duas) eliminatórias, onde serão eliminados 4 (quatro) participantes e serão outros 4 (quatro) selecionados para a grande final.

10.1 A final será realizada por 9 integrantes: 4 de cada eliminatória + um integrante vindo da repescagem realizada por votação realizada em rede social instagram @espacoculturalsm.

Sobre os dias de apresentação

**Onde se lê**

Regulamento para o concurso intitulado "A Mais Bela Voz da Serra do Mel 2024", produzido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura. Com apresentações após as novenas nos dias: **03, 07 e 13 de outubro**, no Adro da Paroquia de Nossa Senhora Aparecida, Vila Brasília, centro.

ETAPAS: As etapas do concurso ocorrerão da seguinte forma:

- ELIMINATÓRIA I: dia 03/10, após o término da novena.
- ELIMINATÓRIA II: dia 07/10, após o término da novena.
- REPESCAGEM: dia 10/10 por meio de votação em rede social.
- FINAL: dia 13/10, após a missa.

**Leia-se**

Regulamento para o concurso intitulado "A Mais Bela Voz da Serra do Mel 2024", produzido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura. Com apresentações após as novenas nos dias: 04, 07 e 13 de outubro, no Adro da Paroquia de Nossa Senhora Aparecida, Vila Brasília, centro.

ETAPAS: As etapas do concurso ocorrerão da seguinte forma:

- ELIMINATÓRIA I: dia 04/10, após o término da novena.
- ELIMINATÓRIA II: dia 07/10, após o término da novena.
- REPESCAGEM: dia 10/10 por meio de votação em rede social.
- FINAL: dia 13/10, após a missa.

**Publicado por:**

Milane de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**B8BCC3CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
563/2024**

**PORTARIA Nº: 563/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	CAMPINA GRANDE-PB	02 de outubro de 2024	200,00		100,00	
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CAMPINA GRANDE-PB, no dia 02 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**0C8CF2D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
564/2024**

**PORTARIA Nº: 564/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	02 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 02 de outubro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**92B07448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406005/2024 - CONTRATO Nº 202409240001 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA(O).....: ATR VIANA CONST. LTDA 30.610 589/0001-00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406005/2024 - CONTRATO Nº 202409240001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 005/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA(O).....: ATR VIANA

CONSTRUTORA LTDA - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN. Trecho: Rua Elenita Dias Lemos (Serrinha do Canto) - Travessa Direita e Travessa Esquerda (Serrinha do Canto). Conforme Emenda Especial Nº 09032024-069123 - VALOR TOTAL: R\$ 179.996,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0909.15.452.0028.1.066 - PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS, R\$ 179.996,00 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Outras obras e instalações; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**D7D41B20

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 138/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA (GESTÃO 2025 – 2026) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear os membros do CMDCA do Município de Serrinha dos Pintos – RN, para o biênio 2025 - 2026:

Titular	Suplente	Instituição
Uelson Galdino da Silva 2º Secretário	Jaqueline Gomes de Oliveira	Sec. Saúde
Ana Karine de Queiroz Oliveira Presidente	Diana Maria de Queiroz	Sec. Assis. Social
Maria de Fátima Fernandes Pereira	José Anacleto da Silva Filho	Sec. Educação
Aglayrton Timmons Freire de Souza Vice Presente	Clécia Laiane da Silva	Sec. Finanças
Patrícia Monica da Silva	Gerson Gomes da Silva	Sec. Administração
Maria Lucélia da Costa 1ª Secretária	Lindete Maria da Conceição Silva	Igreja Adventista do Sétimo Dia
Maria de Fátima de Queiroz	Laudécio Fernandes de Queiroz	Associação dos Trab. Rurais do Sítio Velho
Hermes Fernandes de Queiroz	José Nazareno Câmara	Assembleia de Deus
Patrícia Ferreira Silva	Wanessa Maria Gomes Ferreira	Igreja Católica
Antônio Arlindo de Queiroz	Wilberlan Gomes de Oliveira	Associação dos Trab. Rurais do Sítio Lajes

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de outubro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**982F95D8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 139/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO, MATRÍCULA 1111999, OCUPANTE DO CARGO DE GARI.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao servidor Público Municipal **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de Gari Padrão - A, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro de 2024 a 30 (trinta) de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de outubro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**11F94272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 306/2024-GC/PMSN DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 306/2024-GC/PMSN DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Revoga a pedido o ato da Portaria nº 302/2024-PMSN, que concedeu Licença Prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – REVOGAR** a pedido o ato da Portaria nº 302/2024-PMSN, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/10/2024 à 29/12/2024, a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 158, portadora da Cédula de Identidade nº 1.160.312/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.557.244-20 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 355.565-AE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 02 de outubro de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**D213345B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 085/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E A EMPRESA H&M CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, bel. em Direito, portador da carteira de identidade nº. 1.496.141 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. XXX.208.854-XX, residente e domiciliado à Rua Miguel Barbosa, 137, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, de outro lado a empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.233.506/0001-03, com sede na Rua Alberto Silva, 1311, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-185, representada legalmente pela Sra. **MARLUCE TOMAZ DE LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.804.094-XX, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem, nos termos do Processo Licitatório nº 085/2022, que se regerá pela legislação pertinente, a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – READEQUAÇÃO E REAJUSTE**

O presente instrumento tem por objeto a readequação do projeto do contrato 066/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de pavimentação convencional da Rua Prefeito Manoel Barbosa de Lima neste Município de Tangará, acrescentando 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento) ao valor original, o que corresponde a um valor de **R\$ 16.735,51 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

Este instrumento concede, ainda, o reajuste pelo INCC, conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, em cima das medições, totalizando o valor de **R\$ 12.639,06 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Primeira medição será aplicado o reajuste pelo INCC, o que corresponde ao valor de R\$ 3.981,02 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e dois centavos);

Segunda medição será aplicado o reajuste pelo INCC, o que corresponde ao valor de R\$ 4.287,27 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos);

Terceira medição será aplicada o reajuste pelo INCC, o que corresponde ao valor de R\$ 4.370,77 (quatro mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento de aditamento permanecem de acordo com as cláusulas 14 e 15, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº1076046-47 – TransfereGov nº 916437/2021 firmado com o Governo Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente instrumento está amparado no art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, da Lei nº 10.192/2001 para o reajustamento dos preços e art. 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as partes de acordo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 30 de setembro de 2024.

Município de Tangará/ RN  
**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

H&M Construções LTDA  
**MARLUCE TOMAZ DE LIMA**  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7C5CDDFE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 159/2024-GP - REVOGA A PEDIDO LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - CAMILA VALDEJANE SILVA DE SOUZA**

**PORTARIA nº 159/2024, de 27 de setembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a pedido a licença sem remuneração de Camila Valdejane Silva de Souza, CPF nº ##9.778.514-##, servidora efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista, com retorno em 2 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
 Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**E9FE05B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3987/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)), no período de 07 de OUTUBRO de 2024 À 31 de DEZEMBRO de 2024.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**  
 Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
 Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**E2F01117

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 60/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ - 01.612.382/0001-77.**

**CONTRATADO:** CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES.

**CNPJ - 26.776.175/0001-89.**

**OBJETO:** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECCIONAL.

**VIGENCIA:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de setembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**  
 Prefeito

**EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA –**  
 Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**AAC5C623

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3670/ 2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **J J MENDES JUNIOR CNPJ: 37.280.470/0001-66** **GEOVAN SILVA DE MELO CNPJ: 46.747.352/0001-06**, **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS CNPJ: 45.197.842/0001-13** E **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME CNPJ: 24.114.994/0001-35**. Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**0B04DFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº**  
**006/2024.**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO DA LADEIRA DO LARGO DE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/10/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 08/10/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tibau do Sul/RN, 02 de outubro de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**CE29E97F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 016/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

*Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira, dia posterior ao dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

**Parágrafo Único** – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**EFA0FE69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2024, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 017/2024, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Torna sem efeito o Decreto nº 016, de 1º de outubro de 2024, o qual estabelece Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Torna-se sem efeito o Decreto nº 016, de 1º de outubro de 2024, o qual estabelece Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 2 de outubro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**B4E59552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 573, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor JOSE WILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/09/2023 à 15/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**77E52C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 0146/2024 – GPMU, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 0146/2024 – GPMU, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto 0162, de 28 de dezembro de 2023, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2024 no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

**CONSIDERANDO** as Eleições Municipais que serão realizadas no dia 06 de outubro de 2024, ocasião em que a Justiça Eleitoral requisita a disponibilização prévia das Escolas Municipais, bem como os veículos pertencentes a frota do município para ficarem a disposição deles.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira).

**Art. 2º** - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

**Art. 3º** - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 02 de Outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9556B99D

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0584/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0584/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 05, 06, 20 e 21 de setembro de 2024.

**Art. 2º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **ANTONIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05 e 20 de setembro de 2024.

**Art. 3º - CONCEDER** seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 03 e 28 de setembro de 2024.

**Art. 4º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01 de setembro de 2024.

**Art. 5º - CONCEDER** dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **JOSÉ BATISTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 21, 22, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.

**Art. 6º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia



Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de setembro de 2024.

**Art. 7º - CONCEDER** seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04, 05 e 06 de setembro de 2024.

**Art. 8º** - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**24A8A1A3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais pedagógicos educacionais para atender as escolas que ofertam o tempo integral. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **09 de outubro de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 02 de outubro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**FFD0B33A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI - CNPJ: 28.757.779/0001-03.  
Processo nº 01003/2019 – Tomada de Preço nº 002/2019  
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, em canteiros, praças e ambientes de uso comunitário e de convivência na zona urbana do município de Upanema-RN, conforme especificados no Projeto Básico.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo de vigência.  
Valor Unitário Igual a: R\$ 02,40 (dois reais e quarenta centavos) m²/ano.  
Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0021 – Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano  
Ação: 2062 – Funcionamento das atividades da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano  
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
Vigência: 05/08/2024 a 04/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Assinado pela Contratante

**SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI -**  
CNPJ: 28.757.779/0001-03.  
Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**7E59909C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP SRP Nº. 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO,  
ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A  
EMPRESA MARCELO JOSE BARBOSA  
RODRIGUES DE LIMA – ME, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-82, sediada à Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN. E do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.853.157/0001-98** com sede na **TV CLAUDIO LEOCARDIO DA SILVA, 10, CENTRO, IELMO MARINHO/RN**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA** – CPF: **082.690.884-55**, fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.**

#### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Do início da vigência: 02 de setembro de 2024.  
Do término da vigência: 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 3ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, em 02 de setembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Prefeitura de Várzea  
Contratante

**MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**

Representante Legal  
Marcelo Jose Barbosa Rodrigues de Lima - ME  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CPF Nº.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CPF Nº.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:3CC5B965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 083/2024 – GAB/SMS\*  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **JOAO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional

sob o nº 576 relativos ao período de 2023/2024 contados a partir do dia 17/09/2024 com término em 01/10/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17/09/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B449D329

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024  
- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 019/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza, EPI'S e correlatos, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 16/10/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2024.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:6A96736F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000005862/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA OS REPOUSOS DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA OS REPOUSOS DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 063/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA					CNPJ Nº 17.570.889/0001-45	
Relação dos itens vencidos						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNT RS	P. TOTAL RS
	<b>CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA MACICA</b> Cor: madeira natural (crua) Tipo de material: Madeira É necessária montagem Componentes incluídos: Cabeceira	02	UNID	JR/ HOME	630,00	1.260,00

	Tamanho: Solteiro Dimensões do produto: 56 x 56 x 56 cm; 22,4 quilogramas					
	<b>CAMA BELICHE MADEIRA MACICA</b> Cor: madeira natural (crua) Tipo de material: Madeira É necessária montagem Componentes incluídos: escada, Grade de proteção Dimensões do produto: 97 x 97 x 97 cm; 66,4 quilogramas	03	UNID	JR/ HOME	909,00	2.727,00
	<b>COLCHÃO SOLTEIRO</b> Colchão Solteiro Ortopédico Firme Espuma D33 Antialérgico Certificado 88x188x17cm – BF Características do Colchão: - Nível de conforto: Firme - Espuma Densidade D33 Certificada – EPS – Centro em poliestireno expandido, que garante firmeza e durabilidade ao colchão - Tecido: Poliéster com bordado metalassado - Antialérgico: Elimina 99,99% das bactérias que entram em contato com a fibra - Suporte de peso até 130kg por pessoa Tamanho: - Solteiro (altura x largura x profundidade): 17 x 88 x 188 cm	08	UNID	BONSONO/ SUPREME D33	521,00	4.168,00
	<b>CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCO</b> Cor: Branco Dimensões do produto: 52 x 44 x 89 cm; 2,2 quilogramas Material principal: Plástico Estilo: Clássico	50	UNID	JESUS/ 001	55,00	2.700,00
<b>TOTAL RS (DEZ MIL NOVECIENTOS E CINCO REAIS)</b>						<b>10.905,00</b>

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 063/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 01 de outubro de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: A94F9852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL - EDITAL 001 /2024 - PREMIO CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO- INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – AFONSO BEZERRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO- INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de AFONSO BEZERRA/RN.

1 - Relação de Habilitados Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Luzia Patrícia Félix Matias	058.655.840-40	Prêmio Culturais	1.250,00
2	Ariclene Ferreira Soares	074.755.164-23	Prêmio Culturais	1.250,00
3	Jerry Carnauba	807.368.314-87	Prêmio Culturais	1.250,00
4	Mairla Lorena Costa de Medeiros	082.929.414-79	Prêmio Culturais	1.250,00
5	Sebastião Antão da Silva Souza	097.560.364-78	Prêmio Culturais	1.250,00
6	Juma Stephany de Freitas Carnaubas	017.277.324-56	Prêmio Culturais	1.250,00
7	Maria Goretti Clemente Souza	379.491.954-87	Prêmio Culturais	1.250,00
8	Priscila Presley de Freitas	700.964.664-30	Prêmio Culturais	1.250,00
9	José Ivonaldo da Silva	029.662.794-19	Prêmio Culturais	1.250,00
10	Silas Emanuel da Silva Ferreira	706.604.614-55	Prêmio Culturais	1.250,00
11	Rodrigo Ribeiro da Silva	078.408.184-04	Prêmio Culturais	1.250,00
12	Clebson Silva da Fonseca	018.258.074-18	Prêmio Culturais	1.250,00
13	Karlina Sandra Martins da Silva	009.089.394-85	Prêmio Culturais	1.250,00
14	Leônidas Ferreira Braga Neto	489.332.794-15	Prêmio Culturais	1.250,00
15	Karla Mariana Martins da Silva	010.769.994-09	Prêmio Culturais	1.250,00
16	Josineida da Silva Braga Medeiros	968.785.644-04	Prêmio Culturais	1.250,00
		TOTAL		20.000,00

Afonso Bezerra/RN, 03 de outubro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

**EMILENE CRISTINA DA SILVA**

Secretaria Municipal Educação e Cultura

**ANTÔNIO ÂNGELO CABRAL MACHADO**

Controladoria Geral do Município

**MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DA SILVA**

Representante do Seguimento Cultural

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUESGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.440.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

## DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		2.440.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
067	04.122.0007.2052.0000 3.3.90.47.00 1.500.0000	200.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
151	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.39.00 1.550.0000	50.000,00
192	12.361.0085.2158.0000 3.1.90.11.00 1.500.1001	530.000,00
839	27.812.0088.2070.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	150.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
383	15.451.0093.1027.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	500.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
441	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	20.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
546	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.30.00 1.500.1002	100.000,00
560	10.301.0106.2031.0000 3.1.90.11.00 1.600.0000	340.000,00
625	10.303.0106.2168.0000 3.3.90.32.00 1.500.1002	50.000,00
637	10.305.0106.2102.0000 3.1.90.11.00 1.600.0000	350.000,00
830	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.39.00 1.600.0000	150.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		1.940.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
054	04.122.0007.2003.0000 3.1.90.16.00 1.500.0000	20.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
110	04.123.0007.2053.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	60.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
156	12.361.0013.2157.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001	200.000,00
177	12.361.0085.2079.0000 3.1.90.13.00 1.500.1001	200.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
273	10.122.0007.2187.0000 3.3.90.34.00 1.500.1002	100.000,00
274	10.122.0007.2187.0000 3.3.90.39.00 1.500.1002	150.000,00
278	17.512.0097.1103.0000 4.4.90.51.00 1.754.0000	50.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 07 – SEC. MUN. DO TRAB. HAB. E DA ASSIST.SOCIAL		
289	08.122.0117.2162.0000 4.4.90.52.00 1.662.0000	50.000,00
292	16.482.0115.1138.0000 3.3.90.32.00 1.721.0000	300.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 08 – SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
318	20.544.0051.1070.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	50.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
356	04.122.0007.2085.0000 3.1.90.13.00 1.500.0000	200.000,00
380	15.451.0021.1151.0000 4.5.90.61.00 1.721.0000	100.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 10 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO DO RODRIGUES		
408	13.392.0011.2191.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	20.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
430	15.452.0007.1077.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	30.000,00
440	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	170.000,00

444	15.452.0007.2155.0000 3.3.90.30.00 1.751.0000	100.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
474	13.391.0011.2192.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	30.000,00
480	13.392.0011.1081.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	30.000,00
489	13.392.0011.2004.0000 3.3.90.32.00 1.500.0000	30.000,00
490	13.392.0011.2004.0000 3.3.90.33.00 1.500.0000	10.000,00
508	23.695.0005.2076.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	25.000,00
509	23.695.0005.2076.0000 3.3.90.32.00 1.500.0000	15.000,00

Artigo 3º. Para cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício na Fonte de Recursos específica:

<b>Excesso de Arrecadação (+)</b>		<b>500.000,00</b>
1.721.0000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	500.000,00

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 01 de agosto de 2024

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:719359C0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 022, DE 12 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 784/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 730.695,01, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

**DECRETA**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 730.695,01 (setecentos e trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais, um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

<b>Suplementação (+)</b>		<b>730.695,01</b>
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
075	28.846.0043.1026 3.1.90.91.00 1.500.0000	10.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
128	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001	100.000,00
135	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001	100.000,00
140	12.361.0013.1051.0000 4.4.90.51.00 1.500.1001	110.000,00
886	12.361.0013.1152.0000 3.3.90.30.00 1.569.0000	50.000,00
887	12.361.0013.1059.0000 4.4.90.52.00 1.569.0000	50.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
378	15.451.0021.1078.0000 4.4.90.61.00 1.721.0000	114.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
441	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	30.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
546	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.30.00 1.500.1002	100.000,00
848	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.30.00 1.600.0000	21.695,01
882	10.301.0106.2165.0000 3.3.90.30.00 1.600.0000	20.000,00
884	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.39.00 1.600.3120	10.000,00
885	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.30.00 1.600.3120	10.000,00
888	10.304.0106.2111.0000 3.3.90.30.00 1.600.0000	5.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à aberturado crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Anulação (-)</b>		<b>730.695,01</b>
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
158	12.361.0013.2159.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001	10.000,00
161	12.361.0013.2185.0000 3.3.90.30.00 1.551.0000	10.000,00
163	12.361.0013.2185.0000 4.4.90.52.00 1.551.0000	5.000,00
165	12.361.0013.2186.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001	10.000,00

166	12.361.0013.2186.0000 3.3.90.36.00 1.500.1001	10.000,00
168	12.361.0052.1045.0000 4.4.90.52.00 1.500.1001	65.000,00
179	12.361.0085.2079.0000 3.1.90.16.00 1.540.0000	20.000,00
189	12.361.0085.2079.0000 3.3.90.92.00 1.500.0000	20.000,00
258	27.812.0088.2070.0000 3.3.90.31.00 1.500.0000	10.000,00
260	27.812.0088.2070.0000 3.3.90.33.00 1.500.0000	10.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
274	10.122.0007.2187.0000 3.3.90.39.00 1.500.1002	51.695,01
277	17.512.0097.1103.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	464.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
549	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.34.00 1.500.1002	40.000,00
571	10.301.0106.2051.0000 3.3.90.39.00 1.500.1002	5.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 12 de agosto de 2024

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**48BFAF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - ATA RP: 037/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023**

**ATA RP: 037/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos Programas de Assistência Social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo Município e Fundos Municipais.

**NOTIFICAÇÃO**

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços nº 037/2023, e oriundas da Licitação 41/2023, cujo objeto é Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos Programas de Assistência Social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo Município e Fundos Municipais.

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula sétima das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 7.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDENS DE COMPRAS Nº 249/2024, 251/2024 e 253/2024.**

AS ORDENS 249/2024 251/2024 E 253/2024 FORAM EMTIDAS EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024 E ENVIADAS POR E-MAIL EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2024 (SEIS MESES DEPOIS DA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA) FOI SOLICITADO A EMPRESA CONTRATADA INFORMAÇÕES A CERCA DA ENTREGA DO MATERIAL SOLICITADO (POR E-MAIL: mvinciusadvocacia@gmail.com), E NA OCASIÃO REENVIAMOS AS ORDENS DE COMPRA JÁ CITADAS, VISTO QUE A NÃO ENTREGA DO MATERIAL CONSTANTES NAS MESMAS JÁ CAUSOU UM ENORME TRANSTORNO A ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, neste ato representado, pela sua Secretária Municipal de Educação, a Senhora **Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, vem **NOTIFICAR** a empresa **M V NUNES MORAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 34.262.077/0001-01**, acerca do atraso da entrega dos itens abaixo relacionados, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023**, na qual a empresa citada acha-se vinculada;

Item	Descrição	Unidade	Quant	V Unit	V Total
9 - 0021767	BERMUDA MASCULINA: Confeccionada em Malha 76 % Poliéster e 24 % Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 165 g/m² na cor Verde Bandeira, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha, detalhe Branco do mesmo tecido do corpo principal da Bermuda Masculina, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Branco, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante. E no Detalhe na cor Branco na perna esquerda. Na costura entre o detalhe Branco e o corpo da bermuda Verde Bandeira, deverá conter um friso, na cor Verde, com largura de 0,2 cm. Entre o Verde e detalhe branco conforme o desenho acima. Na frente da Bermuda masculina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca	UND	320	R\$ 14,95	R\$ 4.784,00
11 - 0021769	SHORT SAIA: Confeccionada em Malha 76 % Poliéster e 24 % Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 165 g/m² na cor Verde Bandeira, com detalhe na cor Branco, do mesmo tecido do	UND	350	R\$ 10,38	R\$ 3.633,00

	corpo principal do Short Saia. Nas laterais do Short Saia deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Branco, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na costura entre o detalhe Branco e o corpo da bermuda Verde Bandeira, deverá conter um friso, na cor Branco, com largura de 0,2cm, entre o verde e detalhe branco conforme o desenho acima. O Short Saia deverá conter uma etiqueta termocolante. Na frente do Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.				
7 - 0021784	Camiseta com manga curta gola v: Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Verde Bandeira. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Verde Bandeira. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta da Logomarca da prefeitura na parte superior da lateral esquerda, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca. Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Verde Bandeira. Gola Retilínea - A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V". Essa gola deverá ser nas cores: Verde Bandeira, com duas listras nas cores: na cor Branco.	720	Und	RS 14,48	RS 10.425,60
12 - 0021770	CALÇA ESCOLAR: na cor Verde Bandeira em Malha 76% Poliéster e 24% Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 165 g/m². Nas laterais da Calça deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada na cor Branco, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na frente da calça, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 40mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 5 agulhas. A barra do corpo deverá ser costurada em máquina galoneira, 2 agulhas, com largura de 20mm. A etiqueta, conforme NORMAS COMETRO deverá ser costurada no meio do gancho das costas, no lado interno, sendo na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem, tamanho e país de fabricação.	140	Und	RS 24,30	RS 3.402,00
1 - 0021588	CAMISETA MANGA CURTA- gola V, cor branca (não transparente), tecido Oxford. A etiqueta deverá ser pregada na parte interna da peça próximo a nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Personalizado com logomarca da prefeitura na parte superior da lateral esquerda. MODELO MASCULINO. Tamanho: P ao XGG.	05	Und	RS 17,88	RS 89,40
2 - 0021590	CAMISETA MANGA CURTA, gola V, cor branca (não transparente), tecido Oxford. A etiqueta deverá ser pregada na parte interna da peça próximo a nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Personalizado com logomarca da prefeitura na parte superior da lateral esquerda. MODELO FEMININO. Tamanho: P ao XGG	30	Und	RS 15,90	RS 477,00
3 - 0021591	CALÇA COM ELÁSTICO, em tecido oxford, cor branca (não transparente), sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanho: P ao XGG MODELO MASCULINO.	05	Und	RS 18,98	RS 94,90
4 - 0021589	CALÇA COM ELÁSTICO - em tecido oxford, cor branca (não transparente), sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanho: P ao XGG. Modelo Feminino	30	Und	RS 18,98	RS 569,40
Total Global	<b>RS 23.475,30</b>				

Descumprindo a Lei 8.666/93, artigo 78, I e II, Item 7.1 da Ata de Registro de Preço nº 037/2023 do Edital Pregão Eletrônico Nº. 012/2023.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.54.Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[...]

Art.55.São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

**Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

[...]

**Ata de Registro de Preço nº 037/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 012/2023**

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital Pregão Eletrônico Nº. 012/2023.****7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

7.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93;

7.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas;

7.1.3. Após a emissão da Ordem de compra ou documento equivalente, esta será enviada por e-mail a empresa vencedora contratada.

7.1.4. O E-Mail da empresa será aquele constante na sua documentação e cadastrado no Portal de Compras Públicas

Assim fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento e publicação na imprensa oficial desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Educação, a **Sra Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no do Edital constante do Pregão Eletrônico 012/2023, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.**

Angicos/RN, 25 de setembro de 2024.

**MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA**

Secretária Municipal de Educação

Port. 006/2021

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:5D9C8DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 128067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para Aquisição de cabo multiplexado de 16mm, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, destinado ao **Registro de Preços para Aquisição de cabo multiplexado de 16mm, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA						
CNPJ: 10.376.365/0001-79		Email: licitacoes@ficapocos.com.br		Telefone: (35) 3042-1940 / 99760-1653		
Endereço: Rua Ciro Machado de Moraes, 699, Distrito Industrial, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-386						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Cabo multiplexado com 16mm; Isolação: composto termoplástico de polietileno; Tensão: até 0,6/1kv; Condutor fase: 1 (Preto); Condutor neutro: 1 (azul); Fios de cobre nu, tempera mole ou fios de alumínio liga 1350; Encordoamento: Classe 2 (compacta); Temperaturas máximas do condutor PE: 70°C em serviço contínuo; 90°C em sobrecarga; 130°C em curto-circuito	SULMINAS/CMR/ALUBAR	Metro	40.000	3,55	142.000,00
Total do vencedor R\$						142.000,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 01 de outubro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

No dia 26 (vinte e seis) do mês de Setembro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e Processo Administrativo nº 26080004/24 para Sistema de Registro de Preços:

## LOTE 001 - PRODUTOS/SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ALINHAMENTOS - VEÍCULO PESADO	100	UND	RS 90,00	RS 9.000,00
002	BALANCEAMENTOS - VEÍCULO PESADO	200	UND	RS 40,00	RS 8.000,00
003	CÂMARA DE AR 1000 R20 - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	RS 200,00	RS 4.000,00
004	CÂMARA DE AR 700 R16 (CARROCA) - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	RS 120,00	RS 1.440,00
005	PITO - PARA PNEUS SEM CÂMARA DE AR.	20	UND	RS 20,00	RS 400,00
006	PROTETOR 20.	20	UND	RS 100,00	RS 2.000,00
007	PNEU 1000 R20 CACAMBA (comum) - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	10	UND	RS 2.500,00	RS 25.000,00
008	PNEU 215/75 R17.5 (10 LONAS) - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	RS 1.443,99	RS 28.879,80
009	PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS) - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	30	UND	RS 2.800,00	RS 84.000,00
010	PNEU 700 R16 CARROCA - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	RS 1.200,00	RS 14.400,00

Valor do Lote - R\$ 177.119,80 (cento e setenta e sete mil cento e dezenove reais e oitenta centavos)

## LOTE 02 - PRODUTOS/SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ALINHAMENTOS - VEÍCULO LEVE	100	UND	RS 70,00	RS 7.000,00
002	BALANCEAMENTOS - VEÍCULO LEVE	200	UND	RS 30,00	RS 6.000,00
003	PNEUS 165/70R14 - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	RS 400,00	RS 9.600,00
004	PNEU 175/70 R13 - (8 LONAS). CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	RS 400,00	RS 8.000,00
005	PNEU 175/70 R14 - (8 LONAS). CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	RS 400,00	RS 8.000,00
006	PNEU 185/65 R14 - (8 LONAS). CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	RS 401,99	RS 8.039,80
007	PNEU 185/70 R14 - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	RS 400,00	RS 4.800,00
008	PNEU 195/60 R15 - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	80	UND	RS 550,00	RS 44.000,00
009	PNEU 205/60 R16 - (8 LONAS). CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	RS 455,00	RS 5.460,00
010	PNEUS 205/65R16 - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	RS 455,00	RS 5.460,00
011	PNEUS 215/65R16 - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	RS 455,00	RS 5.460,00
012	PNEU 265/70 R16 - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A	8	UND	RS 800,00	RS 6.400,00

MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.

Valor do Lote - R\$ 118.219,80 (cento e dezoito mil duzentos e dezenove mil e oitenta centavos)

**LOTE 03 - PRODUTOS - MÁQUINAS PESADAS**

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>CÂMARA 14.00 R24</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	6	UND	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
002	<b>CÂMARA DE AR 14.9-28</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
003	<b>CÂMARA 16.9 R24</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	6	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
004	<b>CÂMARA DE AR 17.5-25</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	8	UND	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
005	<b>PNEU 12.5 /80-18</b> - (12 LONAS) - V CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
006	<b>PNEU 14.00 R24</b> - (16 LONAS) - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	10	UND	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
007	<b>PNEU 14.9-28 TRATOR VALMET 68</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	2	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
008	<b>PNEU 16.9-24 RETRO ESCAVADEIRA</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
009	<b>PNEU 16.9-24 TRATOR VALTRA</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	2	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
010	<b>PNEUS 17.5-25</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
011	<b>PROTECTOR 17.5-25</b> - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	8	UND	R\$ 302,49	R\$ 2.419,92

Valor do Lote - R\$ 96.499,92 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** ELETRO PECAS LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

Endereço: Rua Almino Afonso, 83/85/87 - Ribeira - CEP: 59012-010

Telefone: (84) 99943-0023

E-mail: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br

**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 391.839,52 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor

Requisitante, os quais deverão executar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### **ELETRO PECAS LTDA**

CNPJ: 08.286.262/0001-76

### **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**CF9260BF

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 290 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

### **D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724/2024, de 04.01.2024, combinado com a lei municipal 747/2024 de 11.09.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.755.000,00(dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais), que reforçará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 13 de setembro de 2024.

### **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Ação	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 80.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros -PJ
Valor	R\$ 80.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unid. orçamentária	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Ação	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	R\$ 150.000,00
Natureza	3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	181 – Policiamento
Ação	2162 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unid. Orçamentária	04.001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Ação	2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo

Valor	RS 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.001 – Secretaria Municipal de Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Ação</b>	<b>2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	RS 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Ação</b>	<b>2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Fundamental</b>
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	RS 80.000,00
<b>Ação</b>	<b>2023 – Manutenção do Setor do Ensino Fundamental</b>
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	RS 200.000,00
Natureza	3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	RS 200.000,00
<b>Ação</b>	<b>2163 – Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços</b>
Natureza	3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	RS 80.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<b>Ação</b>	<b>2019 – Manutenção do programa Salário Educação – QSE/Fundamental</b>
Natureza	3.3.90-30 – Material de Consumo
Valor	RS 50.000,00
Fonte de recursos	15500000 – Transferência do Salário Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Ação</b>	<b>2015 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Pré Escola</b>
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	RS 50.000,00
<b>Ação</b>	<b>2016 – Manutenção do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Creche</b>
Natureza	3.3.90-30 – Material de Consumo
Valor	RS 50.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica</b>
Função	12 - Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Ação</b>	<b>2036 - Manutenção do Ensino Fundamental-30%</b>
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	RS 80.000,00
Fonte de recursos	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.001 – Secretaria Municipal de esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Ação</b>	<b>2044 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b>
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	RS 150.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura urbana
<b>Ação</b>	<b>2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras</b>
Natureza	3.3.90-30 - Material de consumo
Valor	RS 250.000,00
Natureza	3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros - PJ
Valor	RS 250.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452- Serviços Urbanos
<b>Ação</b>	<b>2048 – Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública</b>
Natureza	3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros - PJ
Valor	RS 150.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Ação</b>	<b>2051 – Manutenção da Secretaria M de Transporte e Urbanismo</b>
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	RS 150.000,00
Natureza	3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros - PJ
Valor	RS 150.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Ação</b>	<b>2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
Natureza	3.3.90-30 – Material de consumo
Valor	RS 255.000,00
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>Total geral</b>	<b>RS 2.755.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais)</b>

Baía Formosa/RN, 13 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO</b>	
Tabela II	
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Ação</b>	<b>1008 – Ampliação e Reforma de Escolas Municipais</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	RS 30.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	RS 30.000,00
Fonte de recursos	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor	RS 70.000,00
Fonte de recursos	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
<b>Ação</b>	<b>1017 – Construção e Reforma de espaços para Práticas Esportivas e lazer nas escolas Municipais</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	RS 30.000,00
Fonte de recursos	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor	RS 45.000,00
Fonte de recursos	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>Ação</b>	<b>1020 – Construção, Instalação e/ou Adaptação de Salas para Laboratórios de Informática</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	RS 50.000,00
Natureza	4.4.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	RS 150.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<b>Ação</b>	<b>1118 – Construção, reforma e Instalação de Biblioteca Escolar</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	RS 150.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Ação</b>	<b>1015 – Construção e Instalação de Unidade do Ensino Infantil</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	RS 100.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	RS 30.000,00
Fonte de recursos	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Natureza	4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	RS 80.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Subfunção	367 – Educação Especial
<b>Ação</b>	<b>1019 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Sala de Recursos Multiprofissionais</b>
Natureza	4.4.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	RS 60.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<b>Ação</b>	<b>1030 – Criação, estruturação e Manutenção do Centro de reabilitação Educacional – CRE</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	RS 80.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Ação</b>	<b>1029 – Construção de Área de lazer</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e instalações
Valor	RS 60.000,00
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	RS 80.000,00
Fonte de recursos	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Ação</b>	<b>1035 – Construção de Ginásio Poliesportivo</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	RS 120.000,00
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Ação</b>	<b>1036 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	RS 30.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	RS 60.000,00
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	RS 60.000,00
Fonte de recursos	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Ação</b>	<b>1038 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Estádio e Campos de Futebol</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	RS 300.000,00
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	RS 100.000,00
Fonte de recursos	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Ação</b>	<b>1050 – Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos Municipais</b>
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	RS 70.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Ação</b>	<b>1106 – Aquisição de veículos e Outros Equipamentos</b>
Natureza	4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	RS 60.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Ação</b>	<b>1127 – Conclusão do Sistema de Saneamento Básico</b>

Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 80.000,00
Fonte de recursos	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Ação</b>	<b>1130 – Ampliação e recuperação de Muro de Arrimo na Baía</b>
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Ação</b>	<b>1054 – Construção de Aterro Controlado ou Participação em Consórcio para Destinação Final do Lixo</b>
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 110.000,00
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Função	25 – Energia
Subfunção	752- Energia Elétrica
<b>Ação</b>	<b>2049 – Manutenção, Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Ação</b>	<b>1064 – Adaptação com Acessibilidade de Prédios Públicos</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalação
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>Ação</b>	<b>1066 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Pronto Atendimento</b>
Natureza da despesa	4.4.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de recursos	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 60.000,00
Fonte de recursos	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de recursos	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
<b>Ação</b>	<b>1068 – Conclusão do Prédio de Funcionamento do Centro de Saúde</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de recursos	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Ação</b>	<b>1067 – Instalação de Academia ao Ar Livre</b>
Natureza	4.4.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.001 – Secretaria Municipal de pesca, Agricultura e Pecuária</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Ação</b>	<b>1094 – Construção de Estaleiro para Barco de Pesca</b>
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalação
Valor	R\$ 25.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de recursos	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Ação</b>	<b>1142 - Aquisição de Reboque para Transporte de Embarcações - (Cabrita)</b>
Natureza	4.4.90-52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 5.000,00
Total geral	R\$ 2.755.000,00 ( dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais)

Baía Formosa/RN, 13 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F94D65B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 48, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**DECRETO Nº 48, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**



Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 986.741,22 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 986.741,22 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de setembro de 2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>986.741,22</b>
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>69.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>69.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>261.348,00</b>
	<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB-30%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>146.110,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	109.810,00
	<b>2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>				<b>13.638,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	11.638,00
	<b>2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.600,00
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>					<b>458.000,00</b>
	<b>1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>211.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	211.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>				<b>247.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	217.000,00
<b>08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>141.693,22</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>73.928,22</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	71.228,22
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD</b>				<b>13.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.800,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>				<b>255,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	255,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>				<b>53.710,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	53.710,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					41.700,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	13.500,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>986.741,22</b>
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					101.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					46.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					280.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				212.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	211.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				16.476,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	550,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	176,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR</b>				<b>11.524,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	124,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	400,00
	<b>2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	<b>1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	<b>1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	<b>1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>06</b>	<b>.101</b>				<b>229.438,00</b>
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	<b>2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA</b>				<b>15.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	15.100,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	<b>2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>				<b>4.638,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.638,00
	<b>1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
	<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
	<b>1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>				<b>25.600,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
	<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.600,00
	<b>1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00
<b>07</b>	<b>.101</b>				<b>90.000,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					

E URBANISMO									
	1207 CAPEAMENTO ASFALTICO DAS VIAS PÚBLICAS								90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					90.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									81.693,22
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE								6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001					6.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.678,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001					500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001					6.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001					1.700,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001					478,22
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001					200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001					300,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES								50,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001					50,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								49.095,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001					40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001					28.255,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16000000	0001					20.800,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA								40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001					40,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD								350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16000000	0001					350,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA								130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001					90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001					40,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA								1.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001					300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001					700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001					50,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP								12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16003110	0001					12.000,00
	1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE								500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001					500,00
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE								500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001					500,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE								250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001					250,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS								500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001					500,00
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL								50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001					50,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO								500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001					500,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									41.700,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL								4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001					1.000,00
	2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC NA ESCOLA								5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001					1.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS								11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001					2.000,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV								2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001					2.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB								18.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001					13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001					5.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.200,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	.101				105.910,00
	2187	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			105.910,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	910,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	22.000,00
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	.105				6.000,00
	2110	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B940ADED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 49, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**DECRETO Nº 49, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de setembro de 2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>31.500,00</b>
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					31.500,00
	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>31.500,00</b>
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					31.500,00
	1102	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1104	CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO			500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1064	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1077	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS			500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1053	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA			500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1075	CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1068	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE			1.000,00

SANEAMENTO BÁSICO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:969C5154**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 50, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**DECRETO Nº 50, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					17.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				12.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	11.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.200,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					48.500,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.500,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					600,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL				600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					17.000,00
	2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	1.000,00
	2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR				400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ESPORTO E LAZER				1.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	400,00
	2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.200,00
	2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
08	701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				48.500,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				48.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	48.500,00
09	701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				600,00
	2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**4DC8E5A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 51, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**DECRETO Nº 51, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de outubro de 2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>52.000,00</b>
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					2.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					50.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>52.000,00</b>
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**87EEEF77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 827, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 827, DE 01 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>36.000,00</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					36.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>36.000,00</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					36.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	36.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:24A62E1D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 830, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 830, DE 02 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.715,66 (onze mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.715,66</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					11.715,66
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				2.123,53
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.123,53
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				9.592,13
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.592,13
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.715,66</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					11.715,66
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				11.715,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.715,66



**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E4BD131A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 829, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 829, DE 02 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.294,50 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.294,50</b>
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					7.294,50
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				7.294,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.294,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.294,50</b>
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					7.294,50
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				7.294,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.294,50

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1FA06BF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 831, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 831, DE 02 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	70,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				70,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	70,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6D566875

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 828, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 828, DE 01 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>37.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					37.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>37.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					37.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	37.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3E6489C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4428, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4428, DE 02 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de outubro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.400,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.400,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.400,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.400,00

	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial					4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16600000	0001	4.400,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família					9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	9.000,00

Publicado por:  
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:7C3AC708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040-010/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua João Rufino, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pela gestora **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 040-010/2024**, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00931/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34, localizada na rua Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró-RN, neste ato representada pelo senhor **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, inscrito no CPF nº 054.799.774-40 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, conforme descrição e quantitativos**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25/09/2024	1	8988 - ÁCIDO ASCÓRBICO - COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	FARMACE	4.500	0,94	4.230,00
25/09/2024	2	8989 - ACIDO TRANEXÂMICO - COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	HIPOLABOR	1.000	5,82	5.820,00
25/09/2024	3	8990 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10 ML	AMP	FARMACE	5.000	0,30	1.500,00
25/09/2024	4	8991 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML	FR	FRESENIUS	720	6,67	4.802,40
25/09/2024	5	8992 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO DE 250ML	FR	FARMACE	750	5,34	4.005,00
25/09/2024	6	8993 - AMICACINA SULFATO - CODBR0268383 - DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMP	TEUTO	1.000	4,95	4.950,00
25/09/2024	7	8994 - AMIODARONA - COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	HIPOLABOR	1.200	3,25	3.900,00
25/09/2024	8	8995 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	BLAU	1.200	5,65	6.780,00
25/09/2024	10	8997 - ATROPINA SULFATO - COD BR0268214 - DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	FARMACE	1.200	0,96	1.152,00
25/09/2024	11	8998 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	TEUTO	4.000	6,70	26.800,00
25/09/2024	12	8999 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	TEUTO	2.000	6,25	12.500,00
25/09/2024	13	9000 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA - COD BR0270616, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	BLAU	1.000	9,39	9.390,00
25/09/2024	14	9001 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA - COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	BLAU	1.000	9,00	9.000,00
25/09/2024	15	9002 - BICARBONATO DE SÓDIO - COD BR0268222 - DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMP	SAMTEC	2.400	0,90	2.160,00
25/09/2024	17	9004 - BROMOPRIDA - COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	U. QUIMICA	3.200	1,70	5.440,00
25/09/2024	18	9005 - CEFALOTINA SÓDICA - COD BR0445915, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO PARA	UND	BLAU	1.000	4,90	4.900,00

		INJETÁVEL + DILUENTE - FRASCO/AMPOLA.					
25/09/2024	19	9006 - CEFEPIMA CLORIDRATO - COD BR0339846, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	AUROBINDO	350	9,68	3.388,00
25/09/2024	20	9007 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0442701 - CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, APLICAÇÃO: (IM) INTRAMUSCULAR - FRASCO/AMPOLA	UND	BLAU	3.500	4,60	16.100,00
25/09/2024	21	9008 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0450891 - CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: (EV) ENDOVENOSO - FRASCO/AMPOLA	UND	BLAU	3.500	4,30	15.050,00
25/09/2024	22	9009 - CIMETIDINA - COD BR0340167 - CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	1.200	1,40	1.680,00
25/09/2024	23	9010 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA DE 100ML	UND	FRESENIUS	800	8,00	6.400,00
25/09/2024	24	9011 - CLINDAMICINA - COD BR0292419, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMP	HIPOLABOR	1.200	4,00	4.800,00
25/09/2024	25	9012 - CLORANFENICOL - COD BR0335100 - CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	BLAU	1.200	6,17	7.404,00
25/09/2024	26	9013 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FR	EQUIPLEX	8.000	4,00	32.000,00
25/09/2024	27	9014 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FARMARIN	8.000	4,85	38.800,00
25/09/2024	28	9015 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	HALEX ISTAR	10.000	6,60	66.000,00
25/09/2024	29	9016 - CLORPROMAZINA - COD BR0268069 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	U. QUIMICA	1.200	2,80	3.360,00
25/09/2024	30	9018 - DEXAMETASONA - COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMP	TEUTO	5.000	1,35	6.750,00
25/09/2024	31	9019 - DEXAMETASONA - COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	HYPOFARMA	2.000	1,00	2.000,00
25/09/2024	32	9020 - DIAZEPAM - COD BR0267194 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	TEUTO	1.000	1,10	1.100,00
25/09/2024	34	9022 - DICLOFENACO SÓDICO - COD BR0271003 - APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	FARMACE	1.500	1,00	1.500,00
25/09/2024	36	9024 - DIPIRONA SÓDICA - COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	SANTISA	6.000	1,00	6.000,00
25/09/2024	37	9025 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML.	AMP	HYPOFARMA	750	7,30	5.475,00
25/09/2024	39	9027 - ENOXAPARINA - COD BR0448982 - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA DE 0,40 ML.	SERINGA	CRISTALIA	400	18,00	7.200,00
25/09/2024	40	9028 - ENOXAPARINA - COD BR0448982 - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA DE 0,60 ML.	SERINGA	BLAU	300	23,00	6.900,00
25/09/2024	41	9029 - ENOXAPARINA - COD BR0448982 - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA DE 0,80 ML.	SERINGA	EUROFARMA	300	45,00	13.500,00
25/09/2024	42	9030 - EPINEFRINA - COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	HIPOLABOR	800	1,35	1.080,00
25/09/2024	43	9031 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - COD BR0267282, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	FARMACE	1.500	1,35	2.025,00
25/09/2024	44	9032 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	FARMACE	3.000	1,70	5.100,00
25/09/2024	45	9033 - ETILEFRINA CLORIDRATO - COD BR0272198 - COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMP	U. QUIMICA	1.200	1,95	2.340,00
25/09/2024	46	9034 - FENITOÍNA SÓDICA - COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	HIPOLABOR	800	2,99	2.392,00
25/09/2024	47	9035 - FENOBARBITAL SÓDICO - COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	CRISTALIA	2.000	3,73	7.460,00
25/09/2024	48	9036 - FENTANILA, SAL CITRATO - COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	U. QUIMICA	1.000	5,99	5.990,00
25/09/2024	50	9038 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) - COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO	AMP	HIPOLABOR	1.500	2,00	3.000,00

		INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML					
25/09/2024	51	9039 - FLUMAZENIL - COD BR0268510 - DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMP	TEUTO	500	8,95	4.475,00
25/09/2024	52	9040 - FUROSEMIDA - COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	TEUTO	3.000	0,99	2.970,00
25/09/2024	53	9042 - GENTAMICINA - COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	FRESENIUS	800	1,55	1.240,00
25/09/2024	54	9043 - GENTAMICINA - COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	SANTISA	750	1,55	1.162,50
25/09/2024	55	9044 - GLICOSE - COD BR0267540 - CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	EQUIPLEX	2.400	0,40	960,00
25/09/2024	56	9045 - GLICOSE - COD BR0267541 - CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMP	EQUIPLEX	2.400	0,66	1.584,00
25/09/2024	57	9046 - GLICOSE - COD BR0270092 - CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	EQUIPLEX	1.500	5,95	8.925,00
25/09/2024	58	9047 - GLICOSE - COD BR0270092 - CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	EQUIPLEX	2.000	7,16	14.320,00
25/09/2024	59	9048 - GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO (GLICOFISIOLÓGICO) - COD BR0366913 - CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 500 ML.	UND	FRESENIUS	2.600	9,50	24.700,00
25/09/2024	60	9049 - HALOPERIDOL - COD BR0292196 - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	U. QUIMICA	800	2,10	1.680,00
25/09/2024	61	9050 - HEPARINA SÓDICA - COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5 ML	FR	HIPOLABOR	500	9,60	4.800,00
25/09/2024	62	9051 - HIDRALAZINA - COD BR0268115 - DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	CRISTALIA	750	8,00	6.000,00
25/09/2024	63	9052 - HIDROCORTISONA - COD BR0270219 - PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	TEUTO	2.000	5,20	10.400,00
25/09/2024	64	9053 - HIDROCORTISONA - COD BR0270220 - PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	U. QUIMICA	2.000	3,60	7.200,00
25/09/2024	65	9054 - IMUNOGLOBULINA HUMANA - COD BR0266827 - TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMP	BEHRING	40	320,00	12.800,00
25/09/2024	67	9056 - LEVOFLOXACINO - COD BR0332985, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA DE 100ML	UND	HALEX ISTAR	1.000	11,00	11.000,00
25/09/2024	69	9058 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	2.000	4,80	9.600,00
25/09/2024	70	9059 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA - COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	800	7,88	6.304,00
25/09/2024	71	9060 - MANITOL - COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250 ML	FR	FRESENIUS	720	13,28	9.561,60
25/09/2024	72	9061 - MEROPENEM - COD BR0268487, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	ABL	600	15,44	9.264,00
25/09/2024	73	9062 - MEROPENEM - COD BR0268488, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	BIOCHIMICO	600	18,39	11.034,00
25/09/2024	74	9063 - METILERGOMETRINA MALEATO - CODBR0268264 - DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	U. QUIMICA	150	3,10	465,00
25/09/2024	75	9064 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	FARMACE	2.000	0,80	1.600,00
25/09/2024	76	9065 - METRONIDAZOL - COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA DE 100ML	UND	BEKER	1.000	5,20	5.200,00
25/09/2024	77	9066 - MIDAZOLAM - COD BR0268481 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMP	HIPOLABOR	600	2,24	1.344,00
25/09/2024	79	9068 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	U. QUIMICA	600	3,38	2.028,00
25/09/2024	80	9069 - OCITOCINA - COD BR0268277 - DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMP	U. QUIMICA	150	4,52	678,00
25/09/2024	82	9071 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMP	U. QUIMICA	2.400	1,60	3.840,00
25/09/2024	83	9072 - OXACILINA - COD BR0268513, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	HYPOFARMA	1.000	4,67	4.670,00
25/09/2024	87	9077 - RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO - COD BR0303292 - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	FR	BLAU	3.500	7,30	25.550,00

		INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML					
25/09/2024	88	9078 - RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES - COD BR0352192 - FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500 ML	FR	FARMACE	3.500	7,00	24.500,00
25/09/2024	90	9080 - TENOXICAM - COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	FARMACE	3.000	8,10	24.300,00
25/09/2024	91	9081 - TENOXICAM - COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UND	U. QUIMICA	1.500	12,00	18.000,00
25/09/2024	92	9082 - TRAMADOL CLORIDRATO - COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	U. QUIMICA	2.000	1,85	3.700,00
25/09/2024	93	9083 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMP	TEUTO	2.000	1,10	2.200,00
		<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>660.178,50</b>

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 01 de outubro de 2024.

**NÍVIA AMORIM DA SILVA**

Fundo Municipal De Saúde

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34

**JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO**

CPF nº 130.228.224-72

TESTEMUNHA

01 \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

02 \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador: BDAECB8B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.769, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 01/10/2024 - 30/10/2024, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

PORTARIA Nº 1.769, de 30 de setembro de 2024.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>OUTUBRO/2024</b>			
<b>001-GABINETE DO PREFEITO</b>			
0001125 - 6	JOSE UILAME DE OLIVEIRA	16/08/2023 - 15/08/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0002510 - 1	EDSON RODRIGUES DE LIMA	16/04/2022 - 15/04/2023	01/10/2024 - 30/10/2024
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0002184 - 1	CARLOS MAGNO DA SILVA FAUSTINO	11/09/2022 - 10/09/2023	01/10/2024 - 30/10/2024
0036064 - 3	IGOR CESAR BATISTA DOS SANTOS	03/07/2023 - 02/07/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002615 - 1	ALVARO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/03/2023 - 29/02/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
0002559 - 1	FLAVIO MATIAS	11/09/2022 - 10/09/2023	01/10/2024 - 30/10/2024
0002568 - 1	JOSE TOMAS DA SILVA	02/08/2022 - 01/08/2023	01/10/2024 - 30/10/2024
0002162 - 1	LUIS HENRIQUE DA SILVA	21/08/2023 - 20/08/2024	01/10/2024 - 30/10/2024



0001997 - 1	PAULO BATISTA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/10/2024 - 30/10/2024
0002597 - 1	REGINALDO MIGUEL DE SOUZA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/10/2024 - 30/10/2024
0002403 - 1	VAGNER ALEXANDRE DE SOUSA CORTEZ	10/03/2023 - 09/03/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0033820 - 5	CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO SILVEIRA	03/07/2023 - 02/07/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
0033799 - 6	GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAUJO	10/08/2023 - 09/08/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
0033120 - 3	HUDSON FERNANDO DE MORAIS	10/08/2023 - 09/08/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
0036951 - 1	JOAO BATISTA DE ARAUJO	03/07/2023 - 02/07/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
0033847 - 5	JOSE GEORGE DA SILVA SANTOS	03/07/2023 - 02/07/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0000154 - 1	JOSE ADEMILSON DA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
0000167 - 1	MARIA LUCIA DE FATIMA ALVES	04/03/2023 - 03/03/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
<b>090-SEC MUN DE TRAB, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
0036218 - 3	DEBORA CRISTINA MENDES	10/08/2023 - 09/08/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
0038962 - 1	TEREZINHA ANDREA DA SILVA NASCIMENTO	10/08/2023 - 09/08/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
0001986 - 1	XEILA SUEIDE FERNANDES DA SILVA SOUZA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0002303 - 1	JOAO DANTAS DE MEDEIROS FILHO	09/09/2023 - 08/09/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
0002086 - 1	WAGNER DE MELO GALVAO ALBUQUERQUE OTHON	07/07/2023 - 06/07/2024	01/10/2024 - 30/10/2024
<b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>			
0002187 - 1	EDILENE AMARO DA SILVA	14/03/2022 - 13/03/2023	01/10/2024 - 30/10/2024
<b>SEMEC-FUNDEB 70%</b>			
0001828 - 1	ANA PAULA FAUSTINO SILVA	04/04/2022 - 03/04/2023	01/10/2024 - 30/10/2024
0001630 - 1	MARIA JULIA DE ARAUJO BEZERRA GUIMARAES	01/03/2022 - 28/02/2023	01/10/2024 - 30/10/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:D9DD7585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.098.300,00 (dois milhões, noventa e oito mil e trezentos reais) e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 548, de 29 de agosto de 2023, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)						2.098.300,00
03	.001	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV				266.300,00
		2004 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.				266.300,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.300,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
04	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				8.000,00
		2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				8.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
05	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				159.000,00
		1018 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
		1020 MANUTENÇÃO DO QSE				80.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	80.000,00
		2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				59.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.000,00
06	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS				200.000,00
		2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				200.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	50.000,00
07	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				885.000,00
		1094 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				30.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16000000	0001	30.000,00

		PESSOA JURÍDICA			855.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	455.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI					250.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.					130.000,00
	2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
13 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					100.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					2.098.300,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV					10.300,00
	1004 INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO				2.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.490,00
	1005 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL				7.110,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	6.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,00
	1009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				90,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	1161 WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	1162 FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES				160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					8.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					159.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA				180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	90,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL				10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10,00
	1017 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA				270,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	1021 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	<b>1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90,00
	<b>1025 IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS</b>				<b>180,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	<b>1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90,00
	<b>1089 AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL</b>				<b>270,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	<b>1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>69.070,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	49.090,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	3.900,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>26.890,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.790,00
	<b>2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE</b>				<b>44.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	19.900,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>				<b>4.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17200000	0001	4.900,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>720,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>540,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A</b>				<b>760,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>				<b>810,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001001	0001	90,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	<b>2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>180,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	90,00
	<b>2068 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA</b>				<b>180,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	<b>2069 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	<b>2070 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	90,00
	<b>2071 CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DAS MARISQUEIRAS E PESCADORES</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	90,00
	<b>2073 FESTIVAL DE MUSICA</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90,00
	<b>2074 FESTIVAL DE CULTURA POPULAR</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90,00
	<b>2085 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	90,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>90,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17200000	0001	90,00
	<b>2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>180,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	90,00
	<b>2090 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>				<b>7.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.900,00
	<b>2092 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>				<b>180,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	90,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>885.000,00</b>
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>155.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	155.000,00
	<b>1036 PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	<b>1091 REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLINICA LOURIVAL ALVES PEREIRA</b>				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	36.000,00
	<b>1094 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	<b>2028 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	<b>2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	200.000,00
	<b>2047 IMPLANTAÇÃO DO NASF</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>2052 REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2065 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	<b>1145 IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO</b>				<b>400.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	400.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI</b>					<b>506.000,00</b>
	<b>1106 APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>				<b>41.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	<b>1107 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>				<b>14.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.100,00
	<b>1154 ATENDIMENTO SOCIO ASSISTENCIAL</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
	<b>1158 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL</b>				<b>49.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	29.900,00
	<b>1159 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA</b>				<b>19.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
	<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>52.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2019 MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>10.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	<b>2020 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES</b>				<b>27.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.900,00
	<b>2021 IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DEITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				<b>14.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	<b>2053 PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVES DA LEI DE DOAÇÕES</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	75.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>77.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.900,00
	<b>2056 CONCESSÃO DE OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>9.900,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.900,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>14.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO</b>				<b>20.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	<b>2076 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>35.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.900,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	<b>2081</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CRAS</b>			<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2082</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SCFV</b>			<b>12.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>11 .001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>530.000,00</b>
	<b>1071</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO</b>			<b>99.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99.900,00
	<b>1072</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL</b>			<b>25.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	<b>1073</b>	<b>ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS</b>			<b>40.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.800,00
	<b>1074</b>	<b>FISCALIZAÇÃO E MONITOR. DE DUNAS, MANGUES E HABITAT. AMEAÇADOS</b>			<b>2.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	<b>1075</b>	<b>PROMOÇÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS</b>			<b>42.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.900,00
	<b>1076</b>	<b>COLETA DE LIXO URBANO E RURAL</b>			<b>226.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	176.100,00
	<b>2031</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.</b>			<b>92.500,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	39.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 02 de outubro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**E5030894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0174/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
				154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	RS 20.000,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 20.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 20.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/10/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**B5BA9BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0175/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	4 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
			2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
				769 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 10.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
				161 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 10.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/10/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:852F28CB****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 01100001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15373 - CAÇAROLA HOTEL	UND	1	99,80	99,80
2	15374 - CAÇAROLA HOTEL N 28	UND	1	74,80	74,80
3	15375 - GAVETEIRO C/03 GAVETAS GRANDES	UND	1	109,60	109,60
4	15376 - PORTA COPO DESCARTAVEL	UND	2	76,50	153,00
5	15377 - BACIA GIGANTE 30L	UND	2	13,30	26,60
6	15378 - BACIA 12L	UND	2	6,70	13,40
7	15379 - BACIA 4,5 L CANELADA RECICLADA	UND	1	5,50	5,50
8	15380 - BACIA 2,5L CAANELADA RECICLADA	UND	1	3,30	3,30
9	15381 - BACIA CANELADA 18L	UND	2	15,50	31,00
10	15382 - CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO	UND	1	13,20	13,20
11	15390 - ORGANIZADOR PLASTICO 8,6 L	UND	1	49,00	49,00
12	15391 - CAIXA ORGANIZADORA 28L PRETA	UND	3	35,30	105,90
13	15392 - BOTTIÃO TURIM 5L	UND	1	53,00	53,00
14	15393 - POTE QUADRADO 2,5 L	UND	1	21,00	21,00
15	15394 - POTE RET 1,5 L	UND	1	17,00	17,00
16	15395 - POTE QUADRADO 1,5L	UND	1	16,00	16,00
17	15396 - POTE QUADRADO 0,5L	UND	1	9,90	9,90
18	15397 - POTE RETANGULAR 500ML	UND	1	9,60	9,60
19	15398 - POTES PLASTICOS	UND	6	12,00	72,00
20	15399 - POTE REDONDO EMPILHAVEL 4,5 L	UND	2	13,30	26,60
21	15400 - POTE RETANGULAR 2,8 L	UND	2	15,30	30,60
22	15401 - PANO DE LIMPEZA 100% POLIESTER	UND	1	6,90	6,90
23	15402 - PANO DE LIMPEZA 35X35 2 PEÇAS	UND	1	4,50	4,50
24	15403 - PANO DE LIMPEZA MULTI USO	UND	1	9,80	9,80
25	15404 - FORMA DE GELO FIRENZE	UND	2	7,50	15,00
26	15405 - CANECAO N 16	UND	1	25,50	25,50
27	15406 - TABUA DE CORTE PLASTICO 41X28	UND	1	38,00	38,00
28	15407 - TABUA DE CORTE DE PVC	UND	1	15,60	15,60
29	15408 - EXTENSÃO TRIPLA	UND	2	57,00	114,00
30	15409 - CONJUNTO PORTA DETERGENTE	UND	1	21,50	21,50
31	15410 - GARRAFA TERMICA DE MESA	UND	1	29,90	29,90
32	15411 - ESPATULA DE SILICONE	UND	3	9,80	29,40
33	15412 - ESPATULA RETA	UND	1	7,30	7,30
34	15413 - CONCHA DE PLASTICO	UND	1	11,80	11,80
35	15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM	FR	3	6,20	18,60
36	15415 - PINCEL DE SILICONE	UND	1	12,70	12,70
37	15416 - PRATO DE SOBREMESA	UND	7	4,00	28,00
38	15417 - PRATO FUNDO CX	UND	12	5,00	60,00
39	15418 - PRATO RASO	UND	12	5,50	66,00
40	15419 - BENJAMIN NEW	UND	3	8,70	26,10
41	15420 - FACA PEXEIRA	UND	1	21,00	21,00
42	15421 - FACA COM CABO	UND	1	6,00	6,00
43	15422 - COLHER DE SILICONE 27CM	UND	1	9,80	9,80
44	15423 - FACA DE MESA	CX	2	2,50	5,00
45	15424 - GARFO DE MESA	CX	2	2,50	5,00
46	15425 - COLHER DE MESA	CX	2	2,50	5,00
47	15426 - RALADOR 1 FACE	UND	1	8,50	8,50
48	15427 - ESCUMADEIRA 26,8	UND	1	8,70	8,70
49	15428 - ESCUMADEIRA COOK	UND	1	5,20	5,20
50	15429 - CONCHA COOK 32,08	UND	2	5,20	10,40
51	15430 - COLHER DE ARROZ	UND	2	5,20	10,40
52	15431 - ASSADEIRA RETANGULAR	UND	1	44,00	44,00
53	15432 - ASSADEIRA RETANGULAR 24,7 X 35,5	UND	1	33,00	33,00
54	15433 - ASSADEIRA 22X30	UND	1	28,50	28,50
55	15434 - JARRA SUCO	UND	1	92,60	92,60
56	15435 - CUSCUZEIRA 7,6L	UND	1	66,00	66,00



57	15436 - CUSCUZEIRA 2 PARTES	UND	1	57,80	57,80
58	15437 - CANECAO	UND	1	19,20	19,20
59	15438 - LEITEIRA	UND	1	38,20	38,20
60	15439 - JARRA DE VIDRO	UND	1	49,90	49,90
61	15440 - FRIGIDEIRA 24CM	UND	1	52,50	52,50
62	15441 - PANQUEQUEIRA 22CM	UND	1	49,50	49,50
63	15442 - FRIGIDEIRA	UND	2	29,50	59,00
64	15443 - POTE CRISTAL 2,0 L	UND	3	26,70	80,10
65	15444 - CONJUNTO POTE CAFE E AÇUCAR	UND	1	10,60	10,60
66	15445 - CONJUNTO MANTIMENTOS 1300ML	UND	1	8,50	8,50
67	15446 - POTE CRISTAL	UND	1	18,20	18,20
68	15447 - JARRA INOX	UND	2	49,50	99,00
69	15448 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS	UND	1	11,90	11,90
70	15449 - JARRA COZY 2L	UND	2	47,10	94,20
71	15450 - JARRA COZY 2L	UND	2	47,10	94,20
72	15451 - PORTA TALHER	UND	1	17,30	17,30
73	15452 - PORTA TALHER COM TAMPA	UND	1	34,20	34,20
74	15453 - FACA DE MESA	UND	40	2,20	88,00
75	15454 - COLHER DE MESA	UND	40	2,20	88,00
76	15455 - COLHER PEQUENA	UND	40	1,70	68,00
77	15456 - GARFO DE MESA	UND	40	2,00	80,00
78	15457 - XICARA BRAZILIANO	UND	12	5,80	69,60
79	15458 - XICARA CRISTAL	UND	12	6,00	72,00
80	15459 - COPO JADE 340ML	UND	12	5,80	69,60
81	15460 - TIGELA PLUS 4L	UND	1	45,00	45,00
82	15461 - ASSADEIRA OVAL	UND	2	59,90	119,80
83	15462 - LASANHEIRA 5,0	UND	1	76,30	76,30
84	15463 - PRATO FUNDO ASTRAL	UND	40	6,50	260,00
85	15464 - ARRANJO DE MESA	UND	1	151,90	151,90
86	15465 - ARRANJO DE MESA MENOR	UND	1	43,50	43,50
87	15466 - XICARA	UND	20	16,50	330,00
88	15467 - ASSADEIRA OVAL	UND	2	49,30	98,60
89	15468 - ASSADEIRA OVAL 3,2	UND	2	59,90	119,80
90	15469 - TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	24	9,00	216,00
91	15470 - JARRA ATHENAS	UND	6	19,90	119,40
92	15471 - REFRATARIO PORCELANA	UND	6	79,90	479,40
93	15472 - REFRATARIO COM ALÇA	UND	4	48,70	194,80
94	15473 - BOWL DE BAMBU 20,4X8	UND	3	39,50	118,50
95	15474 - BOWL PORCELANA 18X8X3	UND	1	26,00	26,00
96	15475 - BOWL DE PORCELANA 16X7	UND	4	21,00	84,00
97	15476 - BOWL DE PORCELANA 11,5	UND	4	11,80	47,20
98	15477 - COPO 200ML	UND	36	5,50	198,00
99	15478 - COPO CRISTAL 315 ML	UND	36	6,50	234,00
100	15479 - COPO CRISTAL 300 ML	UND	36	5,00	180,00
101	15480 - PRATO QUADRADO	UND	42	9,90	415,80
102	15481 - PRATO QUADRADO RASO	UND	42	12,60	529,20
103	15482 - ASSADEIRA OVAL 4,2	UND	2	89,90	179,80
104	15483 - TIGELA PLUS	UND	2	36,20	72,40
105	15484 - ASSADEIRA BOROSSILICATO	UND	2	76,50	153,00
106	15485 - ASSADEIRA 2,4 L	UND	2	41,20	82,40
107	15486 - LASANHEIRA 5,3	UND	2	89,90	179,80
108	15487 - PRATO RASO	UND	48	12,50	600,00
109	15488 - XICARA CAFE	UND	20	10,70	214,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.738,60</b>

O objeto da presente dispensa é a aquisição de Utensílios de copa e cozinha para atender as demandas da secretaria Municipal de Assistência Social, Serviço de Referência da Assistência Social - CRAS e Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de José da Penha/Rn conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**HOMOLOGA para M. J. MONTEIRO FORTES – ME - 12.968.883/0002-98 pelo valor de R\$ 8.738,60 em 01/10/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues

**Código Identificador:**F8638658

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 01100001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15373 - CAÇAROLA HOTEL	UND	1	99,80	99,80
2	15374 - CAÇAROLA HOTEL N 28	UND	1	74,80	74,80
3	15375 - GAVETEIRO C/03 GAVETAS GRANDES	UND	1	109,60	109,60
4	15376 - PORTA COPO DESCARTAVEL	UND	2	76,50	153,00
5	15377 - BACIA GIGANTE 30L	UND	2	13,30	26,60
6	15378 - BACIA 12L	UND	2	6,70	13,40
7	15379 - BACIA 4,5 L CANELADA RECICLADA	UND	1	5,50	5,50
8	15380 - BACIA 2,5L CAANELADA RECICLADA	UND	1	3,30	3,30
9	15381 - BACIA CANELADA 18L	UND	2	15,50	31,00
10	15382 - CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO	UND	1	13,20	13,20
11	15390 - ORGANIZADOR PLASTICO 8,6 L	UND	1	49,00	49,00
12	15391 - CAIXA ORGANIZADORA 28L PRETA	UND	3	35,30	105,90
13	15392 - BOTTIÃO TURIM 5L	UND	1	53,00	53,00
14	15393 - POTE QUADRADO 2,5 L	UND	1	21,00	21,00
15	15394 - POTE RET 1,5 L	UND	1	17,00	17,00
16	15395 - POTE QUADRADO 1,5L	UND	1	16,00	16,00
17	15396 - POTE QUADRADO 0,5L	UND	1	9,90	9,90
18	15397 - POTE RETANGULAR 500ML	UND	1	9,60	9,60
19	15398 - POTES PLASTICOS	UND	6	12,00	72,00
20	15399 - POTE REDONDO EMPILHAVEL 4,5 L	UND	2	13,30	26,60
21	15400 - POTE RETANGULAR 2,8 L	UND	2	15,30	30,60
22	15401 - PANO DE LIMPEZA 100% POLIESTER	UND	1	6,90	6,90
23	15402 - PANO DE LIMPEZA 35X35 2 PEÇAS	UND	1	4,50	4,50
24	15403 - PANO DE LIMPEZA MULTI USO	UND	1	9,80	9,80
25	15404 - FORMA DE GELO FIRENZE	UND	2	7,50	15,00
26	15405 - CANECAO N 16	UND	1	25,50	25,50
27	15406 - TABUA DE CORTE PLASTICO 41X28	UND	1	38,00	38,00
28	15407 - TABUA DE CORTE DE PVC	UND	1	15,60	15,60
29	15408 - EXTENSÃO TRIPLA	UND	2	57,00	114,00
30	15409 - CONJUNTO PORTA DETERGENTE	UND	1	21,50	21,50
31	15410 - GARRAFA TERMICA DE MESA	UND	1	29,90	29,90
32	15411 - ESPATULA DE SILICONE	UND	3	9,80	29,40
33	15412 - ESPATULA RETA	UND	1	7,30	7,30
34	15413 - CONCHA DE PLASTICO	UND	1	11,80	11,80
35	15414 - TESOURA MULTIUSO 20CM	FR	3	6,20	18,60
36	15415 - PINCEL DE SILICONE	UND	1	12,70	12,70
37	15416 - PRATO DE SOBREMESA	UND	7	4,00	28,00
38	15417 - PRATO FUNDO CX	UND	12	5,00	60,00
39	15418 - PRATO RASO	UND	12	5,50	66,00
40	15419 - BENJAMIN NEW	UND	3	8,70	26,10
41	15420 - FACA PEXEIRA	UND	1	21,00	21,00
42	15421 - FACA COM CABO	UND	1	6,00	6,00
43	15422 - COLHER DE SILICONE 27CM	UND	1	9,80	9,80
44	15423 - FACA DE MESA	CX	2	2,50	5,00
45	15424 - GARFO DE MESA	CX	2	2,50	5,00
46	15425 - COLHER DE MESA	CX	2	2,50	5,00
47	15426 - RALADOR 1 FACE	UND	1	8,50	8,50
48	15427 - ESCUMADEIRA 26,8	UND	1	8,70	8,70
49	15428 - ESCUMADEIRA COOK	UND	1	5,20	5,20
50	15429 - CONCHA COOK 32,08	UND	2	5,20	10,40
51	15430 - COLHER DE ARROZ	UND	2	5,20	10,40
52	15431 - ASSADEIRA RETANGULAR	UND	1	44,00	44,00
53	15432 - ASSADEIRA RETANGULAR 24,7 X 35,5	UND	1	33,00	33,00
54	15433 - ASSADEIRA 22X30	UND	1	28,50	28,50
55	15434 - JARRA SUCO	UND	1	92,60	92,60
56	15435 - CUSCUZEIRA 7,6L	UND	1	66,00	66,00
57	15436 - CUSCUZEIRA 2 PARTES	UND	1	57,80	57,80
58	15437 - CANECAO	UND	1	19,20	19,20
59	15438 - LEITEIRA	UND	1	38,20	38,20
60	15439 - JARRA DE VIDRO	UND	1	49,90	49,90
61	15440 - FRIGIDEIRA 24CM	UND	1	52,50	52,50
62	15441 - PANQUEQUEIRA 22CM	UND	1	49,50	49,50
63	15442 - FRIGIDEIRA	UND	2	29,50	59,00
64	15443 - POTE CRISTAL 2,0 L	UND	3	26,70	80,10
65	15444 - CONJUNTO POTE CAFE E AÇUCAR	UND	1	10,60	10,60
66	15445 - CONJUNTO MANTIMENTOS 1300ML	UND	1	8,50	8,50
67	15446 - POTE CRISTAL	UND	1	18,20	18,20
68	15447 - JARRA INOX	UND	2	49,50	99,00
69	15448 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS	UND	1	11,90	11,90
70	15449 - JARRA COZY 2L	UND	2	47,10	94,20
71	15450 - JARRA COZY 2L	UND	2	47,10	94,20
72	15451 - PORTA TALHER	UND	1	17,30	17,30
73	15452 - PORTA TALHER COM TAMPA	UND	1	34,20	34,20
74	15453 - FACA DE MESA	UND	40	2,20	88,00
75	15454 - COLHER DE MESA	UND	40	2,20	88,00
76	15455 - COLHER PEQUENA	UND	40	1,70	68,00
77	15456 - GARFO DE MESA	UND	40	2,00	80,00
78	15457 - XICARA BRAZILIANO	UND	12	5,80	69,60
79	15458 - XICARA CRISTAL	UND	12	6,00	72,00
80	15459 - COPO JADE 340ML	UND	12	5,80	69,60
81	15460 - TIGELA PLUS 4L	UND	1	45,00	45,00
82	15461 - ASSADEIRA OVAL	UND	2	59,90	119,80
83	15462 - LASANHEIRA 5,0	UND	1	76,30	76,30
84	15463 - PRATO FUNDO ASTRAL	UND	40	6,50	260,00
85	15464 - ARRANJO DE MESA	UND	1	151,90	151,90
86	15465 - ARRANJO DE MESA MENOR	UND	1	43,50	43,50
87	15466 - XICARA	UND	20	16,50	330,00
88	15467 - ASSADEIRA OVAL	UND	2	49,30	98,60

89	15468 - ASSADEIRA OVAL 3,2	UND	2	59,90	119,80
90	15469 - TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	24	9,00	216,00
91	15470 - JARRA ATHENAS	UND	6	19,90	119,40
92	15471 - REFRAATARIO PORCELANA	UND	6	79,90	479,40
93	15472 - REFRAATARIO COM ALÇA	UND	4	48,70	194,80
94	15473 - BOWL DE BAMBU 20,4X8	UND	3	39,50	118,50
95	15474 - BOWL PORCELANA 18X8X3	UND	1	26,00	26,00
96	15475 - BOWL DE PORCELANA 16X7	UND	4	21,00	84,00
97	15476 - BOWL DE PORCELANA 11,5	UND	4	11,80	47,20
98	15477 - COPO 200ML	UND	36	5,50	198,00
99	15478 - COPO CRISTAL 315 ML	UND	36	6,50	234,00
100	15479 - COPO CRISTAL 300 ML	UND	36	5,00	180,00
101	15480 - PRATO QUADRADO	UND	42	9,90	415,80
102	15481 - PRATO QUADRADO RASO	UND	42	12,60	529,20
103	15482 - ASSADEIRA OVAL 4,2	UND	2	89,90	179,80
104	15483 - TIGELA PLUS	UND	2	36,20	72,40
105	15484 - ASSADEIRA BOROSSILICATO	UND	2	76,50	153,00
106	15485 - ASSADEIRA 2,4 L	UND	2	41,20	82,40
107	15486 - LASANHEIRA 5,3	UND	2	89,90	179,80
108	15487 - PRATO RASO	UND	48	12,50	600,00
109	15488 - XICARA CAFE	UND	20	10,70	214,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.738,60</b>
O objeto da presente dispensa é a aquisição de Utensílios de copa e cozinha para atender as demandas da secretaria Municipal de Assistência Social, Serviço de Referência da Assistência Social - CRAS e Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de José da Penha/Rn conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.					
<b>ADJUDICA para M. J. MONTEIRO FORTES – ME - 12.968.883/0002-98 pelo valor de R\$ 8.738,60 em 01/10/2024.</b>					

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
**Maria Andreia Pereira Rodrigues**  
**Código Identificador:5CB14E8C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1325/2024 DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1325/2024 Lucrécia/ RN, 2 de outubro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 26.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 26.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 26.000,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.500,00</b>

			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00

**Valor total Suplementado: R\$ 32.500,00**

### Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			159 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 26.000,00
			Total da Ação:		RS 26.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 26.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 4.500,00
Total da Ação:					RS 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf			
			242 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00

**Valor total Reduzido: R\$ 32.500,00**

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**B2ECA791

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores de cultura do Município de Parazinho/RN visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### • DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

**1.2.** O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº30882120230002-008428, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

b) M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante, no valor de **RS 8.258,03** (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos);

c) M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, valor de **RS4.146,06** (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos).

## • DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	27/09/2024
Período de Inscrição	27/09/2024 a 01/10/2024
Análise de Mérito Cultural/Habilitação	02/10/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	07/10/2024
Apresentação de recurso	08/10/2024 a 09/10/2024
Publicação e homologação do resultado final	10/10/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto.

## • OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Parazinho/RN.

## • DAS CATEGORIAS

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

### 4.2. Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:

#### 4.2.1.1. Produção de videoclipe:

4.2.1.2. 3 (Três) propostas, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais), cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para produção de vídeos, para Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

4.2.1.3. **Definição:** apoio à produção de vídeos, formato audiovisual curto, que integra música com imagens, criando uma experiência visual da canção.

4.2.1.4. Documentos específicos para inscrição:

A) roteiro cinematográfico completo;

B) Letra completa e link da música (inédita ou já existente);

C) Currículo artístico-cultural da banda ou artista.

#### 4.2.1.5. Produção de Podcast/rádio:

4.2.1.6. 1 (uma) proposta para Pessoa Jurídica - CNPJ para produção de podcast no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2.1.7. A proposta deverá ter por obrigatoriedade a temática voltada sobre a história de Parazinho e suas características culturais.

#### 4.2.1.8. Produção de curta- Blogueiro Parazinho:

4.2.1.9. 10 (dez) propostas para Pessoa Física no valor unitário de R\$ de 2.000,00 (dois mil reais), totalizando 20.000,00 (vinte e mil reais).

4.2.1.10. A produção deve ter duração de no mínimo 1 (um) minuto e no máximo até 2 (dois) minutos.

### 4.3. Inciso II do art. 6º da LPG: apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante

#### 4.3.1. Apoio a sala de cinema:

4.3.1.1. Uma proposta para Pessoa Física (PF)/CNPJ que realiza atividades de cinema na cidade de Parazinho/RN, no valor de R\$ 8.258,03 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

### 4.4. Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

#### 4.4.1 Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

4.4.2 Uma proposta que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 4.146,06 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos).

4.4.3 **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

4.4.4 A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

4.4.5 Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo do profissional mediadores/formadores.

## • RESULTADOS

5.1 Cópia em formato digital da obra finalizada;

5.2 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.

## • VALORES

6.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **RS 52.404,03** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e três centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

6.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13 - Cultura e Artes
Subfunção	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elementos de despesas	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

6.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## • DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

7.1. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	11	3	1	14	RS 5.000,00	RS 40.000,00
Inciso II   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	RS\$8.258,03	RS\$8.258,03
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	RS 4.146,06	RS 4.146,06
<b>TOTAL</b>						<b>RS 52.404,03</b>

## • QUEM PODE SE INSCREVER

8.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Parazinho/ RN há pelo menos 02 (dois) anos.

8.2. A Comprovação de Residência pode ser dispensada Conforme Item 17.1.1.1.

8.3. Em regra, o agente cultural pode ser:

**I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)**

**II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)**

**III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)**

**IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.**

8.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

8.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

8.6. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## • QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

9.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

9.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

9.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1

9.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

9.5. Agentes culturais contemplados no edital de premiação (001/2024) - Lei Paulo Gustavo

## • COTAS

10.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

10.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

10.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

10.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**10.9.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### • PRAZO PARA SE INSCREVER

**11.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 11.2**, conforme calendário apresentado.

#### • COMO SE INSCREVER

**12.1.** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 11.2** entre os dias **xx/xx/2024 e xx/xx/2024 de forma presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho/RN, no expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h.

**12.2.** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

H) Comprovantes que mora no município.

**12.3.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**12.4.** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

**12.5.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias.

**12.6.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**12.7.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**12.8.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### • PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

**13.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**13.2.** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**13.3.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**13.4.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**13.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**13.6.** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **16.9**.

**13.7.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

#### • ACESSIBILIDADE

**14.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**14.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**14.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**14.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **item 13.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**14.5.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do **item 9.4** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**14.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### • CONTRAPARTIDA

**15.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**15.2.** As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**15.3.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no **mini festival/amostra cultural** que será realizado pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, em uma data determinada pelo órgão.

#### • ETAPAS DO EDITAL

**16.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no **tópico 17**.

#### • ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

**17.1.** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**17.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**17.3.** A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo Comitê Cultural

**17.4.** A Comissão de Seleção será coordenada pelo secretário de cultura.

**17.5.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**17.6.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**17.7.** Para esta seleção será considerado os critérios de pontuação estabelecidos no **item 19**.

**17.8.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso ao Comitê Cultural.

**17.9.** Os recursos de que tratam o **item 12.8** deverão ser apresentados no prazo de **xx/xx/2024 a xx/xx/2024** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**17.10.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**17.11.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da prefeitura.

#### 17.12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**17.13.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

**17.14.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

#### • ETAPA DE HABILITAÇÃO

**18.1.** O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, dentro do período de inscrição que consta no edital, conforme sua natureza jurídica:

##### 18.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Portfólio Cultural;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

IV - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipal - prefeitura do Município de Parazinho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**18.1.1.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

##### 18.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);



II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipal prefeitura do Município de Parazinho/RN;

IV - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CND (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V - Certidão de regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**18.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**18.3.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Cultural.

**18.4.** Os recursos de trata o **item 17.3** deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**18.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**18.6.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## • CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Parazinho/RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Parazinho/RN.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajetoária artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

**19.1.** A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

**19.2.** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

**19.3.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

**19.4.** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

**19.5.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

**19.6.** Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**19.7.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

**20.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**20.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo (a) Secretário(a) Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**20.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

**20.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**20.5.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**20.6.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**20.7.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**21.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**21.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto que comprovem a realização do projeto cultural, conforme documento constante no Anexo V.

**21.3.** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em **até 120 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**21.4.** Nos projetos de produção audiovisual, é obrigatório cumprir as seguintes medidas de acessibilidade comunicacional: legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras);

#### **• DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura (<http://www.parazinho.rn.gov.br/contato.asp>), na aba “editais e resoluções”.

**22.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis site oficial da prefeitura (<http://www.parazinho.rn.gov.br/contato.asp>), na aba “editais e resoluções”.

**22.3.** Demais informações podem ser obtidas através **smecparazinhorn@gmail.com** e pelo telefone **(84) 3697-0104**.

**22.4.** Os casos omissos porventura existentes ficarão sob responsabilidade do (a) secretário (a) de Municipal de Cultura

**22.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**22.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Parazinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**22.7.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**22.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**22.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**22.10.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

#### **GERÚZIA ALVES DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

##### **1. DADOS DO PROPONENTE**

**Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

##### **PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome artístico ou nome social (se houver):**

**CPF: RG:**

**Data de nascimento:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Endereço completo:**

**CEP: Cidade: Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central  Zona urbana periférica  Zona rural

Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertence a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais  Indígenas  Quilombolas

Povos Ciganos  Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro  Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

Mulher cisgênero  Mulher Transgênero  Homem cisgênero

Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda  Até 1 salário mínimo  De 1 a 3 salários mínimos  De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos  De 8 a 10 salários mínimos  Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

Não  Bolsa família  Benefício de Prestação Continuada  Garantia-Safra

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  Seguro-Defeso  Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra  Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)  Gestor(a)  Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social**

**Nome fantasia**

**CNPJ**

**Endereço da sede:**

**Cidade: Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero

Homem Transgênero  Não Binária/Binária  Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:**

Escolha a categoria a que vai concorrer:

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;  rampas;  corrimãos e guarda-corpos;  assentos para pessoas obesas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- iluminação adequada;  Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  o sistema Braille;  a audiodescrição;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  as legendas;  a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto****Data de início:****Data final:****Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	com [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

### ANEXO II

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### ANEXO III

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim  Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação  Livro  Catálogo  Live (transmissão on-line)

Vídeo  Documentário  Filme  Relatório de pesquisa

Produção musical  Jogo  Artesanato  Obras

Espetáculo  Show musical  Site  Música

Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial  2. Virtual  3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube  Instagram / IGTV  Facebook  TikTok  Google Meet, Zoom etc

Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central  Zona urbana periférica  Zona rural

Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente

Escola  Praça  Rua.  Parque.  Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**2D047636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO POR ORDEM JUDICIAL**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 02 de outubro de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO POR ORDEM JUDICIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024378- Suplemento Alimentício FIXARE FLEX, Caixa com 120 Comprimidos revestidos, composto por Colágeno tipo II não desnaturado, Cálcio, Magnésio, Vitamina D e Vitamina K. Uso Adulto	Caixa	4		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Responsável \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:49DB23F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Data da Assinatura: 30/09/2024.

Vigência: 30/09/2024 até 30/09/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): DECOR & PISO LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DECOR & PISO LTDA.		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: (84) 9988-0085	E-mail: decorpiso8@gmail.com
Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural, Santana do Seridó/RN		
Representante: Daiana Nascimento de Azevedo		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0003	ADAPTADOR 3/4 X 25 MM	Unidade	60	0,35	21,00
0004	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 POLEGADA	Unidade	70	7,00	490,00
0005	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 POLEGADA	Unidade	65	7,00	455,00
0006	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS POLIETILENO	Unidade	52	249,00	12.948,00
0007	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	Unidade	72	390,00	28.080,00
0008	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa, COMPLETA	Unidade	320	43,00	13.760,00
0009	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa, INCOMPLETA	Unidade	100	29,90	2.990,00
0010	CAIXA PLÁSTICA SIFONADA 100 MM X 50 MM	Unidade	60	8,95	537,00
0012	CANO 200 MM PARA ESGOTO	Unidade	810	29,75	24.097,50
0014	CANO DE 20 MM SOLDÁVEL	Unidade	2.340	2,10	4.914,00
0015	CANO DE 25 MM SOLDÁVEL	Unidade	2.430	2,80	6.804,00
0016	CANO DE 32 MM SOLDÁVEL	Unidade	2.120	5,40	11.448,00
0017	CANO DE 40 MM ESGOTO	Unidade	1.640	3,25	5.330,00
0018	CANO DE 40 MM SOLDÁVEL	Unidade	730	5,80	4.234,00
0019	CANO DE 50 MM ESGOTO	Unidade	1.090	5,50	5.995,00
0020	CANO DE 50 MM SOLDÁVEL	Unidade	320	9,95	3.184,00
0021	CANO DE 75 MM ESGOTO	Unidade	1.440	6,65	9.576,00
0023	CANO SOLDÁVEL 60 MM	Unidade	1.970	7,95	15.661,50
0024	CAPS 100 MM P/ ESGOTO	Unidade	680	2,95	2.006,00
0030	CAPS SOLDÁVEL DE 20 MM	Unidade	190	0,30	RS 57,00
0031	CAPS SOLDÁVEL DE 25 MM	Unidade	120	0,39	RS 46,80
0033	COLA PVC GRANDE, EMBALAGEM 75 G	Unidade	400	3,90	1.560,00
0034	CURVA 90° ESGOTO 100 MM	Unidade	75	7,60	570,00
0035	CURVA 90° ESGOTO 50 MM	Unidade	65	5,80	377,00
0036	CURVA 90° ESGOTO 75 MM	Unidade	60	4,35	261,00
0037	CURVA 90° ESGOTO, 40 MM	Unidade	75	0,95	71,25
0038	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	380	0,95	361,00
0048	JOELHO 45° ESGOTO, 100MM	Unidade	110	3,25	357,50
0064	LUVA LR 1 1/4 X 40 MM	Unidade	160	2,10	336,00
0065	LUVA LR 20 MM X 1/2	Unidade	60	0,45	27,00
0066	LUVA LR 25 MM X 3/4	Unidade	60	0,60	36,00
0067	LUVA LR 32 MM X 1"	Unidade	60	1,65	99,00
0069	LUVA ROSCAVEL ELETRODUTO 1"	Unidade	160	1,20	192,00
0070	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	160	0,20	32,00
0072	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	160	0,70	112,00
0076	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 "	Metro	330	3,00	990,00
0077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 "	Metro	280	4,80	1.344,00
0078	MANGUEIRA PRETA 1"	Metro	260	2,40	624,00
0079	MANGUEIRA PRETA 3/4"	Metro	330	1,85	610,50
0080	PARAFUSO DE FIQUEAS SANITÁRIO 12	Unidade	270	3,45	931,50
0087	REGISTRO DE PASSAGEM 1 "	Unidade	185	3,05	564,25
0091	REGISTRO INOX 1416 X 1/2"	Unidade	190	29,00	5.510,00
0092	REGISTRO INOX 1416 X 3/4"	Unidade	190	49,90	9.481,00
0093	REGISTRO PLÁSTICO COM ESFERA 50 MM	Unidade	190	13,00	2.470,00
0094	REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	Unidade	75	74,38	5.578,50
0096	SIFÃO SANFONADO DUPLO	Unidade	210	14,25	2.992,50
0098	TAMPA PARA SANITÁRIO	Unidade	120	17,55	2.106,00
0111	TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLÁSTICA 3/4	Unidade	210	6,78	1.423,80
0113	TORNEIRA INOX LONGA 1/2"	Unidade	335	53,50	17.922,50
0114	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2	Unidade	250	11,95	2.987,50
0115	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA 1/2	Unidade	364	29,95	10.901,80

0116	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M.	Unidade	235	8,85	2.079,75
0117	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	Unidade	235	16,25	3.818,75
0119	VALVULA INOX PARA LAVATÓRIO	Unidade	43	19,25	827,75
0121	VASO SANITÁRIO	Unidade	92	188,95	17.383,40
<b>Valor Total: R\$ 247.574,05</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**D9FEC9DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1376/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Data da Assinatura: 01/10/2024.

Vigência: 01/10/2024 até 01/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA.		
CNPJ: 24.419.445/0001-79	Telefone: (47) 3804-4480 / (47) 99735-5061	E-mail: talentosdagua@talentosdagua.com.br
Endereço: Rua Carlos Willy Boehm, 292, Sala 02, Santo Antônio, Joinville/SC		
Representante: Patricia Menezes de Salles dos Santos Swiech		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	ADAPTADOR 1 X 32 MM	Unidade	65	0,77	50,05
0025	CAPS 40 MM P/ ESGOTO	Unidade	100	0,61	61,00
0026	CAPS 40 MM SOLDÁVEL	Unidade	50	1,14	57,00
0027	CAPS 50 MM P/ ESGOTO	Unidade	100	0,92	92,00
0028	CAPS 50 MM SOLDÁVEL	Unidade	480	1,50	720,00
0039	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	270	1,31	353,70
0040	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	220	3,72	818,40
0042	ENGATE 30 CM	Unidade	220	2,76	607,20
0043	ENGATE 40 CM	Unidade	220	3,09	679,80
0044	ENGATE 50 CM	Unidade	260	3,44	894,40
0045	FLANGE 20 MM	Unidade	210	3,11	653,10
0046	FLANGE 32 MM	Unidade	200	4,48	896,00
0047	FLANGE 40 MM	Unidade	200	6,11	1.222,00
0051	JOELHO LR 20 MM X 1/2	Unidade	280	0,78	218,40
0053	JOELHO LR 25 MM X 1/2	Unidade	480	0,78	374,40
0058	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	170	1,98	336,60
0060	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	Unidade	180	6,01	1.081,80
0073	LUVAS LR 20 MM X 1/2	Unidade	160	0,53	84,80
0074	LUVAS LR 25 MM X 3/4	Unidade	210	0,69	144,90
0075	LUVAS LR 32 MM X 1"	Unidade	150	1,73	259,50
0081	PLUG 1"	Unidade	50	0,80	40,00
0082	PLUG 1" 1/2	Unidade	60	1,53	91,80
0083	PLUG 3/4"	Unidade	200	0,39	78,00
0084	RALO PLÁSTICO 100 MM X 40 MM	Unidade	205	4,86	996,30
0086	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 MM X 40 MM	Unidade	160	1,17	187,20
0097	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	Unidade	180	3,28	590,40
0100	TÊ ESGOTO 40 MM	Unidade	150	1,31	196,50
0101	TÊ ESGOTO 50 MM	Unidade	150	2,87	430,50
0104	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	150	1,69	253,50
0105	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	150	3,11	466,50
0106	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	150	4,48	672,00
0110	TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLÁSTICA 1/2	Unidade	210	6,83	1.434,30
0122	VEDA ROSCA C/ 10 M	Unidade	160	1,02	163,20
<b>Valor Total: R\$ 15.205,25</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**E6391890

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 236, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 236, de 01 de Outubro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto;**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 235.172,50 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Setembro de 2024.

Parelhas/RN, de 01 de Outubro de 2024..

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>235.172,50</b>
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>48.376,50</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>48.376,50</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	48.376,50
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>57.856,50</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>				<b>10.080,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.080,00
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>				<b>47.776,50</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	47.776,50
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>125.800,00</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>37.800,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	37.800,00
	<b>2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias</b>				<b>88.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>3.139,50</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>				<b>3.139,50</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.139,50

**ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.037.678,83	-R\$ 158.298,17
fev/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.380.610,27	R\$ 184.633,27
mar/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.181.591,78	-R\$ 14.385,22
abr/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 1.627.728,07	-R\$ 568.248,93
mai/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.504.999,55	R\$ 1.309.022,55

jun/24	RS 2.195.977,00	RS 2.521.010,86	RS 325.033,86
jul/24	RS 2.195.977,00	RS 3.588.448,08	RS 1.392.471,08
ago/24	RS 2.195.977,00	RS 2.539.845,68	RS 343.868,68
set/24	RS 2.195.977,00	RS 2.491.222,88	RS 295.245,88
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS 19.763.793,00</b>	<b>RS 22.873.136,00</b>	<b>RS 3.109.343,00</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 19.763.793,00
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 22.873.136,00
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 3.109.343,00
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 3.043.531,49
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 149/2024			RS 530.495,11
5.2 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 152/2024			RS 1.734.865,61
5.3 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 154/2024			RS 200.000,00
5.4 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 197/2024			RS 42.823,00
5.5 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 199/2024			RS 78.358,40
5.6 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 204/2024			RS 221.816,87
5.7 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 236/2024			RS 235.172,50
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 65.811,51

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**071BEB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 237, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 237, de 02 de Outubro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, 02 de Outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>839,99</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>839,99</b>
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				839,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	839,99
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>839,99</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>839,99</b>
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				839,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	839,99

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**11CB38EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo N.º 805.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na

quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina, para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN.**

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 18.544.990/0001-94			Telefone: (84) 99207-3595			
			Email: saudestore.adm@gmail.com			
Endereço: AV. ANTONIO BASÍLIO, Nº 1309, DIX-SEPT ROSADO - NATAL/RN - CEP: 59.052-475						
Representante: : JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO – CPF: 702.881.614-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES DE 40X60 CM NA CORES DIVERSAS.	CRISTAL COPO	unidades	800	R\$ 1.072,00	R\$ 1.072,00
78	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL - INTERFOLHA - 02 DOBRAS - 100% CELULOSE VIRGEM - 23CMX21CM.	IPEL	unidades	600	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 7.492,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 30 de Setembro de 2024.

#### DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão gerenciador

BR Farma Comercio de Material Hospitalar e Medicamentos LTDA

CNPJ: 18.544.990/0001-94

#### JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO

CPF: 702.881.614-16

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**73626B77

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo N.º 805.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina, para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL TT EIRELI						
CNPJ: 05.009.904/0001-00			Telefone: 84 3301-3425			
			Email: comercial.trn@gmail.com			
Endereço: Rua General Osório Nº 200 – Cidade Alta – CEP.59.025-150 – Natal/RN						
Representante: : Denis de Oliveira Albuquerque – CPF: 027.969.444-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
108	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS, MEDIDA (CM): 21x22,5 QUANTIDADE (FOLHAS): 2000 EMBALAGEM:	LIZ	PCT	300	R\$ 25,80	R\$ 7.740,00

PACOTES DE 250 FOLHA.					
VALOR TOTAL					RS 7.740,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 30 de Setembro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ComercialTT EIRELI

CNPJ: 05.009.904/0001-00

**DENIS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

CPF: 027.969.444-09

Representante da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**DA9A6DEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, processo administrativo N.º 812.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495						
CNPJ: 34.310.563/0001-06						
Endereço: R Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32, Centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000						
Representante: IRILENE DA SILVA MATIAS - CPF: 070.425.714-95						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
03	0004391 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg, validade mínima de 6 meses.	Ecoçucar	Quilogra	14.400	R\$ 4,64	R\$ 66.816,00
07	0004395 - ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termo soldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem sec UNIDADE aria deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Pop	Quilogra	10.800	R\$ 7,33	R\$ 79.164,00
08	0004396 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Brilhante	Quilogra	14.400	R\$ 7,33	R\$ 105.552,00
10	0004398 - AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega, embalagem de 200g.	Sedrez	unidades	960	R\$ 3,97	R\$ 3.811,20
15	0008419 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE E/OU CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 300g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lectina de soja, contém glúten, data de fabricação na embalagem.	Marilran	unidades	1.200	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
17	0008421 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, Pacote com 350G.	3 de Maio	unidades	9.600	R\$ 4,98	R\$ 47.808,00
18	0008422 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no	3 de Maio	unidades	9.600	R\$ 4,99	R\$ 47.904,00

	minimo 350g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e número de lote, data de validade do produto.					
21	0004409 - BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt	Betania	unidades	3.600	RS 4,98	RS 17.928,00
25	0004413 - COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g	Rei de Ouro	unidades	6.000	RS 2,43	RS 14.580,00
27	0004415 - CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g	Italac	unidades	720	RS 4,07	RS 2.930,40
33	0004421 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g.	Julietta	unidades	1.800	RS 4,17	RS 7.506,00
34	0004422 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg.	Popular	unidades	3.600	RS 6,98	RS 25.128,00
36	0004424 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	Primor	Quilogra	1.200	RS 6,48	RS 7.776,00
38	0004426 - FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Catolé	Quilogra	4.800	RS 9,97	RS 47.856,00
39	0004427 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos íntegros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	Catolé	Quilogra	10.800	RS 7,98	RS 86.184,00
40	0004428 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Catolé	Quilogra	10.800	RS 8,98	RS 96.984,00
41	0004429 - FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g.	São Braz	unidades	36.000	RS 1,99	RS 71.640,00
44	0004432 - LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias.	Italac	unidades	1.200	RS 7,22	RS 8.664,00
45	0008427 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com aproximadamente 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	Camponesa	unidades	4.800	RS 8,98	RS 43.104,00
46	0004434 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro.	Betania	unidades	1.200	RS 6,77	RS 8.124,00
47	0004435 - LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	Betania	unidades	500	RS 9,99	RS 4.995,00
48	0004436 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas 6,3g 8%, gordura trans. 0g. fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (*)% valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % vd não estabelecido.	Betania	unidades	480	RS 6,72	RS 3.225,60
54	0008429 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 400g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Gostoso	unidades	12.000	RS 2,97	RS 35.640,00
55	0004443 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Estrela	unidades	600	RS 4,97	RS 2.982,00
56	0004444 - MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério.	Delicata	unidades	1.200	RS 6,91	RS 8.292,00
57	0004445 - MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses.	Dusul	unidades	500	RS 4,07	RS 2.035,00
58	0004446 - MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	Rei de Ouro	unidades	500	RS 5,97	RS 2.985,00
59	0004447 - MILHO PARA MINGAU, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.	Turqueza	unidades	1.000	RS 4,22	RS 4.220,00
60	0004448 - MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.	Bonare	unidades	250	RS 4,67	RS 1.167,50
61	0004449 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a média de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primaria pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secUNIDADEsaria em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Fortlon	unidades	1.800	RS 7,74	RS 13.932,00
62	0004450 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g	Kimimo	unidades	1.200	RS 5,40	RS 6.480,00
63	0004451 - ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação.	Liza	unidades	3.000	RS 7,95	RS 23.850,00
64	0004452 - OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g.	Primavera	unidades	120	RS 3,48	RS 417,60
65	0004453 - PAO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias.	Center	unidades	720	RS 7,98	RS 5.745,60
70	0004458 - SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido.	Coqueiro	unidades	1.800	RS 5,99	RS 10.782,00
71	0004459 - TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml.	Sadio	unidades	3.600	RS 1,76	RS 6.336,00
72	0004460 - VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. embalagem de 500 ml.	Regina	unidades	3.600	RS 1,74	RS 6.264,00
73	0004461 - SAL, iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso líquido.	Coelho	Quilogra	1.200	RS 1,47	RS 1.764,00
75	0004463 - DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g.	Dantas	unidades	600	RS 5,94	RS 3.564,00
80	0004468 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades de 10g	Bokus	Pacotes	360	RS 8,50	RS 3.060,00

81	0004469 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades de 30g	Bokus	Pacotes	720	RS 7,80	RS 5.616,00
82	0004470 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades de 45g	Bokus	Pacotes	720	RS 13,78	RS 9.921,60
83	0004471 - PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades	Lampião	unidades	500	RS 10,81	RS 5.405,00
84	0004472 - RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de no mínimo de 250g	Artesanal	unidades	1.200	RS 3,26	RS 3.912,00
85	0004473 - REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias.	Indaiaí	unidades	3.000	RS 5,86	RS 17.580,00
86	0004474 - REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias.	Indaiaí	unidades	500	RS 5,70	RS 2.850,00
88	0004476 - ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06	In Natura	Quilogra	240	RS 25,00	RS 6.000,00
132	0004520 - OVOS DE GALINHA, íntegro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 UNIDADES.	Sonovo	Bandeja	2.640	RS 16,99	RS 44.853,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 1.038.711,10</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 02 de Outubro de 2024.

### DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Irilene da Silva Matias 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

**IRILENE DA SILVA MATIAS**

CPF: 070.425.714-95

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**34045871

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, processo administrativo N.º 812.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN.**

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 55.563.931/ELISANDRAROSERODRIGUESSILVA						
CNPJ: 55.563.931/0001-90						
EMAIL: elisandrrose7@gmail.com TEL: (84) 99936-3055						
Endereço: Rua Raimundo Galdino nº 45 – Boa Vista - Mossoró RN						
Representante: ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA - CPF: 700.530.164-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
42	0004430 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg	COMPRA DE ZE	unidades	1.200	RS 6,10	RS 7.320,00
68	0004456 - POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano	SABOR DA AGRICULTURA OU SIMILAR	unidades	12.000	RS 8,00	RS 96.000,00
90	0004478 - ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	1.200	RS 3,57	RS 4.284,00
91	0004479 - ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes intactas firmes e bem desenvolvidas. Kg	IN NATURA	Quilogra	720	RS 3,08	RS 2.217,60
92	0004480 - BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg.	IN NATURA	Quilogra	1.200	RS 3,07	RS 3.684,00
93	0004481 - BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg.	IN NATURA	Quilogra	1.200	RS 3,07	RS 3.684,00
94	0004482 - BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg	IN NATURA	Quilogra	3.000	RS 4,79	RS 14.370,00
95	0004483 - BATATA DOCE, firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	1.800	RS 3,17	RS 5.706,00



97	0004485 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação	IN NATURA	Quilogra	3000,00	RS 4,07	RS 12.210,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 149.475,60</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 02 de Outubro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

55.563.931 Elisandra Rose Rodrigues Silva

CNPJ: 55.563.931/0001-90

**ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA**

CPF: 700.530.164-16

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**2354024E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 154-2024 - PASSAGEM 01 DE AGOSTO DE 2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DECRETO Nº 154/2024 Passagem/RN, de 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de julho de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.430.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>10.000,00</b>
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>10.000,00</b>
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>64.000,00</b>
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>64.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>482.000,00</b>
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				<b>20.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	<b>2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>87.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	<b>2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	<b>2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE</b>			/EJA	<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE- ESCOLA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	<b>2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	<b>2138 Manutenção do Salário Educação- QSE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
<b>06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>					<b>170.000,00</b>
	<b>2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
	<b>2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	<b>2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>440.000,00</b>
	<b>2041 Manutenção da Capitação Ponderada</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...</b>				<b>270.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	210.000,00
	<b>2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	<b>2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	100.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura</b>					<b>119.000,00</b>
	<b>2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>119.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>16 .001 Secretaria Municipal de Transporte</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
<b>18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.430.000,00</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	<b>2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	<b>2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>				<b>4.500,00</b>

03	.001	Sec.	Munic.de		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
Administração/Planejamento								<b>10.000,00</b>
				2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				<b>2.900,00</b>
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
					3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
				2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão-SIC				<b>900,00</b>
					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
					3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
				2113 Realização de Concurso Público				<b>2.400,00</b>
					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.950,00
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
				2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal				<b>950,00</b>
					3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
				2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)				<b>2.850,00</b>
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura								<b>64.000,00</b>
				1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				<b>30.000,00</b>
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	30.000,00
				1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				<b>4.950,00</b>
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
				2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				<b>10.100,00</b>
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.950,00
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.150,00
				2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>8.950,00</b>
					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.950,00
					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
				2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				<b>10.000,00</b>
					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								<b>252.000,00</b>
				1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				<b>30.300,00</b>
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	450,00
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	10.000,00
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.950,00
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	4.950,00
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	4.950,00
				1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas				<b>750,00</b>
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	750,00
				1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas				<b>5.400,00</b>
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	450,00
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.950,00
				1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				<b>34.850,00</b>
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	450,00
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.500,00
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	19.950,00
					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	4.950,00
				1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				<b>450,00</b>
					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	450,00
				2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				<b>15.400,00</b>
					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	950,00
					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.950,00
					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.950,00
					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
					3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	450,00
					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150,00
					3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	250,00
					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	450,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.950,00
	<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>63.250,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17180000	0001	9.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17180000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17180000	0001	5.000,00
	<b>2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	<b>2026 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	<b>2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>15.850,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	4.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.000,00
	<b>2028 Plano de Ações Articuladas - PAR</b>				<b>5.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.950,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>12.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	9.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	450,00
	<b>2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>2.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	450,00
	<b>2100 Programa Tempo de Aprender</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	450,00
	<b>2101 Manutenção do Ensino Especial</b>				<b>1.350,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	450,00
	<b>2114 Aquisição de Fardamento Escolar</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	450,00
	<b>2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA</b>				<b>13.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	<b>2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				<b>1.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	950,00
	<b>2166 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>6.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	1.950,00
	<b>2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE</b>				<b>16.850,00</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	9.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	1.950,00
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				<b>10.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	1.100,00
<b>06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>					<b>170.000,00</b>
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				<b>59.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	49.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	9.950,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				<b>24.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	19.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.950,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				<b>15.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.400,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				<b>24.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.950,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				<b>24.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	19.950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.950,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>440.000,00</b>
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				<b>46.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	45.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				<b>127.650,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	34.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	29.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	9.500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				<b>14.400,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	450,00
	2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil				<b>16.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
	2048 Contribuição a Consórcios de Saúde				<b>4.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				<b>41.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	1.950,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Provedor Brasil				<b>54.550,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16000000	0001	4.550,00

		ANTERIORES			
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					50.000,00
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	15.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					55.000,00
	2066 Manutenção da Sala Lilás				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				2.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				15.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				1.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017				4.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.450,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI Nº 264/2017				9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.950,00
	2153 Programa Família Acolhedora				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	450,00
	2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial				4.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
	2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
	2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00



<b>09.001 Secretaria Municipal de Agricultura</b>					<b>69.000,00</b>
	<b>1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas</b>				<b>450,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	<b>1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos</b>				<b>450,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	<b>1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro</b>				<b>450,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	<b>1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público</b>				<b>450,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	<b>1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>450,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	450,00
	<b>1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>				<b>450,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	<b>2071 Programa de Vacinação de Animais</b>				<b>4.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	<b>2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>46.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	<b>2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar</b>				<b>14.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>16.001 Secretaria Municipal de Transporte</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1025 Construção de Passagem Molhada</b>				<b>1.950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.950,00
	<b>1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras</b>				<b>4.950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
	<b>1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal</b>				<b>4.950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
	<b>1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas</b>				<b>9.950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.950,00
	<b>1073 Construção de Abrigos Rodoviários</b>				<b>4.950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
	<b>1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.</b>				<b>4.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.950,00
	<b>2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros</b>				<b>9.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.950,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>8.450,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.450,00
<b>17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer</b>					<b>230.000,00</b>
	<b>1045 Reforma da Área de Lazer</b>				<b>15.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.700,00
	<b>1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples</b>				<b>94.750,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	19.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	29.950,00
	<b>1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol</b>				<b>44.800,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.950,00
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				74.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	19.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	19.950,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					30.000,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				20.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	2156 Capacitação de Servidores				9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.950,00

Passagem/RN, de 01 de agosto de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador: E6CE749B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 08-2024 - PASSAGEM DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**PORTARIA Nº 08/2024 Passagem/RN, de 01 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>57.200,00</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>5.000,00</b>
	2007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>10.000,00</b>
	2009	Manutenção da Sec. Municipal de Administração			10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>7.200,00</b>
	2020	<b>Manut.da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2022	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2026	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>			<b>200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	200,00
	2027	<b>Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2030	<b>Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>25.000,00</b>
	2042	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2050	<b>Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>1.000,00</b>
	2061	<b>Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV</b>			<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2070	<b>Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)</b>			<b>500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
<b>10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos</b>					<b>2.000,00</b>
	2174	<b>Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	2.000,00
<b>17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer</b>					<b>7.000,00</b>
	2079	<b>Promoção de Eventos Esportivos</b>			<b>7.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>57.200,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>5.000,00</b>
	2007	<b>Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
<b>03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>10.000,00</b>
	2009	<b>Manutenção da Sec. Municipal de Administração</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>7.200,00</b>
	2020	<b>Manut.da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	2022	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	300,00
	2026	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>			<b>200,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	200,00
	2027	<b>Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
	2030	<b>Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>25.000,00</b>
	2042	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
	2050	<b>Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	3.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>1.000,00</b>
	2061	<b>Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV</b>			<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2070	<b>Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)</b>			<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
<b>10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos</b>					<b>2.000,00</b>
	2174	<b>Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	2.000,00
<b>17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer</b>					<b>7.000,00</b>
	2079	<b>Promoção de Eventos Esportivos</b>			<b>7.000,00</b>

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**F1A0EED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA G FONSECA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa G FONSECA DA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.690.106/0001-58, sediado(a) Rua Aldemar de Sá Leitão, nº 201, Bloco A, Centro Assú/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Glaudstone Fonseca Da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04587874803 e CPF nº 010.996.774-75, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.870/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pedro Avelino, RN.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA					
CNPJ: 26.690.106/0001-58					
ENDEREÇO: Rua Aldemar de Sá Leitão, nº 201, Bloco A, Centro Assú/RN – CEP: 59.650-000					
REPRESENTANTE: Glaudstone Fonseca Da Silva					
E-MAIL: glaudstonefonseca@yahoo.com.br TEL.: (84) 99124-1435					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	CESTA BÁSICA 12.820 KG – CONTENDO: 02KG DE FEIJÃO CARIOCA OU PRETO, 03KG DE ARROZ AGULHINHA BRANCO OU PARBOLIZADO, 03KG DE AÇÚCAR TRITURADO, 01PCT DE BISCOITO DOCE OU SALGADO PCT C/400G, 01PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT C/250G, 04PCT DE FLOCOS DE MILHO PCT C/500G, 01UND DE RAPADURA TABLETE C/170G, 01UND DE COLORÍFICO EM PÓ PCT C/100G, 01UND DE ÓLEO DE SOJA GRF C/900ML E 01KG DE SAL REFINADO.	Unid.	400	RS 136,00	RS 54.400,00
<b>Valor Total</b>				<b>RS 54.400,00</b>	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o fornecimento realizado até 31 de dezembro de 2024.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2153 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Elemento da Despesa: 339036 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2153 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Elemento da Despesa: 339036 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES

Fonte: 16690000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

**G FONSECA DA SILVA**

Responsável Legal da Contratada  
Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C9A8B93A

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300901/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03090030/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300901/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03090030/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2024, Processo Administrativo n.º 03090030/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	01.722.296/0001-17 - PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA					
Qtd. Itens:	19	Média Desconto(%):	-	Total:	180.886,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
17	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G LIÓFILO P/ INJETAVEL 5 ML	BLAU	UND	1.000,00	5,20	5.200,00
24	TENOXCAM 20 MG INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2.000,00	8,12	16.240,00
34	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	UND	1.200,00	4,12	4.944,00
35	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA COM 5ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	23,80	23.800,00
39	NOREPINEFRINA 2 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,70	2.700,00
63	CEFTAZIDIMA 1 G LIÓFILO P/ INJ FR/AMP	BLAU	FA	1.000,00	18,60	18.600,00
66	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO DE, 100 MCG/ML, SOL. INJ. 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	500,00	11,80	5.900,00
67	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MCG/ML, SOL. INJ. 1 ML	FRESENIUS	UND	500,00	5,80	2.900,00
72	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HYPOFARMA	UND	1.000,00	6,50	6.500,00
76	MEROPENÉM 500MG PÓ P/ SOL. INJ.	ABL	AMP	1.000,00	11,72	11.720,00
89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	HYPOFARMA	AMP	800,00	7,54	6.032,00
102	-CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	7,54	15.080,00
106	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	8,58	8.580,00
107	AMOXILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG PÓ LIÓFILOPARA P/INJ	AUROBINDO	AMP	1.000,00	17,80	17.800,00
110	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5% SOL. INJ. 20ML	HYPOFARMA	UND	500,00	7,96	3.980,00
119	AGUA BIDESTILADA INJETAVEL 10ML	EQUIPLEX	AMP	20.000,00	0,26	5.200,00
120	CLORPROMAZINA, 5MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1.500,00	2,04	3.060,00
130	CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1 G LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJ.	TEUTO	UND	1.000,00	8,95	8.950,00
134	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML AMP 5ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	13,70	13.700,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 19</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>180.886,00</b>

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 30/09/2024 podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ/MF Nº 01.722.296/0001-17

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9B40A8F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300903/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03090030/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300903/2024**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 030/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03090030/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, Processo Administrativo n.º 03090030/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	CLORANFENICOL 1000MG, PÓ INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	AMP	1.000,00	4,89	4.890,00
5	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%(100MG/ML) EM AMPOLA COM 10 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	1,53	1.530,00
12	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% INJ. 20 ML	HIPOLABOR	UND	500,00	5,07	2.535,00
37	AMPICILINA SÓDICA 2 G + SULBACTAMA SÓDICA 1 G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEIS	NOVAFARMA	UND	1.000,00	14,80	14.800,00
40	CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FRESENIUS	BS	1.000,00	9,87	9.870,00
49	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,76	1.760,00
93	POLIMIXINA B, SULFATO DE 500.000 UIPO PARA SOLUÇÃO P/ INJ.	BLAUSIEGEL	UND	1.000,00	16,35	16.350,00
97	ROCURÔNIO, BROMETO DE 10 MG/ML, SOL INJ. 5ML	CRISTALIA	UND	500,00	19,13	9.565,00

124	SUXAMETÔNICO,CLORETO DE 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAUSIEGEL	AMP	5.000,00	26,78	133.900,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 9</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>195.200,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 30/09/2024 podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
15.218.561/0001-39 -  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C8E03504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 072/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3360 de 29/08/2024, processo administrativo nº 096/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ROÇADEIRAS E SOPRADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: <b>SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA</b> , CNPJ: 46.344.050/0001-97, END: R PEDRO MEES TRIBESS 330 – LOTE D– BLUMENAU – SC, CEP: 89.055-440, Telefone: (47) 3057-3941/3902, E-MAIL: propostas@sulaguaequipamentos.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a): <b>CLEITO PITZ DOS SANTOS</b> , RG: 5917088 e CPF: 076.992.229-54	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: 2 TEMPOS; COMBUSTÍVEL: À GASOLINA; CILINDRADA MÍNIMA: 35 CM; CILINDRADA MÁXIMA: 41,5 CM; POTÊNCIA MÍNIMA DE: 1,5 KW / 2,0 HP; POTÊNCIA MÁXIMA DE: 1,7 KW / 2,3 HP; PESO MÁXIMO: 7,7 KG; COM ACESSÓRIOS PARA LÂMINA DE DUAS E TRÊS PONTAS, CARRETEL PARA NYLON E CINTO DUPLO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PROTETOR DE DISCOS, SILENCIADOR ANTI CHAMAS, ACELERADOR TIPO GATILHO, BOTÃO PARA DESLIGAR E VISEIRA DE PROTEÇÃO.	UND	04	ZMAX - ZR52X	R\$ 798,34	R\$ 3.193,36
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 3.193,36</b>

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinaturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**

CLEITO PITZ DOS SANTOS

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**1CA5D156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024 PE**

Aos vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2024 PE, processo administrativo nº 0030/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**1532 - FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
33	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG Marca: Vonder	KG	50	30,27	1.513,50
37	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL) Marca: LAND	UNID	10	14,12	141,20
39	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL) Marca: LAND	UNID	10	28,11	281,10
40	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL) Marca: LAND	UNID	10	44,33	443,30
43	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO Marca: 954	UNID	10	18,97	189,70
48	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO Marca: rocast	UNID	20	14,63	292,60
49	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO Marca: rocast	UNID	20	16,48	329,60
61	4028 - LIXA FERRO 120 Marca: Vonder	UNID	50	2,60	130,00
62	4029 - LIXA FERRO 100 Marca: Vonder	UNID	50	2,82	141,00
72	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL) Marca: GERDAU	UNID	20	24,21	484,20
73	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM Marca: MOMFORT	UNID	5	28,93	144,65
77	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO Marca: Vonder	UNID	10	9,11	91,10
79	4051 - ROLO DE LÃ 15CM Marca: compel	UNID	20	14,12	282,40
86	4058 - ROÇADEIRA MANUAL Marca: garthen	UNID	30	307,58	9.227,40
87	4059 - SERRA MARMORE Marca: Vonder	UNID	10	437,85	4.378,50
95	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA Marca: Vonder	UNID	100	4,28	428,00
96	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA Marca: Vonder	UNID	100	5,55	555,00
130	8165 - CABOS PARA INCHADA Marca: PARANÁ	UNID	10	18,52	185,20
131	8166 - CABOS DE CHIBANCA Marca: MOMFORT	UNID	20	23,24	464,80
<b>Total</b>					19.703,25

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/09/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora da Ata

**FRONT COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 43.731.740/0001-00

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:61B452AF****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Segunda-feira, julho 29, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018599
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ Ente Recebedor:	08.153.819/0001-09
Valor Total do Plano de Ação:	R\$50.279,46
Masked Input	50279.46
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Cargo	CONSULTOR CULTURAL
Telefone	(84) 98152-5561
E-mail	formacaoecapacitacaotecnica@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Ana Célia Batista Melo
Cargo	SECRETÁRIA DE CULTURA
Telefone	(84) 99655-4209
E-mail	smdeculturarf@gmail.com
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
Órgão municipal da cultura com anuência do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, organizou um plano de trabalho participativo, com vistas a publicizar as informações sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste sentido foi convocada reunião junto ao CMPC onde deliberou a realização de Consulta Pública na modalidade on-line e Escuta Pública presencial junto aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. A consulta foi realizada de 19 a 30 de abril e a escuta na Casa de Cultura Popular no dia 30/04/2024 às 09h.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
<a href="https://www.instagram.com/p/C6TsP93uYzN/">https://www.instagram.com/p/C6TsP93uYzN/</a>	
<a href="https://www.instagram.com/p/C58tV-tufxr/">https://www.instagram.com/p/C58tV-tufxr/</a>	

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado(R\$)	Formade Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou depovos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Multilinguag em Cultural	47.769,46	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custeio de estrutura e de ações administrativas nostermsdoart. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022	2.510,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuadosdePontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Informamos que as atividades a serem realizadas por meio de edital de premiação, terão como exigência atendimento as áreas periféricas de nosso município em seu perímetro urbano/rural, nas ações a serem realizadas e fomentadas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Na execução do recursos da PNAB, adotaremos o que dispõem na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 em seu capítulo VI das medidas de desconcentração territorial e regionalização, no que concerne ao que apregoa o seguinte artigo: Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR R13TKSUG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024 PE

Aos **um de outubro de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2024 PE, processo administrativo nº 0053/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**612 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	3346 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml Marca: SR	UNID	30.000	0,13	3.900,00
28	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 Marca: ABL	PR	800	1,09	872,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Marca: VICFARMA	FRASCO	500	41,60	20.800,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade Marca: LABOR	cx	200	7,60	1.520,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: MEDLEVENSOHN	UNID	1.000	0,63	630,00
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, aprotogênico. Embalagem inoxidável. Marca: BIOSANI	UNID	1.200	0,87	1.044,00
81	3413 - Equipos simples flexíveis e transparentes, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipos simples flexíveis e transparentes, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. Marca: ABL	UNID	5.000	1,04	5.200,00
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml Marca: BIOSANI	UNID	1.500	0,34	510,00
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Marca: TOPMED	UNID	150	2,16	324,00
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Marca: TOPMED	UNID	30	2,80	84,00
125	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Marca: SOLIDOR	UNID	300	0,66	198,00
128	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14. Marca: SOLIDOR	UNID	200	0,88	176,00
188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	35,82	2.507,40
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	80	35,82	2.865,60
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	35,82	2.507,40
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	35,82	2.507,40
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	35,82	2.507,40
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Marca: MEDIX	cx	70	35,82	2.507,40
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras Marca: MEDIX	cx	70	35,82	2.507,40
202	3537 - Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Marca: EQUIPLEX	cx	30	200,20	6.006,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	UNID	500	17,90	8.950,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML Marca: TROL	UNID	500	2,87	1.435,00
240	13145 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 Marca: MEDLEVENSOHN	UNID	500	19,54	9.770,00
241	13146 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23. Marca: MEDLEVENSOHN	UNID	600	19,54	11.724,00
242	13147 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 Marca: MEDLEVENSOHN	UNID	300	19,54	5.862,00
<b>Total</b>					<b>96.915,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/10/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 70.031.323/0001-28

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário de Saúde e Saneamento  
Contratante

Empresa Detentora da Ata

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3549D1DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 116/2024**

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, **PREFEITO**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **30/2024**, processo administrativo nº 280/2024 e a empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA-ME**, com sede a AV BENEDITO SANTANA, Nº 112, LOJA 07, CONJUNTO AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.290-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.221.905/0001-30, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 555.180.444-53, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de fardamentos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN,

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA-ME</b>		
CNPJ: <b>07.221.905/0001-30</b>	Telefone: <b>84- 3664-1605</b>	Email: <b>ac-sport@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV BENEDITO SANTANA, Nº 112, LOJA 07, CONJUNTO AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.290-000</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 555.180.444-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0001531 - BONE TIPO FRANCÊS - ESPECIFICAÇÃO : TIPO CAMINHONEIRO, CONFECCIONADO EM BRIM COM DESIGN INCLUSO, TAMANHO 02 ÚNICO COSTURAS COM LINHA 100% ALGODÃO ACABAMENTO COM BORDAS INTERNAS EMBUTIDAS OU EM OVERLOQUE ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR COPA ARREDONDADA, COM A METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO E SUSTENTAÇÃO BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO E MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM ISENTO DE PARTES SALIENTES PALA FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO E COR CONFORME DETERMINADO PELA ÁREA SOLICITANTE. COM LOGOMARCA PINTADA NA FRENTE E NAS LATERAIS.		UND	245	18,00	4.410,00
14	0001534 - AVENTAL BATA GOLA "V", 58X70CM EM TECIDO TIPO OXFOR COM BOLSO FRONTAL - ESPECIFICAÇÃO : ARTE PERSONALIZADA E COR A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. TAMANHOS: P,M,G,GG		UND	62	16,00	992,00
15	0001537 - CONJUNTO DE TERNO INFANTO-JUVENIL SUBLIMADA EM MALHA DE POLIESTER COM ARTE E DESIGN INCLUSO, TAM. P, M, G, GG XG E XGG.		UND	80	39,99	3.199,20
18	0001545 - JALECO DE OXFORD BRANCO COM BOLSO. ESPECIFICAÇÃO : MANGA LONGA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES, ESTAMPA A DECIDIR PELA CONTRATANTE, AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS, OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. P, M, G, GG XG E XGG.		UND	50	39,99	1.999,50
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>10.600,70</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 02 de Outubro de 2024.

Município De Santana Do Serido  
08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Alexandre Carlos Oliveira Da Silva-ME  
07.221.905/0001-30  
**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D613CA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 117/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, processo administrativo nº 280/2024 e a empresa **R. CASTILHO DA SILVA ME**, com sede a RUA PADRE BENTO, Nº 87, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.684/0001-00, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA, portador do CPF nº 651.054.194-72, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de fardamentos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN,

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>R. CASTILHO DA SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>14.810.684/0001-00</b>	Telefone: (84) 99615-0773	Email: romiselaraaju@gmail.com
Endereço: <b>RUA PADRE BENTO, 87 A, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA - CPF: 651.054.194-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006593 - KIT DE BALET COMPOSTO POR: 1 COLLANT REGATA, 1 SAIA TRANSPASSAR E 1 REDE PARA COQUE. ESPECIFICAÇÃO: COLLANT CONFECCIONADO EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM ELASTICIDADE, SAIA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, REDE EM POLIAMIDA COM ELASTANO. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.		UND	150	61,90	9.285,00
2	0001525 - SACO MOCHILA PERSONALIZADA EM TACTEL COM PINTURA FRONTAL, MEDINDO: 35X28.		UND	1.000	4,90	4.900,00
5	0001539 - BONÉ FRENTE ESPUMADA E ABA CURVA TRUCKER COM 4 COSTURAS. ESPECIFICAÇÃO : COM TELA NA LATERAL E ATRÁS, COM ARTE.		UND	500	15,90	7.950,00
6	0006595 - CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, EM MALHA PV (63% POLIESTER E 37% VISCOSÉ) COM SERIGRAFIA LOCALIZADA FRENTE E COSTA, TAMANHO ADULTO, CORES DIVERSAS, COM DESIGN INCLUSO. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. P, M, G, GG XG E XGG.		UND	800	14,90	11.920,00
7	0001549 - CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA COM MALHA CARDADA 100% ALGODÃO.ESPECIFICAÇÃO : COM GOLA REDONDA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, A DECIDIR PELA CONTRATANTE, A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS, OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHOS - "P" 10 CAMISAS; "M" 60 CAMISAS; "G" 60 CAMISAS; "GG" 10 CAMISAS; "XG" 05 CAMISAS.		UND	594	15,90	9.444,60
9	0001523 - CAMISA SUBLIMADAS COM MALHA CARDADA 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO : COM GOLA REDONDA, ESTAMPA A DECIDIR PELA CONTRATANTE, A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHOS - "P" 10 CAMISAS; "M" 60 CAMISAS; "G" 60 CAMISAS; "XG" 05 CAMISAS.		UND	345	16,90	5.830,50
11	0001527 - CAMISA ADULTO COM GOLA POLO E MANGAS EM RIBANA NA COR AZUL BEBÊ E BRANCA. ESPECIFICAÇÃO : CAMISA ADULTA, GOLA POLO EM RIBANA, COM FRISO, ABERTURA FRONTAL AZUL BEBÊ, COM MANGAS EM RIBANA, EM MALHA PV, A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS, OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM.P, M, G, GG XG E XGG COM ARTE INCLUSA DE ACORDO		UND	230	26,90	6.187,00



COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. 20 UNDS AZUL BEBÊ E 200 UNDS BRANCA.					
12	0001528 - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, ADULTO FEMININA, EM TECIDO TIPO CREP. ESPECIFICAÇÃO : COM DETALHE NA GOLA, A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. P, M, G, GG E XG.	UND	50	51,90	2.595,00
16	0001546 - CAMISA ADULTO DE ALGODÃO - ESPECIFICAÇÃO : PARA CAMPANHA, COM DESIGN INCLUSO, ABERTURA FRONTAL BRANCA, COM MANGAS, A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. P, M, G, GG XG E XGG.	UND	183	15,90	2.909,70
17	0001543 - CAMISA TIPO PIJAMA, MASCULINO EFEMININO DUAS CORES A SER DEFINIDA.ESPECIFICAÇÃO : COM ESTAMPA, MALHA TIPO PV, COM MANGAS, ACABAMENTOS NA GOLA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. DOIS BOLSOS NA ALTURA DA CINTURA E NO PEITO ESQUERDO COM NOME DA SECRETARIA NOME DO FUNCIONARIO E FUNÇÃO NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CORFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHOS: P,M,G,GG.	UND	150	23,90	3.585,00
VALOR GLOBAL					64.606,80

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.  
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 02 de outubro de 2024.

Município de Santana do Serido  
08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

R. Castilho da Silva ME  
14.810.684/0001-00  
**ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D03C7AE8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0671/2024 – PMSF/RN

#### *ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.988,00 (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			685 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 7.988,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 7.988,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 7.988,00</b>

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			

			686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 7.988,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>RS 7.988,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 7.988,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B0841E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO N.º PE 027/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA ÁREAS EXTERNAS EM LOCAIS PÚBLICAS.

MODALIDADE: PE 027/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA							
CNPJ: 29.048.853/0001-85							
Endereço: RUA PADRE FÉLIX, SALA 02, Nº 115, CENTRO, Angicos/RN							
Representante: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11296	APLICACAO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOS. AF_03/2024	M²	N/C	40.000,00	7,1900	287.600,00
						<b>Total</b>	<b>287.600,00</b>

Vencedor: CADETE ENGENHARIA LTDA							
CNPJ: 50.337.255/0001-12							
Endereço: Avenida dos Xavantes, Nº 426, Pitimbu, Natal/RN							
Representante: TEVENILSON GUSTAVO DE MEDEIROS GALDINO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11295	PINTURA EM MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACAO). AF_05/2021	MT	N/C	50.000,00	0,9000	45.000,00
						<b>Total</b>	<b>45.000,00</b>

Valor total da contratação 332.600,00

São José do Seridó/RN, 01/10/2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**5A159238

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO N.º PE 027/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA ÁREAS EXTERNAS EM LOCAIS PÚBLICAS.

MODALIDADE: PE 027/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA							
CNPJ: 29.048.853/0001-85							
Endereço: RUA PADRE FÉLIX, SALA 02, Nº 115, CENTRO, Angicos/RN							
Representante: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11296	APLICACAO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOS. AF_03/2024	M²	N/C	40.000,00	7,1900	287.600,00
						<b>Total</b>	<b>287.600,00</b>

Vencedor: CADETE ENGENHARIA LTDA							
CNPJ: 50.337.255/0001-12							
Endereço: Avenida dos Xavantes, Nº 426, Pitimbu, Natal/RN							

Representante: TEVENILSON GUSTAVO DE MEDEIROS GALDINO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11295	PINTURA EM MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACAO). AF_05/2021	MT	N/C	50.000,00	0,9000	45.000,00
Total							45.000,00

Valor total da contratação 332.600,00

São José do Seridó/RN, 01/10/2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9EFDA14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 32, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

**DECRETO Nº 32, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 487.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 487.500,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 01 agosto 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Suplementação (+)											
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS				487.500,00				
	64		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				25.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				50.000,00				
	126		04.123.0001.2044.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				50.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
	130		28.843.0001.1011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				200.000,00			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00				
	527		08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				15.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
	871		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				42.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
	895		08.244.0009.2094.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
	896		08.244.0009.2094.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
	897		08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				17.500,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				125.000,00				
	743		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR				125.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das							
Anulação (-)							-487.500,00				
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO								

	44		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-3.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS						
	59		04.122.0001.1009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-19.000,00				
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
	109		04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	152		20.605.0010.1054.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-5.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	153		20.605.0010.1055.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-7.500,00				
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	154		20.605.0010.1055.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-10.000,00				
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	164		20.606.0008.1066.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-20.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	720	0000
			720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao F EP - Lei	-25.000,00				
	167		20.606.0010.1064.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	168		20.606.0010.1064.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-20.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
	176		20.608.0008.1065.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-25.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
	294		12.361.0012.1068.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-30.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	295		12.361.0012.1068.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-30.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	570	0000
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					
	377		13.392.0012.1021.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-20.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
	866		12.361.0006.1019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-30.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	542	0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO						
	414		15.451.0008.1083.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-23.000,00				
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	429		15.451.0008.1096.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-40.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
	431		15.451.0008.1097.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-30.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
	477		26.782.0008.1033.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-15.000,00				
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	720	0000
			720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao F EP - Lei					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	680		10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-25.500,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das					
	682		10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-50.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das					
	755		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-49.500,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das					

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador: D0863AD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

CNPJ: 08079915/0001-46 TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro

DECRETO Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.465

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 01 agosto 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Suplementação (+)				10.000,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	884		08.244.0009.2094.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Anulação (-)				-10.000,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	878		08.244.0009.2094.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	880		08.244.0009.2094.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	881		08.244.0009.2094.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	883		08.244.0009.2094.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A6374793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR

A Prefeita de São Vicente (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 11.261.481/0001-05), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos processuais, com arrimo no inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21, c/c o "item 10" do instrumento convocatório, conforme sessão eletrônica de convocação das empresas remanescentes dos itens 09, 33, 45, 46, 48, 60, 70, 71, 105, 134 e 159, **ADJUDICA** o objeto do presente feito e **HOMOLOGA** a licitação aludida para o objeto citado, conforme resultado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA ADJUDICATÁRIA
9	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND	CAIXA		30	RIOQUIMICA	RS 24,00	P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR
33	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	UNIDADE		350	DESCARBOX	RS 4,76	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
45	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO	UNIDADE		20	CONAMORE	RS 70,80	P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR
46	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA; CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVESTIDO EM COURVIM; MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA.	UNIDADE		20	LEVITA	RS 170,00	P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR
48	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UNIDADE		500	LABOR IMPORT	RS 3,32	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
60	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UNIDADE		400	MEDSONDA	RS 3,80	P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR

70	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	EM UNIDADE	10	AGACHAMBER EXTRA	R\$ 42,80	P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA ODONTOLOGICO HOSPITALAR
71	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	EM UNIDADE	10	AGACHAMBER EXTRA	R\$ 44,90	P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA ODONTOLOGICO HOSPITALAR
105	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND	PACOTE	400	ABL EXCELMED	R\$ 7,88	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
134	MASCARA DESCARTAVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER	UNIDADE	150	DESCARPACK	R\$ 1,30	P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA ODONTOLOGICO HOSPITALAR
159	SCALP Nº 25G	UNIDADE	1800	MEDIX LTDA	R\$ 0,26	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SÃO VICENTE/RN 02 DE OUTUBRO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:EA4559E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 20 DE 01 DE AGOSTO -2024 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 –

**DECRETO Nº 20, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 878.520,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0513/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 878.520,00 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS.) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de AGOSTO de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN					
Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>878.520,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>138.800,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>67.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.000,00
	<b>2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>71.800,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	71.800,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>32.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.300,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>323.570,00</b>

	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				33.570,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17103210	0001	33.570,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	36.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				254.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	104.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					17.150,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				150,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	16600000	0001	150,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					343.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO				48.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	48.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				158.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				136.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>878.520,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					27.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				27.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
05 .001 ASSESSORIA ESPECIAL					32.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					157.800,00
	1107 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				21.801,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.801,00
	1002 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA				49.999,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	49.999,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2202 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E/OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICIPIO				24.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	1410 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO				2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.800,00
	2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS				14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					67.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				67.000,00



TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS						
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	DE	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	30.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						<b>121.000,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES</b>					<b>66.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15700000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15700000	0001	29.000,00
	<b>1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>					<b>20.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	20.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001001	0001	5.800,00
	<b>2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO</b>					<b>5.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001001	0001	5.200,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					<b>24.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	POR	15001001	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGACIONES PATRONAIS		15001001	0001	19.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	3.900,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>72.570,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>					<b>33.570,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	33.570,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF</b>					<b>36.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16010000	0001	36.000,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	2.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>						<b>17.150,00</b>
	<b>1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>					<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	2.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>					<b>150,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16600000	0001	150,00
	<b>1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS</b>					<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16600000	0001	15.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>						<b>343.000,00</b>
	<b>1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO</b>					<b>31.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	31.800,00
	<b>1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA</b>					<b>2.400,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.400,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>					<b>25.200,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	2.800,00
	<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>					<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17063110	0001	4.000,00
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS</b>					<b>19.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17063110	0001	6.700,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>					<b>2.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	POR	15000000	0001	2.700,00
	<b>1213 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES</b>					<b>1.980,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	1.980,00
	<b>1220 REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FOMENTO AO PRODUTOR RURAL</b>					<b>6.040,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.840,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	840,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	840,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	680,00
	<b>1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	8.000,00
	<b>1217 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM TRANSPORTE COM MUNICIPAL</b>				<b>2.840,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.840,00
	<b>1218 PERFURAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>8.520,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.840,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.840,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.840,00
	<b>1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS</b>				<b>177.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	117.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	47.000,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>6.580,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.580,00
	<b>1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES</b>				<b>34.700,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	26.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>2065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>1.540,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	630,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	310,00
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					<b>41.000,00</b>
	<b>2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>41.000,00</b>
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	41.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:AC7DF029**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 97 DE 01 DE AGOSTO 2024- CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -  
**PORTARIA Nº 97, DE 01 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0512/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.232.150,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha /RN, 01 de agosto de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.232.150,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>27.150,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>14.150,00</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					13.800,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA				10.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					358.400,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.900,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	37.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				1.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	750,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	250,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				61.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				202.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	180.700,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2039 APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	100,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					3.200,00
	2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					732.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				412.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					51.700,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPBF				1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.700,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					45.900,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				45.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	45.900,00
Anexo II (Redução)					1.232.150,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					153.150,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				134.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				10.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00
	<b>2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
<b>03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>13.800,00</b>
	<b>1002 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>3.800,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>270.400,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>44.550,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	44.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	450,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	3.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>53.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	26.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.500,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	300,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	29.000,00
	<b>2016 APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>6.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.100,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>5.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	700,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>11.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	650,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>66.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	42.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	12.500,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>30.950,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.950,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.980,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00

	<b>2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR</b>				<b>650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
	<b>2212 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO COM O APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/MEC</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	<b>2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA</b>				<b>720,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	320,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>3.200,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	<b>1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>690.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>274.232,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	62.529,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	41.703,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>311.368,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	11.368,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>104.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	104.400,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>51.700,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>4.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.200,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPBF</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.200,00
	<b>2182 IMPLANT. E MANUT. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	<b>2183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>17.800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.800,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>8.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	2.800,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.800,00
	2273 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					45.900,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				43.570,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	14.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.460,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	15.910,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				2.330,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.330,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador:C9071EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo seu prefeito **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 71/2024**, Processo Administrativo nº 89/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação n.º 89/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone: 84996041549	Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500		
Representante: ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
82	0028643 - HEPARINA SODICA SUÍNA 5.000 U.I/ML		Ampola	2400,00	8,480	20.352,00

2.2 Rreferente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA (VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão.

Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados<sup>2</sup>.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

### **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **DO CADASTRO RESERVA**

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

### 6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tibau do Sul/RN, 01 de Outubro de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**D57F8E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9:00hrs. reuniu-se o Agente e Contratação e a Comissão Contratação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR designada pela Portaria nº 185/2023, estando presentes os membros: JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS – Agente de Contratação, e membros da Comissão de Contratação: JUSSIER HIPÓLITO LIMA DE AZEVEDO, JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA e IVANCLEIDE ESTEVAM DE LIMA - Membros, para proceder a abertura dos envelopes referente ao processo licitatório no **038/2024**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, que tem como objeto a *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*, do licitante:

- **SEVERINA ALVES DA SILVA**, inscrito(a) sob CPF nº **025.517.154-10**, entregue em 09 de setembro.
- **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA**, inscrito(a) sob CPF nº **481.631.634-53**, entregue em 09 de setembro.
- **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE**, inscrito(a) sob CNPJ nº **17.002.520/0001-36**, entregue em 09 de setembro.

A sessão iniciou-se com abertura dos envelopes dos licitantes.

A licitante **SEVERINA ALVES DA SILVA**, apresentou em seu envelope 01 de Habilitação os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade contendo CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de Aptidão ao Pronaf SDW0555337954722812211232;
- Declaração da Vigilância Sanitária do Município de Jucurutu;
- Declaração de Produção Própria.

A licitante **SEVERINA ALVES DA SILVA**, apresentou em seu envelope 02 de Projeto de Venda os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora moranga de 1ª qualidade; peso médio de 1kg inteiro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	500	4,26	2.130,00
2	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	600	7,15	4.290,00
3	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	KG	900	6,57	5.913,00
4	Cheiro verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/ o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MÇ	300	3,73	1.119,00
5	Batata doce de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	900	13,24	11.916,00
6	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	2000	3,88	7.760,00
7	Mamão formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	800	3,52	2.816,00
8	Melancia de 1ª qualidade; peso médio 06 a 10kg.	KG	800	2,63	2.104,00
14	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	900	7,52	6.768,00

Após análise ficou constatado que a licitante **SEVERINA ALVES DA SILVA** não cumpriu com todas as exigências contidas no edital, pois não apresentou o “extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias”, conforme exigido no subitem “II”, do item 3.1, do edital, sendo assim o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação julga como INABILITADA.

O licitante **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA**, apresentou em seu envelope 01 de Habilitação os seguintes documentos:

- Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP: RN042024.01.001352727CAF;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Declaração da Vigilância Sanitária do Município de Jucurutu;
- Declaração de Produção Própria.

O licitante **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA**, apresentou em seu envelope 02 de Projeto de Venda os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora moranga de 1ª qualidade; peso médio de 1kg inteiro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	500	4,26	2.130,00
2	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	600	7,15	4.290,00
3	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	KG	900	6,57	5.913,00
4	Cheiro verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/ o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MÇ	300	3,73	1.119,00
5	Batata doce de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	900	13,24	11.916,00
6	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	2000	3,88	7.760,00
7	Mamão formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	800	3,52	2.816,00
8	Melancia de 1ª qualidade; peso médio 06 a 10kg.	KG	800	2,63	2.104,00

Após análise ficou constatado que o licitante **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** não cumpriu com todas as exigências contidas no edital, pois não apresentou o “extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias”, conforme exigido no subitem “II”, do item 3.1, do edital, sendo assim o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação julga como INABILITADO.

A licitante **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE**, apresentou em seu envelope 01 de Habilitação os seguintes documentos:

- Estatuto Social;
- ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRA ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024;
- Cartão CNPJ;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ASO TRIBUTOS FEDEREAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, válida ate 04/11/2024;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, validade: 24/08/2024 a 22/09/2024;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, validade: 03/11/2024;
- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9002092, validade até 02/10/2024, apresentada em duas vias;
- EXTRATO PARA EMPREENHIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, Nº CAF: RN102023.02.000002100CAF, Data de validade: 02/10/2025;
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL);
- CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELICIMENTO Nº RN 000564-9, referente a Polpa de Frutas, validade até 13/08/2031;
- CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELICIMENTO Nº RN 000564-9.000001, Produto: POLPA DE ACEROLA, valido até 15/08/2031;
- CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELICIMENTO Nº RN 000564-9.000002, Produto: POLPA DE GOIABA, valido até 15/08/2031;
- CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELICIMENTO Nº RN 000564-9.000004, Produto: POLPA DE CAJU, valido até 15/08/2031;
- Declaração de Produção Própria;
- PROJETO DE VENDA.

A licitante **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE**, apresentou em seu envelope 02 de Projeto de Venda os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora moranga de 1ª qualidade; peso médio de 1kg inteiro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	500	4,26	2.130,00
2	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	600	7,15	4.290,00
3	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	KG	900	6,57	5.913,00
4	Cheiro verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MÇ	300	3,73	1.119,00
5	Batata doce de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	900	13,24	11.916,00
6	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	2000	3,88	7.760,00
7	Mamão formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	800	3,52	2.816,00
8	Melancia de 1ª qualidade; peso médio 06 a 10kg.	KG	800	2,63	2.104,00
9	Laranja pera de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	1000	3,86	3.860,00
10	Abacaxi de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	UND	900	3,65	3.285,00
11	Polpa de fruta; sabor Acerola; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com sub unidades. Deve atender às normas de rotulagem geral.	KG	1000	10,41	10.410,00

	devido apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto.				
12	Polpa de fruta; sabor Goiaba; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com sub unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução -CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto.	KG	1000	9,82	9.820,00
13	Polpa de fruta; sabor caju; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com sub unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução -CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto.	KG	1000	10,66	10.660,00
14	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	900	7,52	6.768,00
15	Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade.	KG	900	4,63	4.167,00

Após análise ficou constatado que a licitante **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE** cumpriu com todas as exigências contidas no edital, sendo assim o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação julga como habilitado.

Fica concedido o prazo de três uteis a contar a partir da data da publicação, para recorrer da decisão do Agente de Contratação e Comissão.

Decorrido o prazo será dado o prosseguimento nos trâmites processuais legais consequentes.

A ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn). Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

##### **JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação

##### **JUSSIER HIPÓLITO LIMA DE AZEVEDO**

Comissão de Contratação

Membro

##### **JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA**

Comissão de Contratação

Membro

##### **IVANCLEIDE ESTEVAM DE LIMA**

Comissão de Contratação

Membro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:2BB5DAE3**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 0145/2024

#### DECRETO Nº 0145/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 788.357,63 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 788.357,63 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>788.357,63</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.000,00
	<b>2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
<b>06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00
<b>07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>238.810,70</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>40.169,92</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.169,92
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>163.640,78</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	63.640,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	100.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>94.546,93</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>				<b>54.546,93</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	54.546,93
<b>10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>230.000,00</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	<b>1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

DECRETO Nº 0145/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a set/2024):	5.126.358,020
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à set/2024):	5.126.358,020
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a set/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a set/2024):	4.609.792,370
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	516.565,650
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 516.565,65</b>
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a set/2024):	478.650,060
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à set/2024):	478.650,060
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a set/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a set/2024):	425.045,790

Excesso de Arrecadação a Utilizar:	53.604,270
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 53.604,27</b>
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
2024	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a set/2024):	1.276.777,710
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à set/2024):	1.276.777,710
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a set/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a set/2024):	1.113.136,930
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	163.640,780
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 163.640,78</b>
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
2024	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a set/2024):	425.592,580
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à set/2024):	425.592,580
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a set/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a set/2024):	371.045,650
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	54.546,930
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 54.546,93</b>

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:4418BA44**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 147, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 147, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>220.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					220.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
	2160 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				110.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	110.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>220.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					220.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	220.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:5CDA4391**